SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 13 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3733

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-025/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-025/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA VOLTADA AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO, COM SUPORTE TÉCNICO, REESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS E FLUXOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS DEMANDANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PME COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **30.06.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** e www.tce.ce.gov.br.

FELIPE AMORIM OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:214BB180

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO – PQ 003/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO – PQ 003/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS, ENTULHOS, VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, RESÍDUOS DE PODA E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA COMUNICA AOS INTERESSADOS QU O PROCESSO ACIMA DESCRITO FOI REVOGADO DE ACORDO COM A ART. 71, INCISO II DA LEI 14.133/2021, POR OCASIÃO DO DESPACHO SINGULAR Nº 3459/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, COMUNICAMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICARÁ OUTRO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VISANDO SANAR OS QUESTIONAMENTOS INDAGADOS DO PROCESSO ACIMA CITADO.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:527F21F5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250520/0001-62 - CONTRATO Nº 202506030001 - ORIGEM: DISPENSA Nº DE-009/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250520/0001-62 - CONTRATO Nº
202506030001 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-009/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: PLENA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURIDICA, DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA,

ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO
PÚBLICA, A FIM DE LEVANTAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, POR MEIO DE DIAGNÓSTICOS E PROCESSOS, IDENTIFICAR
SOLUÇÕES E RECOMENDAR AÇÕES DE MELHORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA
E OPERACIONAL, ATENDENDO AS EXIGENCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DE
FISCALIZAÇÃO, BEM COMO OS ÓRGÃOS DE CONTROLES INTERNOS E
EXTERNOS SOB O ASPECTO DO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO NAS
DIVERSAS ATIVIDADES DO SETOR PUBLICO. - VALOR TOTAL: R$ 46.200,00
(quarenta e seis mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0801.12.122.0402.2.061 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades
Gerais da Secretaria de Educação., R$ 46.200,00 no elemento de despesa
33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:4614A9B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250507/0003-62 - CONTRATO Nº202506050002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.05.15.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE AIUABA/CE - VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0303.04.122.0037.2.007 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. de Adm. e Planejamento, R$ 52.800,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:0BAE7BE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250507/0002-62 - CONTRATO Nº 202506110001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.05.16.02- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AIUABA/CE - VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.12.122.0037.2.011 - Funcionamento e Manutencao das Atividade s da Sec. de Educacao, R$ 57.600,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:EEE68291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250507/0001-62 - CONTRATO Nº 202506110002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.05.16.03- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIUABA/CE - VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.122.0037.2.033 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. de Saude, R$ 57.600,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros -pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:5DE3D00A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento noArtigo 19, §2º, II da Lei Orgânica do Município combinado com os art's 41, XX, a, e 203, III,do Regimento Interno;

FAZ SABER QUE FICA CONVOCADA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Altaneira, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, sexta-feira, às 18:00h, com a seguinte pauta:

EXPEDIENTE:
Sem matérias.

ORDEM DO DIA:

Item 01:Parecer nº 035/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de premiações para eventos culturais, esportivos e turísticos realizados pelo Município de Altaneira - CE e dá outras providências.

Item 02: Ofício nº 111/2025,do Poder Executivo, que encaminha a mensagem de veto nº 001/2025, referente ao Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Vereador Junior do Povo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da listagem de medicamentos disponíveis e em falta destinados exclusivamente à distribuição na farmácia básica do munícipio e outras unidades de saúde de Altaneira - CE e dá outras providências.
Item 03: Projeto de Resolução nº 003/2025, de autoria do Vereador Paulo Robson, que dispõe sobre alteração dos dispositivos da Resolução N° 004/2024 que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira e adota outras providências.

Ciência aos Vereadores pelos meios digitais disponíveis.
Publique-se.
Câmara Municipal de Altaneira, aos 12 de junho de 2025.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:0FAECEB5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 029/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor Francisco Claudovino Nogueira Soares, Presidente, para viajar no período de 16 e 17 de junho de 2025, com objetivo de participar do XIII Seminário de Gestores Públicos - Prefeitos, no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza -CE, que será realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2025, a partir das 09:30 horas.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), correspondente à concessão de duas diárias, conforme o Art. 2, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 12 de junho de 2025.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:4DDA54A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.09-00010 - PREGÃO ELETRONICO N°2025.04.28.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.09-00010 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Governo. **Valor do Contrato:** R$ 79.190,20 (setenta e nove mil, cento e noventa reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e José Mairton Peixoto Junior. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:D385BDA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.09-0001 -PREGÃO ELETRONICO N° 2025.04.28.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.09-0001 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial do FUNDEB da Secretaria Municipal Educação. **Valor do Contrato:** R$ 62.004,10 (sessenta e dois mil, quatro reais e dez centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e José Mairton Peixoto Junior. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:B075F395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.09-0002 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.04.28.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.09-0002 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal Saúde **Valor do Contrato:** R$ 150.626,09 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e nove centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e José Mairton Peixoto Junior. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:DC3867DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.09-0003 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.04.28.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.09-0003 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial do programa PSF da Secretaria Municipal Saúde. **Valor do Contrato:** R$ 99.644,70 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e José Mairton Peixoto Junior. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:10CA2504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.09-0004 -PREGÃO ELETRONICO N° 2025.04.28.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.09-0004 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.2. **Fundamento Legal:**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal Saúde. **Valor do Contrato:** R$ 89.644,70 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e José Mairton Peixoto Junior. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:6854EB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.09-0005 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.04.28.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.09-0005 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Juventude e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude. **Valor do Contrato:** R$ 4.980,04 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e José Mairton Peixoto Junior. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:2D2FD81A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.09-0006 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.04.28.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.09-0006 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal Administração e Finanças. **Valor do Contrato:** R$ 24.527,59 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e José Mairton Peixoto Junior. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:0E8C8640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.09-0007 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.04.28.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.09-0007 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura. **Valor do Contrato:** R$ 33.766,92 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Ferreira da Costa e José Mairton Peixoto Junior. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:71EC7A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.09-0008 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.04.28.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.09-0008 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor do Contrato:** R$ 84.190,20 (oitenta e quatro mil, cento e noventa reais e vinte centavos), **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anne Danielle Freire e José Mairton Peixoto Junior. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:470E18AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.09-0009 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.04.28.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.09-0009 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal Educação. **Valor do Contrato:** R$ 65.453,14 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e José Mairton Peixoto Junior. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:A869EFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.09-0011 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.04.28.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.09-0011 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV.AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09, **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal Infraestrutura. **Valor do Contrato:** R$ 77.862,02 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e José Mairton Peixoto Junior. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:0252246D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.10-0001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.14.4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.06.10-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2025.04.14.4. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ACS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.080.628/0001-14. **Objeto:** Contração de empresa especializada para execução da reforma da fachada da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 70.829,43 (setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Antônio Heitor da Silva Ribeiro. **Data de assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:470501AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0001 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.05.16.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.16.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FELIPE SILVA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.104.390/0001-20. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhames vazios (botijão 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e Felipe Silva Lima. **Data de assinatura do Contrato:** 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:978EBDE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0002

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.16.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FELIPE SILVA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.104.390/0001-20. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhames vazios (botijão 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 18.025,00 (dezoito mil e vinte e cinco reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Felipe Silva Lima. **Data de assinatura do Contrato:** 11 de junho de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:EF7282C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0003 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.05.16.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.16.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa FELIPE SILVA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.104.390/0001-20. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhames vazios (botijão 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 6.789,00 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anne Danielle Freire e Felipe Silva Lima. **Data de assinatura do Contrato:** 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:090EE146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0004 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.05.16.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.16.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa FELIPE SILVA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.104.390/0001-20. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhames vazios (botijão 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses.

Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Felipe Silva Lima. **Data de assinatura do Contrato:** 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:7A3C0ED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0005 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.05.16.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AlTANEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.16.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa FELIPE SILVA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.104.390/0001-20. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhames vazios (botijão 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Felipe Silva Lima. **Data de assinatura do Contrato:** 11 de junho de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:0C934E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0006 N° PREGÃO ELETRONICO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.16.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa FELIPE SILVA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.104.390/0001-20. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhames vazios (botijão 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Ferreira da Costa e Felipe Silva Lima. **Data de assinatura do Contrato:** 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:5641DAE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0007 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.05.16.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.16.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa FELIPE SILVA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.104.390/0001-20. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhames vazios (botijão 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Felipe Silva Lima. **Data de assinatura do Contrato:** 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:B22A397D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0008 - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.05.16.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.16.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa FELIPE SILVA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.104.390/0001-20. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhames vazios (botijão 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Felipe Silva Lima. **Data de assinatura do Contrato:** 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:E037E18B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 956/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Proíbe a emissão de ruídos sonoros excessivos em veículos automotivos no âmbito do município de Altaneira-CE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a emissão de ruídos sonoros excessivos, acima dos limites estabelecidos nesta Lei, provenientes de escapamentos ou sistemas de exaustão de veículos automotivos em todo o território do Município de Altaneira-CE;

Art. 2º. Fica proibida a alteração e instalação de dispositivos e/ou similares que intensifiquem potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de veículos automotivos;

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de emissão para veículos automotivos:
I - Veículos leves: 80 decibéis (dB) medidos a 0,5 metros do escapamento;
II - Veículos pesados: 85 decibéis (dB) medidos a 0,5 metros do escapamento.

Art. 4º. Os procedimentos de medição de ruídos seguirão as normas estabelecidas pela Resolução CONAMA N° 490/2018 e pela NBR 9.714/1999 e suas atualizações;

Art. 5º. Fica autorizado, ao Poder Executivo, fiscalizar a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamentos de veículos automotivos fora das normas estabelecidas por esta Lei:

§ 1º. O Poder Executivo designará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a fiscalização, com auxílio da Guarda Municipal e, se necessário, o reforço da Polícia Militar;

§ 2º. A fiscalização poderá ser realizada de forma fixa, em postos de controle, ou móvel, por meio de equipes itinerantes, com o uso de equipamentos portáteis.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades à execução dessa Lei, se necessário;

Art. 7º. Ficam dispensados do cumprimento desta Lei:
I - Veículos concebidos exclusivamente para aplicação militar, agrícola ou de emergência:
II - Tratores, máquinas de terraplanagem, pavimentação e veículos de utilização especial em prol da comunidade;
III - Veículos em situação de emergência, como ambulâncias, viaturas policiais e de bombeiros, quando em atendimento de ocorrências.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:F439F27E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 957/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do prédio público do Mercado Público Municipal de Altaneira.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado o prédio público do Mercado Municipal Central Senhor Fortunato Paz Cidrão, localizado à Rua Deputado Furtado Leite, 272 - Centro, 63.195-000.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentaráa presente lei, incluindo a colocação de placa identificativa.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:08E4A93A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 958/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de prédio público com homenagem ao Sr. Francisco Ananias Barbosa.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público/posto de saúde do Sítio Taboquinha, zona rural de Altaneira - CE, com o respectivo nome: Francisco Ananias Barbosa, popularmente conhecido como "Pixico".

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, incluindo a colocação de placa identificativa.

Art. 3ª As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:25E32E85

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 959/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O PROJETO “ADOTE UMA LIXEIRA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Projeto "Adote uma Lixeira", visando preservar a limpeza urbana do município de Altaneira.
§ 1° O Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação de lixeiras públicas no Município, com direito à publicidade.
§ 2° As lixeiras públicas poderão ser instaladas em frente ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha, desde que aprovado pelo setor competente da municipalidade.

Art.2° São objetivos do Projeto "Adote uma Lixeira":
I - A preservação da limpeza urbana do município.
II - A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
III - O aumento do número de lixeiras na cidade;
V - A redução das despesas do Município com a instalação das lixeiras públicas;
VI - O estímulo da parceria público-privada;
VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene.
VIII - Promover campanhas educativas para conscientizar a população de riscos e danos ambientais, econômicos e sociais em relação ao descarte incorreto de qualquer tipo de resíduo.

Art.3° As lixeiras a serem instaladas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão os padrões de cores e formatos tecnicamente já utilizados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este.

Art. 4° - Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5°. Os custos relativos à instalação das lixeiras e as manutenções com relação à publicidade são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste projeto.

Art. 6º. Será obrigatoriamente firmado com o Poder Executivo Municipal e o parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos critérios e condições da parceria.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer parte.

Art. 7º O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, será realizado pelo órgão competente do Poder Público Municipal ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 8º Para fiel observância e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá expedir atos administrativos que entender necessários.
Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:F0C5EB77

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 960/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A COMENDA TEIA DAS TRILHAS ANCESTRAIS - HONRA À UNIÃO QUILOMBOLA DE BANANEIRA, SAMAMBAIA E CACHIMBO, DE MÉRITO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Comenda Teia das Trilhas Ancestrais - Honra à União Quilombola de Bananeira, Samambaia e Cachimbo para as Comunidades Quilombolas, a ser concedida a pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído para a promoção e valorização da cultura, história e direitos dos povos quilombolas no município de Altaneira, CE.

Parágrafo único. Poderão ser indicados para a comenda membros da comunidade quilombola, pesquisadores, artistas, educadores, políticos e demais pessoas que tenham demonstrado compromisso com a causa quilombola.

Art. 2º A Comenda Comenda Teia das Trilhas Ancestrais - Honra à União Quilombola de Bananeira, Samambaia e Cachimbo será entregue anualmente, em solenidade especial a ser realizada pela Câmara Municipal, na data de 13 de maio, Dia do Quilombo.

Art. 3º A comenda será composta por uma medalha e um certificado de reconhecimento, a serem elaborados e aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentará a presente lei, estabelecendo os critérios para a indicação, seleção e entrega da comenda.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:5F98C268

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 961/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELO CORTE DO PAU DA BANDEIRA EM EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a obrigatoriedade da compensação ambiental mediante o plantio de árvores nativas em decorrência do corte de espécimes arbóreos para utilização como Pau da Bandeira em eventos culturais e religiosos no Município de Altaneira/CE.

Art. 2° A compensação ambiental de que trata esta Lei consistirá no plantio de, no mínimo, vinte (20) mudas de árvores nativas da flora regional para cada exemplar arbóreo suprimido para esta finalidade.

Art. 3° O plantio das mudas deverá observar os seguintes critérios:
I — As espécies deverão ser preferencialmente nativas, adaptadas ao bioma local (Caatinga); II — As mudas deverão ter, no mínimo, 80 cm de altura no momento do plantio;
III — A atividade de plantio deverá ocorrer em áreas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prioritariamente em zonas de recuperação ambiental, praças públicas, margens de rios ou estradas.

Art. 4° O organizador do evento, entidade ou comissão responsável pela festividade que incluir o corte do Pau da Bandeira deverá:
I — Solicitar autorização prévia de corte junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando justificativa cultural ou religiosa;
II — Assinar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, especificando o local e a quantidade de mudas a serem plantadas;
III — Realizar o plantio das mudas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do evento.

Art. 5° O corte de árvores para fins culturais e religiosos, ainda que de forma tradicional, deverá respeitar a legislação ambiental vigente, especialmente:
I — Lei Federal n° 12.651/2012 (Código Florestal);
II — Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal n° 9.605/1998);
III — Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis.

Art. 6° O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará:
I — Multa administrativa, conforme regulamento próprio a ser editado pelo Poder Executivo Municipal;
II — Impedimento da autorização para realização de eventos futuros que envolvam o corte de árvores sem compensação.

Art. 7° Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I — Fiscalizar o cumprimento desta Lei;
II — Orientar as entidades promotoras de eventos sobre o correto manejo ambiental;
III — Fornecer, sempre que possível, mudas para cumprimento da compensação.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:2220B281

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 340/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA, portadora de RG nº. 678844823, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 087.554.043-08, do exercício do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE e JUVENTUDE, a partir de 03 de junho de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de junho de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 12 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:CBC4C225

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 341/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear a senhora MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA, portadora de RG nº. 678844823, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 087.554.043-08, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 12 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:3C36D277

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º CE-002/2025 - SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º CE-002/2025 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAR CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMAS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **01.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

ARTHUR PAIVA MAIA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:94888746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3301 12 122 0100 2.137 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 118,80 (CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

REPRESENTANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01

REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA – CPF Nº. 136.619.234-63

ALTO SANTO - CE, 29 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:1F20A45E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3001 10 302 0403 **2.107** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3001 10 301 0400 **2.101** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3001 10 122 0100 **2.098** - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1600000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 93.314,19 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA – CNPJ: 41.766.420/0001-60
REPRESENTANTE: HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES – CPF Nº. 043.899.933-99

ALTO SANTO - CE, 04 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:5C9C10BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2901 20 122 0100 2.077 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E PECUÁRIA.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 468,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

REPRESENTANTE: ANTONIO RAMALHO CABO JUNIOR – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATADA: CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 51.648.540/0001-17
REPRESENTANTE: DÉBORA QUADROS BALZAN – CPF Nº. 087.970.869-75

ALTO SANTO - CE, 30 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:F59BFC3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2101 08 244 0203 **2.038** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2101 08 244 0202 **2.036** - EXECUÇÃO DE

EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2101 08 244 0205 **2.040** - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF; 2101 08 243 0204 **2.032** - GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16.
VALOR GLOBAL: R$ 5.744,50 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE: DEBORAH THAYNA AMANCIO CARNEIRO – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA – CNPJ: 38.333.439/0001-09
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 090.225.223-26

ALTO SANTO - CE, 10 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:E5EA900B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3201 13 122 0100 2.120 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 12.668,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 51.648.540/0001-17
REPRESENTANTE: DÉBORA QUADROS BALZAN – CPF Nº. 087.970.869-75

ALTO SANTO - CE, 03 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:08BFE40D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3201 13 122 0100 2.120 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 61.869,79 (CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA – CNPJ: 41.766.420/0001-60
REPRESENTANTE: HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES – CPF Nº. 043.899.933-99

ALTO SANTO - CE, 03 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:F7F75A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3201 13 122 0100 2.120 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.215,88 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 45.929.248/0001-70
REPRESENTANTE: LETICIA VITORIA BARBOSA DIOGENES – CPF Nº. 061.872.793-01

ALTO SANTO - CE, 03 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:1ABAF08F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2301 12 122 0100 2.049 – GERENCIAMENTO ADMIN. E ESTRATÉGICO EM EDUCAÇÃO; 2301 12 365 0600 2.064 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2301 12 361 0600 2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 5.525,05 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

REPRESENTANTE: ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 51.648.540/0001-17
REPRESENTANTE: DÉBORA QUADROS BALZAN – CPF Nº. 087.970.869-75

ALTO SANTO - CE, 29 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A5488A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2301 12 122 0100 2.049 – GERENCIAMENTO ADMIN. E ESTRATÉGICO EM EDUCAÇÃO; 2301 12 365 0600 2.064 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2301 12 361 0600 2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 4.435,60 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

REPRESENTANTE: ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01

REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA – CPF Nº. 136.619.234-63

ALTO SANTO - CE, 29 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:066F49CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2301 12 122 0100 2.049 – GERENCIAMENTO ADMIN. E ESTRATÉGICO EM EDUCAÇÃO; 2301 12 365 0600 2.064 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2301 12 361 0600 2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 2.234,50 (DOIS MIL, DUZENTOA E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

REPRESENTANTE: ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA – CNPJ: 02.347.734/0001-77
REPRESENTANTE: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA – CPF Nº. 941.085.763-49

ALTO SANTO - CE, 29 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:2EB56164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3301 12 122 0100 2.137 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 196,10 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

REPRESENTANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA – CNPJ: 38.333.439/0001-09
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 090.225.223-26

ALTO SANTO - CE, 29 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C9EDE977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3001 10 302 0403 **2.107** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3001 10 301 0400 **2.101** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3001 10

122 0100 **2.098** - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1600000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 644,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 51.648.540/0001-17
REPRESENTANTE: DÉBORA QUADROS BALZAN – CPF Nº. 087.970.869-75

ALTO SANTO - CE, 05 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:12177BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3001 10 302 0403 **2.107** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3001 10 301 0400 **2.101** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3001 10 122 0100 **2.098** - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1600000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 4.653,58 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 51.648.540/0001-17

REPRESENTANTE: LETICIA VITORIA BARBOSA DIOGENES – CPF Nº. 061.872.793-01

ALTO SANTO - CE, 04 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:D8496912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3001 10 302 0403 **2.107** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3001 10 301 0400 **2.101** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3001 10 122 0100 **2.098** - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1600000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 3.033,80 (TRÊS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 090.225.223-26

ALTO SANTO - CE, 04 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:1B031371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3001 10 302 0403 **2.107** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3001 10 301 0400 **2.101** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3001 10 122 0100 **2.098** - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1600000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 4.334,85 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA – CNPJ: 02.347.734/0001-77
REPRESENTANTE: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA – CPF Nº. 941.085.763-49

ALTO SANTO - CE, 04 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:6B7A65C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 1901 23 122 0100 2.018 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO SEC. DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 219,35 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

REPRESENTANTE: CARLA CAROLINE BARRETO CARLOS – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA – CPF Nº. 136.619.234-63

ALTO SANTO - CE, 02 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:0E03A608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 1901 23 122 0100 2.018 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO SEC. DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 331,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

REPRESENTANTE: CARLA CAROLINE BARRETO CARLOS – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 090.225.223-26

ALTO SANTO - CE, 02 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:3E794708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 1901 23 122 0100 2.018 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO SEC. DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 7.509,32 (SETE MIL QUINHETOS E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

REPRESENTANTE: CARLA CAROLINE BARRETO CARLOS – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA – CNPJ: 41.766.420/0001-60
REPRESENTANTE: HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES – CPF Nº. 043.899.933-99

ALTO SANTO - CE, 02 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:5E8CB316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 2201 27 122 0100 **2.043** GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 4.600,64 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

REPRESENTANTE: FRANCISCO SAVIO NUNES DIÓGENES – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA – CNPJ: 41.766.420/0001-60
REPRESENTANTE: HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES – CPF Nº. 043.899.933-99

ALTO SANTO - CE, 05 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:2CB23CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2901 20 122 0100 2.077 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E PECUÁRIA.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 735,60 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

REPRESENTANTE: ANTONIO RAMALHO CABO JUNIOR – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA – CNPJ: 38.333.439/0001-09
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 090.225.223-26

ALTO SANTO - CE, 30 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:46062E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2901 20 122 0100 2.077 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E PECUÁRIA.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 6.222,34 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

REPRESENTANTE: ANTONIO RAMALHO CABO JUNIOR – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA – CNPJ: 41.766.420/0001-60
REPRESENTANTE: HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES – CPF Nº. 043.899.933-99

ALTO SANTO - CE, 30 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:E95C99F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 1601 04 122 0100 2.009 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 338,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 09 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REPRESENTANTE: ALBERTO MAGONO RIBEIRO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA – CNPJ: 38.333.439/0001-09
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 136.619.234-63

ALTO SANTO - CE, 09 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:9E975CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 1601 04 122 0100 2.009 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 406,90 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 09 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REPRESENTANTE: ALBERTO MAGONO RIBEIRO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA – CNPJ: 02.347.734/0001-77
REPRESENTANTE: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA – CPF Nº. 941.085.763-49

ALTO SANTO - CE, 09 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:023945D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2301 12 122 0100 2.049 – GERENCIAMENTO ADMIN. E ESTRATÉGICO EM EDUCAÇÃO; 2301 12 365 0600 2.064 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2301 12 361 0600 2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 77.226,78 (SETENTA E SETES MIL, DUZENTOA E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

REPRESENTANTE: ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA – CNPJ: 41.766.420/0001-60
REPRESENTANTE: HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES – CPF Nº. 043.899.933-99

ALTO SANTO - CE, 29 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:EB97CC09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 2201 27 122 0100 **2.043** GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 806,00 (OITOCENTOS E SEIS REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

REPRESENTANTE: FRANCISCO SAVIO NUNES DIÓGENES – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA – CNPJ: 02.347.734/0001-77
REPRESENTANTE: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA – CPF Nº. 941.085.763-49

ALTO SANTO - CE, 05 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A7037C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3301 12 122 0100 2.137 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 16.403,86 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

REPRESENTANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA – CNPJ: 41.766.420/0001-60
REPRESENTANTE: HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES – CPF Nº. 043.899.933-99

ALTO SANTO - CE, 29 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C8D3EFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3001 10 302 0403 **2.107** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3001 10 301 0400 **2.101** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3001 10 122 0100 **2.098** - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1600000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 3.033,80 (TRÊS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA– CPF Nº. 136.619.234-63

ALTO SANTO - CE, 04 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:3D57A273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 1601 04 122 0100 2.009 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 60.158,51 (SESSENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 09 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REPRESENTANTE: ALBERTO MAGONO RIBEIRO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA – CNPJ: 41.766.420/0001-60
REPRESENTANTE: HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES – CPF Nº. 043.899.933-99

ALTO SANTO - CE, 09 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:F5426203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2901 20 122 0100 2.077 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E PECUÁRIA.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 66,40 (SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

REPRESENTANTE: ANTONIO RAMALHO CABO JUNIOR – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA – CPF Nº. 136.619.234-63

ALTO SANTO - CE, 30 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:0B9F970C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2101 08 244 0203 **2.038** - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2101 08 244 0202 **2.036** - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2101 08 244 0205 **2.040** - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF; 2101 08 243 0204 **2.032** - GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16.
VALOR GLOBAL: R$ 64.554,03 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE: DEBORAH THAYNA AMANCIO CARNEIRO – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA – CNPJ: 41.766.420/0001-60
REPRESENTANTE: HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES – CPF Nº. 043.899.933-99

ALTO SANTO - CE, 10 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:AE1F445A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2301 12 122 0100 2.049 – GERENCIAMENTO ADMIN. E ESTRATÉGICO EM EDUCAÇÃO; 2301 12 365 0600 2.064 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2301 12 361 0600 2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 34.452,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

REPRESENTANTE: ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA – CNPJ: 38.333.439/0001-09
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 090.225.223-26

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:E2CCF2FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2201 27 122 0100 **2.043** GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 914,00 (NOVECENTOS E QUATORZE REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

REPRESENTANTE: FRANCISCO SAVIO NUNES DIÓGENES – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 51.648.540/0001-17
REPRESENTANTE: DÉBORA QUADROS BALZAN – CPF Nº. 087.970.869-75

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:5F5F74A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2201 27 122 0100 **2.043** GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 120,40 (CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

REPRESENTANTE: FRANCISCO SAVIO NUNES DIÓGENES – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA – CPF Nº. 136.619.234-63

ALTO SANTO - CE, 05 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:8B1A21C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2201 27 122 0100 **2.043**

GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 438,40 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

REPRESENTANTE: FRANCISCO SAVIO NUNES DIÓGENES – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA – CNPJ: 38.333.439/0001-09
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 090.225.223-26

ALTO SANTO - CE, 05 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:3C0F844D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 1601 04 122 0100 2.009 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 158,40 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 09 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REPRESENTANTE: ALBERTO MAGONO RIBEIRO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA – CPF Nº. 136.619.234-63

ALTO SANTO - CE, 09 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:2BAE3C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3201 13 122 0100 2.120 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 111,60 (CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA, – CPF Nº. 136.619.234-63

ALTO SANTO - CE, 03 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:51E79FDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3201 13 122 0100 2.120 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE, FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.301,20 (UM MIL, TREZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA – CNPJ: 38.333.439/0001-09
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 090.225.223-26

ALTO SANTO - CE, 03 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:98AFBAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 593/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). ANNYKELLE MAIA MONTEIRO no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **ANNYKELLE MAIA MONTEIRO**, portador (a) do **CPF n° XXX.184.853-XX**, do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:FA92AD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 594/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). ANTONIA IVANUSIA RABELO MONTEIRO no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **ANTONIA IVANUSIA RABELO MONTEIRO**, portador (a) do **CPF n° XXX.250.253-XX**, do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:D7B3D1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 595/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). CARLOS TUAN CAMPELO DIOGENES no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **CARLOS TUAN CAMPELO DIOGENES**, portador (a) do **CPF n° XXX.110.283-XX**, do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:83AFE599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 596/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). CLAUDENI HOLANDA MAGALHAES no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **CLAUDENI HOLANDA MAGALHAES**, portador (a) do **CPF n° XXX.344.543-XX**, do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:CF1E7983

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 597/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). FRANCISCO JAIRES BEZERRA LIMA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO JAIRES BEZERRA LIMA**, portador (a) do **CPF n° XXX.553.353-XX**, do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:C3C941C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 598/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). GILVANIA HOLANDA BESSA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **GILVANIA HOLANDA BESSA**, portador (a) do **CPF n° XXX.012.553-XX**, do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:5F6A98BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 599/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). MARIA GEUDIR GURGEL TAVARES no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA GEUDIR GURGEL TAVARES**, portador (a) do **CPF n° XXX.974.623-XX**, do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:01BA83A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 600/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). MARIA GLAUBENIA FREIRE no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA GLAUBENIA FREIRE**, portador (a) do **CPF n° XXX.787.943-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:42CBBFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 601/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). MARIA JOELMA FREIRE DE OLIVEIRA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA JOELMA FREIRE DE OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF n° XXX.619.153-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:E160CD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 602/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). MARIA OTINIELLY FREITAS SOUZA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA OTINIELLY FREITAS SOUZA**, portador (a) do **CPF n° XXX.993.013-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:675174D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 603/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). RAIMUNDA IDALINA DIOGENES MELO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,
R E S O L V E:
Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **RAIMUNDA IDALINA DIOGENES MELO**, portador (a) do **CPF n° XXX.255.073-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:EA0788B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 604/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). SAMARA DE LIMA CARNEIRO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **SAMARA DE LIMA CARNEIRO**, portador (a) do **CPF n° XXX.040.663-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:4C0911F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 605/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). VANESSA HELIA LIMA SILVA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,
R E S O L V E:
Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **VANESSA HELIA LIMA SILVA**, portador (a) do **CPF n° XXX.017.893-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **DIRETOR DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:36AB585E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 606/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). ANA LUCIA SILVA OLIVEIRA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **ANA LUCIA SILVA OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF n° XXX.255.123-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A),** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:14BCC03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 607/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). ANTONIA MOURA MAIA no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **ANTONIA MOURA MAIA**, portador (a) do **CPF n° XXX.941.153-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:95777A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 608/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). APARECIDA MONICA E SILVA CAVALCANTE MENDES no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **APARECIDA MONICA E SILVA CAVALCANTE MENDES**, portador (a) do **CPF n° XXX.071.013-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A),** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:B9A72318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 609/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). AURINEIDE COSTA DE ANDRADE DIOGENES no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **AURINEIDE COSTA DE ANDRADE DIOGENES**, portador (a) do **CPF n° XXX.968.183-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A),** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:14F198E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 610/2025 - SEDUC

PORTARIA N° 610/2025

EXONERAR o(a) Sr(a). CELMA MARIA FEITOSA GOMES DOS REIS no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **CELMA MARIA FEITOSA GOMES DOS REIS**, portador (a) do **CPF n° XXX.277.013-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:C7199441

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 611/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). ERIKA CAVALCANTE BEZERRA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **ERIKA CAVALCANTE BEZERRA**, portador (a) do **CPF n° XXX.707.253-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:F6E12A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°612/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). FRANCISCA VILANEIDE PAULINO FREIRE no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCA VILANEIDE PAULINO FREIRE**, portador (a) do **CPF n° XXX.435.663-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A),** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:C8A61858

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 613/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). FRANCISCO EDSON FERREIRA DE LIMA no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO EDSON FERREIRA DE LIMA**, portador (a) do **CPF n° XXX.313.453-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:BC90AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 614/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). IRANETE BEZERRA FREIRE no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **IRANETE BEZERRA FREIRE**, portador (a) do **CPF n° XXX.763.403-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:09B62791

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 615/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). JOANA DARC RABELO MONTEIRO ROGERIO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **JOANA DARC RABELO MONTEIRO ROGERIO**, portador (a) do **CPF n° XXX.471.003-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:CF109242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 616/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). JOELIA SOCORRO DIOGENES NOGUEIRA no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **JOELIA SOCORRO DIOGENES NOGUEIRA**, portador (a) do **CPF n° XXX.852.233-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:BF842FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 617/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). JOSELIA MAIA RODRIGUES no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSELIA MAIA RODRIGUES**, portador (a) do **CPF n° XXX.675.923-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:C3003A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 618/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). JOSE SOARES VIANA no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSE SOARES VIANA**, portador (a) do **CPF n° XXX.454.173-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:6D24D7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 619/2025 - SEDUC

EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). KATIANA HOLANDA MACHADO no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). **KATIANA HOLANDA MACHADO**, portador (a) do **CPF n° XXX.168.793-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:E6CF07EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 620/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). MARIA ELCIVANIA MACHADO SOUSA no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA ELCIVANIA MACHADO SOUSA**, portador (a) do **CPF n XXX.835.673-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:6554624F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 621/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). MARIA FELICIA DO NASCIMENTO no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA FELICIA DO NASCIMENTO**, portador (a) do **CPF n XXX.421.174-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:43F1F539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 622/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). MARIA LOPES NUNES no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA LOPES NUNES**, portador (a) do **CPF n° XXX.474.393-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:DCCCF4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 623/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). MARIA LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, portador (a) do **CPF n° XXX.753.353-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:D8BDD667

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 624/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). ROBENIA CARLA FERNANDES MACHADO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **ROBENIA CARLA FERNANDES MACHADO**, portador (a) do **CPF n° XXX.190.303-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:1CE2097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 625/2025 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). SAMANTHA DE LIMA CARNEIRO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **SAMANTHA DE LIMA CARNEIRO**, portador (a) do **CPF n° XXX.040.673-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A),** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:649B7725

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 626/2025 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(a). ANNYKELLE MAIA MONTEIRO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **ANNYKELLE MAIA MONTEIRO**, portador(a) do **CPF n° XXX.184.853-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** símbolo **ESC 1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei Municipal n° 815, de 21 de Junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:6C9B86D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 627/2025 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(a). ANTONIA IVANUSIA RABELO MONTEIRO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **ANTONIA IVANUSIA RABELO MONTEIRO**, portador(a) do **CPF n° XXX.250.253-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** símbolo **ESC 1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei Municipal n° 815, de 21 de Junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:D0884521

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 628/2025 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(a). CARLOS TUAN CAMPELO DIOGENES no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **CARLOS TUAN CAMPELO DIOGENES**, portador(a) do **CPF n° XXX.110.283-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** símbolo **ESC 1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei Municipal n° 815, de 21 de Junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:AAB6A6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 629/2025 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(a). CLAUDENI HOLANDA MAGALHAES no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **CLAUDENI HOLANDA MAGALHAES**, portador(a) do **CPF n° XXX.344.543-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** símbolo **ESC 1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei Municipal n° 815, de 21 de Junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:09BB3083

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 630/2025 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(a). FRANCISCO JAIRES BEZERRA LIMA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO JAIRES BEZERRA LIMA**, portador(a) do **CPF n° XXX.553.353-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** símbolo **ESC 1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei Municipal n° 815, de 21 de Junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:D42DBD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 631/2025 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(a). GILVANIA HOLANDA BESSA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **GILVANIA HOLANDA BESSA**, portador(a) do **CPF n° XXX.012.553-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** símbolo **ESC 1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei Municipal n° 815, de 21 de Junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:D11F2280

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-SAÚDE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Extrato de Resultado do Credenciamento. A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, torna público através da Exmo. Sr. Cicero Leadsom de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde o Resultado do **Credenciamento n° 01/2025-SAÚDE**, cujo objeto é **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAUDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE.** CREDENCIADOS SERV. COMPLEMENTARES DE MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA - HOSPITAL (PLANTÃO - 24H), Diana Teresa Rodrigues Gonzalez; CPF: 069.929.951-97 - VALOR DO PLANTÃO (1.700,00). Ebert Siebra Teles; CPF: 052.146.013-10 - VALOR DO PLANTÃO (1.700,00). Esau Nicodemos da Cruz Santana; CPF: 668.613.223-34 - VALOR DO PLANTÃO (1.700,00). Evanderson Alencar de Araújo; CPF: 049.911.313-67 - VALOR DO PLANTÃO (1.700,00). Gabriel Araujo Lima; CPF: 052.546.653-35 – VALOR DO PLANTÃO (1.700,00). Yohansson Rosberg Tavares; CPF 005.226.143-37 - VALOR DO PLANTÃO (1.700,00). Lorhany jayne Filgueiras Araújo; CPF: 074.380.353-10 - VALOR DO PLANTÃO (1.700,00). Maria Clara Fonseca Bezerra; CPF: 604.099.473-85 - VALOR DO PLANTÃO (1.700,00). Shandelly Gonçalves Parente; CPF 032.361.073-08 - VALOR DO PLANTÃO (1.700,00). Vitoria Queiroz correia Feitosa; CPF: 023.946.223-85 - VALOR DO PLANTÃO (1.700,00). Os candidatos discriminados acima foram declarados APTOS a se credenciarem junto a Secretaria de Saúde, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação contra a decisão da Comissão de Licitação, de acordo com o Artigo 165, inciso I,da Lei 14.133/2021. Antonina do Norte/Ce, 12 de junho de 2025,

CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:80872485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a renovação da Licença de Adesão e Compromisso para a Construção da Central Municipal de Resíduos, localizada no município de Campos Sales, na rua Santo Expedito, s/n, bairro Barragem.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6103B83C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2025 – GAB ANT, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 130/2025 – GAB ANT, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder à servidora MARIA MADALENA BRAGA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 071.***.***61, ocupante do cargo de Diretora de Fiscalização Ambiental, lotada na Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, Licença-Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/05/2025, conforme atestado médico e nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos órgãos competentes para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8A13154D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 131/2025 – GAB ANT, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 131/2025 – GAB ANT, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR A SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º Determinar o retorno da servidora **MARIA DELFINA LEITE FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº 434.***.***-04, ao exercício de suas funções no cargo de **ENFERMEIRA PSF**, lotada na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a partir do dia 13/06/2025.

Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos órgãos competentes para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:931B8F52

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2025 – GAB ANT, DE 09 DE JUNHO DE 2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANTONINA DO NORTE/CE, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO N

PORTARIA Nº 133/2025 – GAB ANT, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANTONINA DO NORTE/CE, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal N°. 019/2025, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Antonina do Norte/CE, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará, convocada por meio do Decreto Municipal nº 019/2025 de 04 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º – Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7FCABCB5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 134/2025 – GAB ANT, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 134/2025 – GAB ANT, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade RG nº ***6525/**, inscrito no CPF sob o nº ***.651.567-**, do cargo comissionado de Diretor de Gestão de Pessoas do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos órgãos competentes para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2BFBE847

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 135/2025 – GAB ANT, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 135/2025 – GAB ANT, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO FAGNER DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.759.333-**, ao cargo comissionado de Diretor de Gestão de Pessoas do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos órgãos competentes para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:24756AB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PE/SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, INSUMOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 13/06/2025 até o dia 26/06/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 26/06/2025 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:38339327

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2025.06.09.01

CONTRATO Nº.....: 2025.06.09.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.05.30.01

CONTRATANTE.....: CHEFIA DE GABINETE

CONTRATADA.....: FX SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA - CNPJ sob o nº 34.179.190/0001-78

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO A SEREM PRESTADOS NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CHEFIA DE GABINETE.

VALOR TOTAL.....: R$ 39.060,00 (TRINTA E NOVE MIL E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2025. 0201.04.122.0004.2.011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – **FORTE DE RECURSO:** 1.500.0000.00 - RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA.....: 09 DE JUNHO DE 2025

VIGÊNCIA.....: 09 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:72C4AA63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.06.09.02.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.06.09.02. A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.006/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202503110001**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 86 DA LEI Nº. 14.133/21, EM COMBINAÇÃO COM O DECRETO Nº 11.462/23. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **FORT'UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 30.570.908/0001-00**. VALOR GLOBAL: **R$ 642.903,91 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).** FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA: 09/06/2025 À 31/12/2025**. SIGNATÁRIOS: **PELA**

CONTRATANTE: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS – CPF Nº 806.541.773-68. **PELA CONTRATADA**: JOSIAS MENDES DA SILVA NETO - CPF nº: 644.816.973-34. ARATUBA/CE, 09 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:37398B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 269.25

PORTARIA Nº 269/2025 Aratuba, 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do processo eleitoral para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Aratuba - CE para o biênio 2025-2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, Lei Municipal de criação nº 044/1992 e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Aratuba.

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica implantada a Comissão Organizadora de processo para a Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Aratuba/CE, compreendendo o biênio 2025-2026.

Parágrafo Único - A comissão referida no *caput* organizará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º - A comissão eleitoral será composta por 02 (dois) membros, do município de Aratuba - CE, e do Conselho Municipal de Saúde, com sua composição paritária, que terão responsabilidade de mobilizar/provocar as assembleias de cada segmento para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Aratuba/CE, para o biênio de 2025-2026.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a coordenação da Comissão Eleitoral para o Conselho Municipal de Saúde de Aratuba:

a) ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA - PRESIDENTE
b) FERNANDA PEREIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CD232056

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.09-0001 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.27.2.

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.27.2

Extrato de Contrato nº 2025.06.09-0001 REFERENTE AO PROCESSO Dispensa de Licitação Nº. 2025.05.27.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: A Prefeitura de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.272.030/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de formação para atender aos encontros formativos das equipes da Secretaria de Saúde de Assaré, compreendendo momentos formativos acompanhados de kit de EPI e acessórios para o pleno desenvolvimento das atividades diária dos colaboradores. . Valor Total do Contrato: R$ 52.924,00 (cinqüenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Cicero Erivanio De Macedo Santos.

Data do Contrato: 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2013DDA0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente destinado a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Victor Siqueira Nocrato.

Data do Contrato: 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C3E776DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente destinado a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 40.324,32 (quarenta mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e José Rufino da Silva Neto.

Data do Contrato: 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5DD61289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria da Mulher e Juventude e a empresa/pessoa física VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços da Secretaria da Mulher e Juventude do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.446,80 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Victor Siqueira Nocrato.

Data do Contrato: 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:308C4F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material de Informática destinados a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Ednaldo de Souza Leite.
Data do Contrato: 10 de Junho de 2025

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6390CC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física PRO COMMERCE LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material de Informática destinados a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.114,60 (dezoito mil cento e quatorze reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Hilana de Paula da Cunha Soares.

Data do Contrato: 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E6581A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria da Mulher e Juventude e a empresa/pessoa física TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços da Secretaria da Mulher e Juventude do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Gustavo Bagatoli.

Data do Contrato: 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:22C422C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria da Mulher e Juventude e a empresa/pessoa física PRO COMMERCE LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços da Secretaria da Mulher e Juventude do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.547,29 (dezenove mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Hilana de Paula da Cunha Soares.

Data do Contrato: 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3C3B198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.22.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.22.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física TOPCOM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de retroescavadeira para atender as necessidades do Município de Assaré/CE, através do Convênio nº 958465, celebrado com a Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e André Conrado Lopes Fontes.

Data do Contrato: 11 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C7AD7AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.12.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.12.1. A **Prefeitura Municipal de Assaré**torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -

Objeto: Contratação de serviços de capacitação aos cuidadores de alunos com necessidades especiais que apresentam limitações que acarretem de dificuldades de caráter permanente ou temporária no autocuidado, junto a rede Municipal de Ensino do Município de Assaré-CE.**Início de acolhimento das propostas**: 16 de junho de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:** 27 de junho de 2025 às 12:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:** 27 de junho de 2025 às 13:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://m unicipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 12 de junho de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CA712839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 77.703,00 (setenta e sete mil setecentos e três reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Glauber Silva Queiroga de Sousa.

Data do Contrato: 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B10C3D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 29.497,90 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Victor Siqueira Nocrato.

Data do Contrato: 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9E045221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física PRO COMMERCE LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 417.258,17 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e cinqüenta e oito reais e dezessete centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Hilana de Paula da Cunha Soares.

Data do Contrato: 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F6FBF5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 95.505,00 (noventa e cinco mil quinhentos e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Gustavo Bagatoli.

Data do Contrato: 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1C8A08DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 59.768,12 (cinqüenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Diego Marcondes Cartaxo Tavares.

Data do Contrato: 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:33F7216D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação do Município de

Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Ednaldo de Souza Leite.
Data do Contrato: 10 de Junho de 2025

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:411D2C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PUBLICAÇÃO

ATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASSARÉ
COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES
ATO Nº 01/2025 – CRF

A COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, instituída pela Portaria nº 145/2025, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a seguinte decisão administrativa:

Aplicar à empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.140.067/0001-10, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Assaré, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da publicação deste ato, em razão do descumprimento do prazo contratual para entrega dos bens pactuados no Contrato Administrativo nº 2025.02.24.001, sem apresentação de justificativa aceita pela Administração.

A penalidade será registrada no cadastro de fornecedores do Município e produzirá seus efeitos legais até o decurso do prazo fixado, nos termos da legislação vigente.

Publique-se e dê-se ciência à interessada.

Assaré/CE, 12 de junho de 2025

JOSÉ BELIZÁRIO DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Responsabilização de Fornecedores
Município de Assaré – CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9792FC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física PRO COMMERCE LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de Material de Informática destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Hilana de Paula da Cunha Soares.
Data do Contrato: 10 de Junho de 2025

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2DAD805B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.03.17.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2025.03.17.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, com localização na Rua Miguel Gomes de Almeida, s/nº, Distrito Amaro, no Município de Assaré/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 948024/2023/MDASCF/CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome, através da Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 495.165,14 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Raniel de Barros Sá.

Assaré/CE, 28 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:10D993EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.006/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE PLANEJAMNETO E GESTÃO PÚBLICA - em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.006/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 13 de junho de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 12 de junho de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4D7FD5D5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.016/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de saúde – A Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.016/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. A partir do dia 13 de junho de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 12 de junho de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C8577182

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.06.1/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.06.05.01

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 12.06.1/2023. Dispensa de Licitação Nº. 2023.06.05.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Assistência Social de Barbalha/CE e Zaryphe Teles Moreira Torres Silva. Objeto: Locação de bem imóvel, situado na Rua Francisco Magalhães, nº 609, Bairro Alto da Alegria, Barbalha – CE, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento, sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade da Sra. Zaryphe Teles Moreira Torres Silva e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 12 de junho de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de junho de 2026 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Zaryphe Teles Moreira Torres Silva.
Data de Assinatura do Aditivo: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:124DE281

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ISAIAS DOS SANTOS PEDROSA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BETANIA, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:C3679711

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.12.1 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar aaquisição de equipamentos de informática para atender as diversas Secretarias de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 18/06/2025.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 12 de junho de 2025 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:EF6651BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.09.18.1-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de técnicos (não jurídico) na área de assessoria e consultoria visando a elaboração de auditorias técnicas com a finalidade de identificar pagamentos e/ou faturamentos a maior nas faturas de energia elétrica de responsabilidade do município, assim como isenções indevidas e/ou erros no cálculo no faturamento e/ou repasse da contribuição de iluminação pública (CIP), junto ao Município de Boa Viagem/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.**CONTRATADO(A)**: INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**VALOR GLOBAL**: R$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais).**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2021.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Ana Maria Felipe Dias.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Everardo Gomes Facundo.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:D5DE784C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.09.18.1-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de técnicos (não jurídico) na área de assessoria e consultoria visando a elaboração de auditorias técnicas com a finalidade de identificar pagamentos e/ou faturamentos a maior nas faturas de energia elétrica de responsabilidade do município, assim como isenções indevidas e/ou erros no cálculo no faturamento e/ou repasse da contribuição de iluminação pública (CIP), junto ao Município de Boa Viagem/CE, **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,**CONTRATADO(A)**: INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,**VALOR GLOBAL**: R$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais),**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2022.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Ana Maria Felipe Dias,**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Everardo Gomes Facundo.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:92A31F32

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo** ao **Contrato n° 2020.10.23.01-SEMAB**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.09.18.1-TP**:**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TÉCNICOS (NÃO JURÍDICO) NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS TÉCNICAS COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR PAGAMENTOS E/OU FATURAMENTOS A MAIOR NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU ERROS NO CÁLCULO NO FATURAMENTO E/OU REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), JUNTO AO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93,**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,**CONTRATADO(A)**: INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (EPP),**VALOR GLOBAL**: R$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais),**PRAZO DE DURAÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023,**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANA MARIA FELIPE DIAS,**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EVERARDO GOMES FACUNDO.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:BBC89810

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, torna público o extrato do **Quarto Aditivo** ao **Contrato n° 2020.10.23.01-SEMAB**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.09.18.1-TP**:**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TÉCNICOS (NÃO JURÍDICO) NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS TÉCNICAS COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR PAGAMENTOS E/OU FATURAMENTOS A MAIOR NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU ERROS NO CÁLCULO NO FATURAMENTO E/OU REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), JUNTO AO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93,**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,**CONTRATADO(A)**: INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (EPP),**VALOR GLOBAL**: R$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais),**PRAZO DE DURAÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024,**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANA MARIA FELIPE DIAS,**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EVERARDO GOMES FACUNDO.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:6953F738

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, torna público o extrato do **Quinto Aditivo** ao **Contrato n° 2020.10.23.01-SEMAB**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.09.18.1-TP**:**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TÉCNICOS (NÃO JURÍDICO) NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS TÉCNICAS COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR PAGAMENTOS E/OU FATURAMENTOS A MAIOR NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU ERROS NO CÁLCULO NO FATURAMENTO E/OU REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), JUNTO AO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93,**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,**CONTRATADO(A)**: INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,**VALOR GLOBAL**: R$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais),**PRAZO DE DURAÇÃO:** ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2025,**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANA MARIA FELIPE DIAS,**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EVERARDO GOMES FACUNDO.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:13AD6017

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250611.0001/2025

PORTARIA Nº 250611.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPOS SALES, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal N° 026, de 05 de junho de 2025, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Campos Sales, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará, convocada por meio do Decreto Municipal nº 026, de 05 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.
Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal de Campos Sales -CE

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais – 04 (quatro) membros:
Poder Executivo:
Cícero de Oliveira Simão – Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
Francisco Bruno Alves Feitosa – Secretaria de Obras e Urbanismo.
João Pedro Souza do Nascimento – Secretaria de Obras e Urbanismo.
Marcylia Judith Duarte Fulgêncio de Lima Feitosa – Secretaria de Obras e Urbanismo.
Poder Legislativo:
SEM INDICAÇÃO.

II - Movimentos sociais e populares – 02 (dois) membros:
Marleide Maria Alves dos Santos – Associação Comunitária do Gurani.
Elizabete Bezerra Alencar – Associação de Educação Ambiental e Ecológica Arte de Reciclar.

III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 01 (um) membro:
João Eliatá Evangelista Feitosa – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos Sales.

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 01 (um) membro:
Thiago Francisco de Sousa – Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos Sales – CDL.

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
SEM INDICAÇÃO.

VI – Organizações não governamentais – ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 01 (um) membro:

ROBÉRIO DE MORAIS SANTOS –
ONG Saindo das Ruas.

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:2B666C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060402/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE – AVISO DO PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060402/2025**. Base Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**. O Secretário Municipal de Administração e Finanças comunica aos interessados no Processo supra, o primeiro adendo modificador. O teor do adendo se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal, PNCP e Portal de Licitações do TCE.

Campos Sales/CE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:2B9841FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 043/2025-GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA A PORTARIA Nº 043, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, NOS SEGUINTES TERMOS:

ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 043/2025.
.....
CONSIDERANDO *a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças,*

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR*, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã)* ***BRUNA BARROS DE LIMA,*** *brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****09704**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.864.103-**, no cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*
.....

LEIA-SE: "PORTARIA Nº 043/2025.
.....
CONSIDERANDO *a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças,*

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **BRUNA BARROS DE LIMA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****09704* – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.864.103-**, no cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*

.....

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:62C34E65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 031/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL EM RAZÃO DO DIA DO PADROEIRO MUNICIPAL – SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o município de Chaval, Estado do Ceará, tem como **Padroeiro Santo Antônio**;
CONSIDERANDO que dia 13 de junho de 2025, é a data em que se comemora o dia de **Santo Antônio**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal o dia 13 de junho, em razão das festividades comemorativas ao dia do **Padroeiro Santo Antônio.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público de urgência e emergência, tais como Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco-HMECPP, Limpeza Pública e Iluminação Pública ou outros serviços básicos estes funcionando em regime de plantão, que por sua natureza não possam ser interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 11 de Junho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B903EF89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **DAYANE GOMES DA COSTA**, comissionada ao cargo de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 06/06/2025 á 02/12/2025.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 11 de Junho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:65BEB8EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
AVISO DO 1º ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 2025.05.23.030-PE-SDJ-SRP, através da sua Agente de Contratação, torna público o 1º Adendo ao Edital do PREGÃO nº 2025.05.23.030-PE-SDJ-SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria do Desporto e da Juventude, pelo maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela da SEINFRA 028.1/GOV-CE (COM DESONERAÇÃO). A data de realização foi alterada para as 09:00 horas do dia 01 de julho de 2025. O Adendo, poderá ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br. Informações pelo telefone: 85) 3319-1163.
Chorozinho/CE, 11 de junho de 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:82DEBAA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SRP: PE 2025.06.12.002-DIVERSAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE – 005/2025 –DIVERSAS**, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**, CNPJ: 12.465.068/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR-ME,** CNPJ: **07.701.811/0002-40**, COM O VALOR GLOBAL DO LOTE 2 DE **R$ 799.900,00** (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS); OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ,**

EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS: MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA-SECRETÁRIO DA SAÚDE (CONTRATANTE)**, **ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR - A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR-ME (CONTRATADA)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A9E29E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SRP: PE 2025.06.10.001-DIVERSAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE – 006/2025 –DIVERSAS**, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**, CNPJ: 12.465.068/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA A DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 24.334.945/0001-08, COM O VALOR GLOBAL DOS LOTES: 1, 2, 3, 4 E 5, DE **1.057.400,74** (UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.. DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS: MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA-SECRETÁRIO DA SAÚDE (CONTRATANTE)**, **DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES - DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CONTRATADA)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:5D842ECB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, referente "CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE CARIUTABA SAÍDA PARA O SÍTIO CAJUEIRO – NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CEARÁ " localizada na zona rural do Município de Farias Brito - Ceará, Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:D6959BBF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ADRIANA CAVALCANTE COSTA

PORTARIA Nº. 34280125/2025.

NOMEAR ADRIANA CAVALCANTE COSTA, para o Cargo Comissionado de Gerente de UBS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **GERENTE DE UBS – CC-7**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, a Sra. **ADRIANA CAVALCANTE COSTA,** brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº. 485.***.***-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:71245990

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANA CAROLINA DIAS LIMA

PORTARIA Nº 10280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CC-5**, o(a) Sr(a) **ANA CAROLINA DIAS LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 654.927.813-91, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DA50B870

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANA CRISTINA DA SILVA FREITAS

PORTARIA Nº. 37280125/2025.

NOMEAR ANA CRISTINA DA SILVA FREITAS, para o Cargo Comissionado de Gerente de UBS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **GERENTE DE UBS – CC-7**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, a Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA FREITAS,** brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº. 027.***.***-19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:84B95921

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANA LIDIA LEITE DA SILVA

PORTARIA Nº 03280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE MENTAL, CC-2**, o(a) Sr(a). **ANA LIDIA LEITE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 050.373.543-40, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7EDD0AD8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANTONIA EDILANIA SILVA ARAUJO

PORTARIA Nº. 16200125/2025.

NOMEAR ANTONIA EDILANIA SILVA ARAUJO para o cargo comissionado de Assistente de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC-4,** de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o(a) Sr(a). **ANTONIA EDILANIA SILVA ARAUJO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° 2007*****07, expedida pela SSPDS-CE e inscrito(a) no CPF sob o n° 605.***.***-77.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DECD60AA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANTONIA MARCIANA RODRIGUES BEZERRA

PORTARIA Nº. 28280125/2025.

NOMEAR ANTONIA MARCIANA RODRIGUES BEZERRA, para o Cargo Comissionado De Chefe do CEO.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **CHEFE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CC-7**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, a Sra. **ANTONIA MARCIANA RODRIGUES BEZERRA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 046.***.***-58.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:72A103F7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANTONIA MEIRIANE PEREIRA

PORTARIA Nº. 26280125/2025.

NOMEAR ANTONIA MEIRIANE PEREIRA, para o Cargo Comissionado De Diretor Do Núcleo De Educação Em Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **DIRETOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE – CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, a Sra. **ANTONIA MEIRIANE PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 032.***.***-05.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:79F27380

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANTONIA SILVANETE SARAIVA SILVA

PORTARIA Nº. 03100125/2025.

NOMEAR ANTONIA SILVANETE SARAIVA SILVA para o exercício do Cargo de Assistente de Gabinete.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercício do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC-4,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANTONIA SILVANETE SARAIVA SILVA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF nº 541.***.***-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:32DADD1D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANTONIO ANDERSON PEREIRA COSTA

PORTARIA Nº 06280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **ASSISTENTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE, CC-4**, o(a) Sr(a) **ANTONIO ANDERSON PEREIRA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 056.701.593-90, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CD8D38CE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANTONIO CARLOS NOGUEIRA

PORTARIA Nº. 04100125/2025.

NOMEAR ANTONIO CARLOS NOGUEIRA para o exercício do Cargo de Chefe do Serviço de Controle do Transporte Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercício do cargo de **CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR – CC-7,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 052.***.***-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2AF90E3F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANTONIO GILMAR DIAS FILHO

PORTARIA Nº. 05100125/2025.

NOMEAR ANTONIO GILMAR DIAS FILHO para o exercício do Cargo de Diretor Do Núcleo De Almoxarifado.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercício do cargo de **CARGO DE DIRETOR DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – CC-7,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **ANTONIO GILMAR DIAS FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 079.***.***-05.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D4A1D1D2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANTONIO MARCELO SOARES VIEIRA

PORTARIA Nº. 21280125/2025.

NOMEAR ANTONIO MARCELO SOARES VIEIRA, para o Cargo Comissionado de Diretor Do Núcleo De Informação E Análise Em Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do **CARGO DE DIRETOR DO NUCLEO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE EM SAÚDE –**

CC-6, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, o Sr. **ANTONIO MARCELO SOARES VIEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 071.***.***-92.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D5F6DC17

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AURELIANO PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº 03240125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo de **DIRETOR DO NUCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, **CC-6**, o(a) Sr(a). **AURELIANO PEREIRA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 037.367.383-31, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:30530EBD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AURELIANO PINHEIRO DE ALCANTARA ALMEIDA

PORTARIA Nº 07280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE CRAO, CC-4**, o(a) Sr(a) **AURELIANO PINHEIRO DE ALCANTARA ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF nº 873.565.703-00, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:34BA4703

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR BEATRIZ ALEXANDRE DA COSTA

PORTARIA Nº 02280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo de **ASSESSOR TECNICO DE ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA À SAUDE**, **CTC-2**, o(a) Sr(a). **BEATRIZ ALEXANDRE DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 605.541.333-77, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:0F399AD2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR BEATRIZ ALVES DE LIMA

PORTARIA Nº. 06100125/2025.

NOMEAR BEATRIZ ALVES DE LIMA para o exercício do Cargo de Diretor Do Núcleo De Controle de Cadastro.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercício do cargo de **CARGO DE DIRETOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE CADASTRO – CC-6,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o Sra. **BEATRIZ ALVES DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 066.***.***-37.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

ANTONIO GILMAR DIAS FILHO
Diretor do Núcleo de Almoxarifado -

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:76A37BAD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMONIO

PORTARIA Nº 08270125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMONIO, CC-5**, o(a) Sr(a) **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 119.286.543-04, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, om efeitos a partir da presente data.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **27 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:ADFB7201

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CRISTIANE SANTOS SOUZA

PORTARIA Nº. 20200125/2025.

NOMEAR CRISTIANE SANTOS SOUZA para o cargo comissionado de Assessor de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC-2,** de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o(a) Sr(a). **CRISTIANE SANTOS SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° 574****23, expedida pela SSP-SP e inscrito(a) no CPF sob o n° 027.***.***-08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C53E0B3A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR DENYSE ALVES VIEIRA

PORTARIA Nº 15280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DO NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, **CC-6**, o(a) Sr(a) **DENYSE ALVES VIEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 956.696.803-59, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:15D49C1E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR EDCARLOS HERCULES FERREIRA SOUSA

PORTARIA Nº. 27280125/2025.

NOMEAR EDCARLOS HERCULES FERREIRA SOUSA, para o Cargo Comissionado de Diretor Do Núcleo De Almoxarifado e Patrimonio.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de DIRETOR DO NUCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO **– CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, o Sr. **EDCARLOS HERCULES FERREIRA SOUSA,** brasileiro, , inscrito no CPF sob o nº. 074.***.***-14.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CB458F49

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ELIANA ALVES FEITOSA

PORTARIA Nº. 24280125/2025.

NOMEAR ELIANA ALVES FEITOSA, para o Cargo Comissionado De Diretor Do Núcleo De Recursos Humanos.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS – CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, a Sra. **ELIANA ALVES FEITOSA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 040.***.***-14.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:10878D31

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ELTON LUIS CALIXTO DA SILVA

PORTARIA Nº 11280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATICVO FINANCEIRO, CC-5**, o(a) Sr(a) **ELTON LUIS CALIXTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 948.055.983-87, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DA26448E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ERICA FEITOSA PINHO

PORTARIA Nº 14280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DO NUCLEO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA**, **CC-6**, o(a) Sr(a) **ERICA FEITOSA PINHO**, inscrito(a) no CPF nº 071.716.853-06, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:6A2E48B3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ERILANIA NUNES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº. 25280125/2025.

NOMEAR ERILANIA NUNES DE ARAÚJO, para o Cargo Comissionado De Diretor Do Núcleo De Informação E Controle De Serviço De Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **DIRETOR DO NUCLEO DE INFORMAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇO DE SAÚDE – CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, a Sra. **ERILANIA NUNES DE ARAÚJO,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 844.***.***-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:29628484

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR FRANCISCA GONÇALVES FEITOSA

PORTARIA Nº. 33160125/2025.

NOMEAR FRANCISCA GONÇALVES FEITOSA para o exercício do Cargo de Assessor de Planejamento.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercício do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC-3,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **FRANCISCA GONÇALVES FEITOSA**, brasileira, inscrita no CPF nº 222.***.***-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:AE3A8A4B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR FRANCISCA GONÇALVES FEITOSA FERREIRA

PORTARIA Nº 04220125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo de **ASSESSOR DE PLANEJANTO**, **CC-3**, o(a) Sr(a) **FRANCISCA GONÇALVES FEITOSA FERREIRA**, inscrita(a) no CPF nº 222.926.163-00, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DA3E92F3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR FRANCISCO DUARTE FEITOSA

PORTARIA Nº. 22280125/2025.

NOMEAR FRANCISCO DUARTE FEITOSA, para o Cargo Comissionado de Diretor Do Núcleo De Negociação e Gestão do Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do **CARGO DE DIRETOR DO NÚCLEO DE NEGOCIAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO – CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, o Sr. **FRANCISCO DUARTE FEITOSA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 422.***.***-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:11228ACB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR FRANCISCO GONÇALVES DE ARAUJO

PORTARIA Nº 02240125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo de **CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO**, **CC-7**, o(a) Sr(a). **FRANCISCO GONÇALVES DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF nº 043.927.083-90, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:27F84DB2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR FRANCISCO VITORINO DE SOUSA

PORTARIA Nº 04240125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo de **CHEFE DO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, **CC-7**, o(a) Sr(a). **FRANCISCO VITORINO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF nº 019.133.763-38, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E5612363

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR GEOVANIA BEZERRA DE MENEZES

PORTARIA Nº. 29280125/2025.

NOMEAR GEOVANIA BEZERRA DE MENEZES, para o Cargo Comissionado de Chefe das Unidades Básicas de Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CC-7**, de conformidade com

o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, a Sra. **GEOVANIA BEZERRA DE MENEZES,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 053.***.***-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:BAC47CD2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR HUGO RODRIGUES CUNHA

PORTARIA Nº. 15100125/2025.

NOMEAR HUGO RODRIGUES CUNHA para o exercício do Cargo de Assessor Administrativo.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercício do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CC-3,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **HUGO RODRIGUES CUNHA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 671.***.***-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A395B8D8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ISABEL CRISTINA JESUS DA SILVA

PORTARIA Nº. 16100125/2025.

NOMEAR ISABEL CRISTINA JESUS DA SILVA para o exercício do Cargo de Assessor Especial de Educação.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercício do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – CC-2,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ISABEL CRISTINA JESUS DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB-CE n° 46.725 e inscrita no CPF nº 039.***.***-01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D56613D7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR JORGE CEZARIO DOS SANTOS NETO

PORTARIA Nº 19280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DO NUCLEO DE SAUDE DO TRABALHADOR**, **CC-6**, o(a) Sr(a) **JORGE CEZARIO DOS SANTOS NETO**, inscrito(a) no CPF nº 053.766.113-10, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A9ACCBCC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR JOSÉ LIBERALINO DE MENEZES NETO

PORTARIA Nº. 32280125/2025.

NOMEAR JOSÉ LIBERALINO DE MENEZES NETO, para o Cargo Comissionado de Gerente de UBS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **GERENTE DE UBS – CC-7**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, o Sr. **JOSÉ LIBERALINO DE MENEZES NETO,** brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº. 855.***.***-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:98697C78

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR JOZINANDO BORGES DE MOURA

PORTARIA Nº 13280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DO NUCLEO DE ATENÇÃO PRIMARIA**, **CC-6**, o(a) Sr(a) **JOZINANDO BORGES DE MOURA,**, inscrito(a) no CPF nº 051.106.643-07, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:84A2519A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR JULIENNE FERREIRA LEANDRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 36280125/2025.

NOMEAR JULIENNE FERREIRA LEANDRO DOS SANTOS, para o Cargo Comissionado de Gerente de UBS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **GERENTE DE UBS – CC-7**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, a Sra. **JULIENNE FERREIRA LEANDRO DOS SANTOS,** brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº. 963.***.***-10.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:67FA3C6B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR KELVIN GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 12280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE E GESTÃO DO TRABALHO, CC-5**, o(a) Sr(a) **KELVIN GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 603.296.933-26, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:AD770DEC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR LUAN DE SOUSA FEITOSA

PORTARIA Nº 07270125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DO NUCLEO DE CONTROLE DE CADASTROS, CC-6**, o(a) Sr(a) **LUAN DE SOUSA FEITOSA**, inscrito(a) no CPF nº 036.051.453-70, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **27 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:12282C65

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR LUIGY WESTPHAN OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 34160125/2025.

NOMEAR LUIGY WESTPHAN OLIVEIRA para o exercício do Cargo de Chefe do Serviço de Controle de Estatística Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercício do cargo de **CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ESCOLAR – CC-7,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **LUIGY WESTPHAN OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 107.***.***-60.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FCAB0E43

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE SOUSA

PORTARIA Nº. 19200125/2025.

NOMEAR LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE SOUSA para o cargo comissionado de Assessor Técnico Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO RURAL – CC-3,** de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o(a) Sr(a). **LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° 258****93, expedida pela SSP-SP e inscrito(a) no CPF sob o n° 265.***.***-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A870C29C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR MERCIA PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº. 35160125/2025.

NOMEAR MERCIA PEREIRA DE SOUSA para o exercício do Cargo de Chefe do Serviço de Expedição de Documentos Escolares.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercício do cargo de **CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES – CC-7,** de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **MERCIA PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF nº 915.***.***-59.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:81562C62

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PAULO DE TARSO LIMA DE FREITAS FEITOSA

PORTARIA Nº 05280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, CC-3**, o(a) Sr(a) **PAULO DE TARSO LIMA DE FREITAS FEITOSA**, inscrito(a) no CPF nº 002.054.953-97, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:ACF868C0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR RAFAEL CARVALHO SOUSA

PORTARIA Nº. 15200125/2025.

NOMEAR RAFAEL CARVALHO SOUSA para o cargo comissionado de Coordenador De Produção Agrícola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PRODUÇÃO AGRICOLA – CC-5,** de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o(a) Sr(a). **RAFAEL CARVALHO SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° 2005*****70, expedida pela SSPDS-CE e inscrito(a) no CPF sob o n° 025.***.***-46.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CD604641

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR RAIMUNDA SIMONY MÁXIMO DE MENEZES

PORTARIA Nº. 33280125/2025.

NOMEAR RAIMUNDA SIMONY MÁXIMO DE MENEZES, para o Cargo Comissionado de Gerente de UBS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **GERENTE DE UBS – CC-7**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, a Sra. **RAIMUNDA SIMONY MÁXIMO DE MENEZES,** brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº. 005.***.***-66.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E4DC8A92

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR RIAN CARLOS DE SOUSA PINHEIRO

PORTARIA Nº 17280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DO NUCLEO DE VIGILANCIA AMBIENTAL**, **CC-6**, o(a) Sr(a) **RIAN CARLOS DE SOUSA PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF nº 081.349.913-51, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:3B37AD91

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ROCHELLE COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 16280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DO NUCLEO DE VIGILANCIA SANITARIA**, **CC-6**, o(a) Sr(a) **ROCHELLE COSTA E SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 600.001.943-28, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:73E22C69

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR RODRIGO EMERSON ANTERO SILVA

PORTARIA Nº 18280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **DIRETOR DO NUCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, **CC-6**, o(a) Sr(a) **- RODRIGO EMERSON ANTERO SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 035.178.623-63, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:BF94FC18

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ROSEANA BARBOSA FERNANDES SILVA

PORTARIA Nº 09280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL, CC-5**, o(a) Sr(a) **ROSEANA BARBOSA**

FERNANDES SILVA, inscrito(a) no CPF nº 029.496.613-78, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FFF3D123

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SALETE GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 08280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA À SAUDE, CC-5**, o(a) Sr(a) **SALETE GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 055.192.803-47, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C4D798FF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SARA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES

PORTARIA Nº. 20280125/2025.

NOMEAR SARA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES, para o Cargo Comissionado De Diretor Do Núcleo De Regulação.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **DIRETOR DO NUCLEO DE REGULAÇÃO – CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, a Sra. **SARA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 055.***.***-19.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:741B3591

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR THIAGO SAMPAIO DE FREITAS

PORTARIA Nº. 31280125/2025.

NOMEAR THIAGO SAMPAIO DE FREITAS, para o Cargo Comissionado de Gerente de UBS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **GERENTE DE UBS – CC-7**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, o Sr. **THIAGO SAMPAIO DE FREITAS,** brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº. 656.***.***-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B3BE744B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR VALDEMBERGUE CÂNDIDO DA SILVA

PORTARIA Nº. 17200125/2025.

NOMEAR VALDEMBERGUE CÂNDIDO DA SILVA para o cargo comissionado de Assessor Técnico Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO RURAL – CC-3,** de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o(a) Sr(a). **VALDEMBERGUE CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° 379****00, expedida pela SSP-SP e inscrito(a) no CPF sob o n° 323.***.***-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C605C13D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR VICTOR FLAURINDO DA SILVA

PORTARIA Nº. 18200125/2025.

NOMEAR VICTOR FLAURINDO DA SILVA para o cargo comissionado de Assessor Técnico Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO RURAL – CC-3,** de conforme o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, o(a) Sr(a). **VICTOR FLAURINDO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° 2009*******45, expedida pela SSPDS-CE e inscrito(a) no CPF sob o n° 603.***.***-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7E52FD09

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR VIVIANE SANTOS SOUZA

PORTARIA Nº. 23280125/2025.

NOMEAR VIVIANE SANTOS SOUZA, para o Cargo Comissionado De Diretor Do Núcleo De Contabilidade e Execução Financeira

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **DIRETOR DO NUCLEO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO FINANCEIRA – CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº. 1.433 de 07 de novembro de 2016, a Sra. **VIVIANE SANTOS SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 048.***.***-89.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E9E90F77

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR YANKA JORDANIA LEITE AMORIM

PORTARIA Nº 04280125/2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, CC-3**, o(a) Sr(a). **YANKA JORDANIA LEITE AMORIM**, inscrito(a) no CPF nº 605.503.233-33, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº 1.433 de 07 de novembro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **28 DE JANEIRO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A5D99E40

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 2025.06.10.1.
O Município de Farias Brito/CE, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tombado sob o n.º 2025.06.10.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de vestiários em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 12 de junho 2025, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 27 de junho de 2025, às 08h30min, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito **(www.licitafariasbrito.com.br)**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.licitafariasbrito.com.br** e **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 10 de junho de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F8212052

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO DE CONESSÃO DE PENSÃO POR MORTE 1206.01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Municipal nº 758/2020 e ainda art. 16 da Lei Municipal Complementar nº 052/2022, que reestrutura o RPPS de Fortim.
Resolve conceder PENSÃO POR MORTE com percentual de 50% (cinquenta por cento) cota familiar, acrescida de dotas de 10% (dez por cento) cota por dependente, a Sra. MARIA CARVALHO DOS SANTOS, companheiro do ex-servidor, aposentado, Sr. JOSE

BEZERRA DA SILVA, zelador de cemitério, portador da matrícula de nº 0201898, falecido em 22/07/2022.
Os proventos da Pensão por Morte:

Proventos/Benefícios da Pensão	Percentual	Valor R$
Cota familiar do salário base R$ 1.405,92	50%	702,96
Cota por dependente (1 dependente)	10%	140,59
Total dos Proventos	60%	**843,55**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, o qual entrou em vigor na data de 11/03/2025, conforme data de seu novo requerimento, fls. 97 a 99, e que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 12 de junho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:8394BDF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 009/2025.
Nº PROCESSO: 0306.001/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.
DO TIPO: JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE OS ITENS DA TABELA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DA SEINFRA/CE E SINAPI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA ASSESSORIA E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.
Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 14/07/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. Da sessão: 14/07/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:1BC6CBB4

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2025 – SETAS.
Nº PROCESSO: 1905.001/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO E TRANSLADO FUNERÁRIO, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão: 01/07/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br . O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. Frecheirinha/CE, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:EDA057BC

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2025 - SEINFRA.
Nº PROCESSO: PMF – 1106.001/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.
DO TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇO MECANIZADO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, ESPAÇOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 02/07/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br . O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE,13 de junho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:7CE47927

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, informa aos interessados sobre o Edital de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 12/2025**. Procedimento de Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**. BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. OBJETO: **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA ASSESSORIA E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.
Início de recebimento da pré-qualificação a partir do dia 13/06/2025, no Setor de Licitações e Contratos localizado na Av. Joaquim Pereira, n 855, Centro, Frecheirinha-CE, ou pelo e-mail licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. O edital encontra-se na íntegra disponível no PNCP, no Site do Município e no portal de Licitações do TCE/CE.

Frecheirinha/CE, 12 de junho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:191B0826

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.06.06.001

ORIGEM: CARONA Nº 0506.001-2025

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto

CONTRATADA: Luiz Fernando F Sousa Construções e Serviços LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados em prédios, logradouros e equipamentos públicos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Frecheirinha/CE, com base na Tabela de Custos da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), em sua versão atualizada, acrescida do BDI de 28,17% (vinte e oito vírgula dezessete por cento), observando-se o maior percentual de desconto ofertado pela contratada, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 009/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 009/2025, realizado pelo Município de Bom Princípio do Piauí/PI.

VALOR TOTAL:R$ 2.035.331,61 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1002.12.361.0068.1.016 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades da Educação Básica – FME

1003.12.361.0068.1.017 – FUNDEB 30% Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades da Educação

1003.12.365.0221.1.018 – FUNDEB 30% Infantil. Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Educacionais de Ensino

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:81D2CC9F

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.03.08.020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:020/2025-SEDUC
CONTRATO Nº:2025.03.08.020
CONTRATANTE: Município de Frecheirinha, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Marilene Alves Sousa, inscrita no RG nº 98028159013 – SSP/CE e no CPF nº xxx.859.913-xx, residente na Vila Roça Velha 1, s/n, Zona Rural, Frecheirinha-CE.
OBJETO: Locação de um imóvel com poço profundo, visando atender às necessidades de abastecimento de água da Creche Inácio Vital, neste Município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), correspondente ao valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, combinado com o Art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 12 122 0007 2.052
Atividade: Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Frecheirinha-CE, 12 de março de 2025
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: Secretário Municipal de Administração
Pela Contratada: Marilene Alves Sousa

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:8C4B31F8

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025 - INEX**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA "LANINHA SHOW", COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA – CE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA LINGERIE, QUE ACONTECERÁ NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANCHIETA PORTELA**, através da Secretaria de Cultura e Turismo, com o valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).** Conforme o disposto no art. 74, inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.
Frecheirinha/CE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:71D993E0

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025 - INEX**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA INFLUENCIADORA DIGITAL MILEIDE MIHAILE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, POR MEIO DA PUBLICAÇÃO DE STORIES EM SUA CONTA OFICIAL NA REDE SOCIAL INSTAGRAM, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O FESTIVAL DE LINGERIE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, através da Secretaria de Cultura e Turismo, com o valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Conforme o disposto no art. 74, inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:3F3DFC2D

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso V do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio do presente ato, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **2025.03.08.020**, referente à **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Inciso VIII do Art. 72 da referida Lei, bem como **DETERMINAR** a publicação deste extrato em sítio eletrônico oficial, conforme estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo.
OBJETO:
Locação de um imóvel com poço profundo para atender às necessidades relacionadas ao abastecimento de água para a **Creche Inácio Vital**, deste Município.
LOCADOR:
Sra. **Marilene Alves Sousa**, inscrita no RG nº **98028159013 – SSP/CE** e no CPF nº **xxx.859.913-xx**, residente na **Vila Roça Velha 1, S/N, Zona Rural, Frecheirinha-CE**.
VALOR TOTAL:
R$ **18.216,00** (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)
ITEM CONTRATADO NA INEXIGIBILIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Locação de um imóvel com poço profundo para atender às necessidades em relação ao abastecimento de água para a Creche Inácio Vital, deste Município.	Mês	12	1.518,00	18.216,00

VALOR TOTAL:
R$ **18.216,00** (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

•
Órgão: Secretaria de Educação

•
Unidade Orçamentária: 12 122 0007 2.052

•
Atividade: Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

•
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Frecheirinha-CE, 12 de março de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:FC820C72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 362/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e adota outras providências.

A **CHEFE ADJUNTA DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §5º, da referida Lei Municipal nº 744/2018, que estabelece o pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

CONSIDERANDO o impedimento legal para que agentes públicos autorizem a si próprios o recebimento de vantagens pecuniárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), à Sra. **CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA**, Chefe de Gabinete, para custear despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 16 e 17 de junho de 2025, ocasião em que participará do **XIII Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2025**.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

IRANILDE PEREIRA MESQUITA
Chefe Adjunta do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:EAB493ED

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 001/2025/SADS/SMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL Nº 001/2025/SADS/SMS, DE 24 DE JANEIIRO DE 2025 DO CARGO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

1. Relação de documentos para contratação:

1.1 RG;
1.2 CPF;
1.3 PIS/PASEP;
1.4 Certidão de casamento, caso seja casado;
1.5 CPF do filho que tenha até 14 anos;
1.6 Comprovante de endereço;
1.7 Título de eleitor;
1.8 Foto 3x4;
1.9 Número da conta do Banco do Brasil.

2. Data para entrega da documentação

2.1 13/06/2025

3. Local de entrega

3.1 Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo- Centro. CEP nº 62.190-000, Município de Groaíras/CE.

4. Lista de convocados

ENFERMEIRO				
NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IARISSA MARIA LIRA	9	56	65	8º - CADASTRO DE RESERVA

SOUSA				

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXSANDRA JERONIMO SOUSA	35	38	73	4º - CADASTRO DE RESERVA

Groaíras/CE, 12 de junho de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:2142A654

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 31, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º. A consignação na folha de pagamento dos servidores municipais, aposentados e pensionistas do Poder Executivo integrantes do Sistema de Gestão da Folha de Pagamento do Município de Guaraciaba do Norte, observará as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. A consignação pode ser compulsória ou facultativa.

Art. 3º. Para fins deste Decreto é considerado:

I. Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa;

II. Consignante: órgão ou entidade do Poder Executivo que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ativo e inativo e do pensionista, em favor de consignatário;

III. Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo e inativo e do pensionista, efetuado por força de lei ou decisão judicial ou administrativa;

IV. Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo e inativo e do pensionista, mediante sua autorização prévia e formal;

V. Sistema de Consignações Facultativas: O Sistema Informatizado de Consignação Facultativa tem por objetivo viabilizar o processo de consignações, possibilitando mais agilidade e maior segurança às operações de descontos em folha de pagamento.

VI. Margem Consignável - o valor máximo de Consignação Facultativa atribuída aos consignados.

Art. 4º. São consideradas consignações compulsórias, quando devidas:

I. Contribuição para a seguridade social do servidor público municipal;

II. Contribuição para o regime geral de previdência social;

III. pensão alimentícia judicial;

IV. Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V. Reposição e indenização ao erário;

VI. Decisão judicial ou administrativa;

VII. Mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, e alínea "d" do art. 282 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994;

VIII. Outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 5º. São consideradas consignações facultativas:

I. Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais;

II. Mensalidades em favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinada a atender ao servidor público de um determinado órgão ou entidade do Poder Executivo;

III. Contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;

IV. Contribuição prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, patrocinada por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;

V. Prêmio de seguro de vida de servidor coberto por seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal;

VI. Prestação referente à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional;

VII. Amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo; cooperativa de credito e instituições financeiras em geral;

VIII. Amortização de empréstimo ou financiamento concedido via cartão de credito.

IX. Quantias devidas pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dos empregados das empresas públicas e sociedade de economia mista, em razão das operações de financiamento de bens e serviços contratados por consignação que visam apoiar e facilitar a aquisição de produtos e serviços no comércio local, assim como saques emergenciais e financeiros; oferecidos por empresas administradoras de cartões de crédito/benefícios.

Art.6º. As consignatárias referidas habilitadas para as consignações nos incisos VI, VII, VIII e IX do art. 5º deste Decreto devem disponibilizar todas as taxas e cobranças que são feitas dos servidores e ao Poder Público, quando solicitado, respeitadas as limitações da LGPD.

Art.7º. A operacionalização das consignações facultativas é realizada por meio de convenios, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados entre o Consignante e as entidades Consignatárias obedecendo a legislação vigente no momento da realização do convênio.

Art. 8º. A soma mensal das consignações facultativas não pode exceder ao valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração do servidor ativo, ficando excluídas da remuneração as seguintes verbas de caráter indenizatórias

elencadas no art. 57 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 e as que a Lei assim o definir:

I. Diárias;

II. Ajuda de custo;

III. salário-família;

IV. Gratificação natalina;

V. Adiantamento de gratificação-natalidade;

VI. Adicional de férias correspondente a um terço sobre a remuneração;

VII. Gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico;

VIII. Hora extra magistério;

IX. Abono de permanência;

X. Diferenças pagas decorrentes da remuneração;

Parágrafo único: Em se tratando de servidor inativo e de pensionista, o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) deverá ser aplicado sobre o total dos proventos ou da pensão.
Art. 9º. Do limite estabelecido como margem para as consignações facultativas no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), fica reservado, o percentual de 5% (cinco por cento), exclusivamente, para a opção de empréstimo consignado mediante o uso de cartão de crédito, saque pelo cartão de crédito ou outras operações de cartão de crédito.
§ 1º- Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassarem os percentuais estabelecidos nos caputs deste artigo, será procedida automaticamente pelo sistema a suspensão do excedente das consignações, conforme a necessidade, a partir da mais recente, até que o total de valores debitados no mês não exceda aos limites.
§ 2º - As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 3º - Na hipótese do § 1º, caberá ao servidor público ou pensionista providenciar diretamente junto à consignatária o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Administração, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 10º. Fica estabelecido o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados, em geral, e de
360 (trezentos e sessenta) prestações mensais para pagamento das prestações referentes a financiamentos imobiliários.
Art. 11º. Não serão permitidos, na Folha de Pagamento dos Servidores, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores ativos, inativos e pensionistas, que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas.
Art. 12º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Municipal, da administração direta e indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor ativo e inativo e pelo pensionista junto ao consignatário.
Art. 13º. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I. Por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida;

II. Por interesse do consignatário;

III. Por término do prazo de amortização.

IV. Por interesse do servidor ativo, inativo e do pensionista:
a) Mediante requerimento à consignatária;

b) Mediante requerimento à área de recursos humanos do órgão de lotação do servidor, quando a solicitação efetuada junto à consignatária não for atendida No prazo de 30 (trinta) dias;

c) No caso da alínea "b" o pedido deve ser instruído com a cópia do requerimento encaminhado à consignatária devidamente protocolado.

Art. 14º. Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor ativo e inativo e do pensionista deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês seguinte, caso já tenha sido processada, observando ainda o seguinte:

I. A consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a comprovada desfiliação do servidor;

II. A consignação relativa à amortização de empréstimo ou financiamento somente será cancelada com a aquiescência da consignatária, ressalvada a hipótese de cancelamento oriundo de fraude ou outra irregularidade, cujo deferimento deverá ser imediato.
Art.15º. Os consignatários credenciados anteriormente à publicação deste Decreto, sem consignação no sistema, terão seus códigos cancelados, caso não se adequem as regras deste novo Decreto.

Art. 16º. Os descontos das consignações facultativas efetuados com base nos critérios estabelecidos pelos Decretos anteriores, ficam mantidos até o término do contrato, ressalvados os casos de renegociação ou compra de dívidas com fundamento no presente Decreto.

Art. 17º. Documentos para credenciamento de consignatária.

I. Solicitação formal para celebração de convênio, dirigida ao secretário de Administração;

II. Estatuto ou contrato social;

III. Inscrição no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e Municipal;

V. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VI. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;

VII. CPF e RG dos representantes legais;

VIII. Ata da última eleição da diretoria;

IX. Último balanço publicado;

X. Dados bancários;

XI. Carta sindical, emitida pelo órgão competente, quando se tratar de sindicato representativo de servidores públicos;

XII. Certidão de regularidade junto à superintendência de seguros Privados - SUSEP, quando se tratar de Entidades abertas, que operem com pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência privada e previdência complementar; e no caso de entidade fechada autorização junto a Previc.

XIII. Registro na Agência nacional de saúde suplementar - Ans, quando se tratar de Entidades Privadas que operem com Planos de saúde ou odontológico;

XIV. Autorização Bacen em se tratando de Instituição Financeira. (Isento em se tratar de administradora de cartões de credito/beneficio)

XV. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município em que a sede, matriz ou filial estiver instalada.

Art. 18º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte/CE, 11 de junho de 2025

JOSE CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:34409A3D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº362/2025.

Dispõe sobre o reconhecimento da dívida abaixo identificada e dá outras providências.

O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37;
RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida abaixo especificada, solicitada através de ofício da empresa Hal Consultoria e Serviços LTDA, CNPJ: 11.447.028/0001-98, datado de 13 de maio de 2025, referente ao contrato Nº 2207-2401/20, conforme nota fiscal nº 175 e 176, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Hal Consultoria e Serviços LTDA - CNPJ: 11.447.028/0001-98	Relacionado ao processo licitatório nº 1707.01/2024-SEAGRI, referente aos meses de janeiro/2025 e fevereiro/2025, oriundo da execução do programa "Mais Mandioca", conforme reza o contrato supracitado.	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte/CE, 12 de junho de 2025.

ELTON SOARES MESQUITA
Secretário de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E408DD12

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250206/0003-08 - CONTRATO Nº 202505290015 - ORIGEM: Pregão Nº 2102001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: SAULO CRAVEIRO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 769.079,96 (setecentos e sessenta e nove mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.12.361.0040.1.027 - Implantacao das Escolas Municipais de Tempo Integral, R$ 118.800,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.367.0039.2.063 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - AEE, R$ 7.020,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.366.0039.2.060 - Manutencao da Alimentacao Escolar - EJA, R$ 8.100,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.365.0041.2.059 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - Creche, R$ 55.599,96 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.365.0041.2.054 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - Pre-Escola, R$ 116.440,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.361.0040.2.046 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental, R$ 463.120,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:562280B6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250206/0003-08 - CONTRATO Nº 202505290016 - ORIGEM: Pregão Nº 2102001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: VITORIA DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 2.167.416,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.12.361.0040.1.027 - Implantacao das Escolas Municipais de Tempo Integral, R$ 541.762,20 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.367.0039.2.063 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - AEE, R$ 54.807,10 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.366.0039.2.060 - Manutencao da Alimentacao Escolar - EJA, R$ 183.604,60 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.365.0041.2.059 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - Creche, R$ 118.337,40 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.365.0041.2.054 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - Pre-Escola, R$ 240.594,80 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.361.0040.2.046 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental, R$ 1.028.309,90 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:F3796CBC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250206/0003-08 - CONTRATO Nº 202505290017 - ORIGEM: Pregão Nº 2102001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: PROSPERA COMERCIO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 2.403.106,69 (dois milhões, quatrocentos e três mil, cento e seis reais e sessenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.12.361.0040.1.027 - Implantacao das Escolas Municipais de Tempo Integral, R$ 977.453,50 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.367.0039.2.063 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - AEE, R$ 51.112,95 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.366.0039.2.060 - Manutencao da

Alimentacao Escolar - EJA, R$ 64.708,37 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.365.0041.2.059 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - Creche, R$ 98.994,12 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.365.0041.2.054 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - Pre-Escola, R$ 210.891,89 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;1901.12.361.0040.2.046 - Gerenciamento e Manut. da Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental, R$ 999.945,86 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:55406732

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1403006/2025-SEPAT** – Processo Originário: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Transito** – Contratado: **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA ARAGÃO MARQUES**, CPF n°: 071.759.347-93– **Valor:** R$ 31.560,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais) – Data da Assinatura do Contrato: **14/03/2025** – Vigência: **14/03/2025** à **14/03/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE **Francisca das Chagas Oliveira Aragão Marques** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A26F1BB4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1403005/2025-SEDUC** Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação N° 1303005/2025** – Objeto: a **Locação de Imóvel destinado para Funcionamento da Creche da Localidade de Guarani, Município de Guaraciaba Do Norte/ CE.** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratado: **Rogerio de Azevedo Mesquita**, CPF n°: **012.989.663-29** – Valor: **R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/03/2025** – Vigência: **14/03/2025** à **14/03/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo Jose Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Rogerio de Azevedo Mesquita**(CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:53B6E637

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1403004/2025-SEPAT** – Processo Originário: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, SITUADO AS MARGENS DA RODOVIA DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO, Nº 42, LOJA 02, BAIRRO CENTRO, MUNÍCIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Transito** – Contratado: **Antônio Alcione Ferro Soares**, CPF n°: **454.970.361-04** – Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/03/2025** – Vigência: **14/03/2025** à **14/03/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Antônio Alcione Ferro Soares** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D13728C4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1403003/2025-SEPAT** – Processo Originário: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, SITUADO AS MARGENS DA RODOVIA DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO, Nº 42, LOJA 01, BAIRRO CENTRO, MUNÍCIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Transito** – Contratado: **Antônio Alcione Ferro Soares**, CPF n°: **454.970.361-04** – Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/03/2025** – Vigência: **14/03/2025** à **14/03/2026** – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Antônio Alcione Ferro Soares** (CONTRATADO).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:86403844

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 2024.07.01.01

EXTRATO DE CONTRATO N° 2024.07.01.01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - SESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2024.
VALOR DO CONTRATO: O MUNICÍPIO OBRIGA-SE, PERANTE A EMPRESA **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 35.542.612/0001-90 AO PAGAMENTO DA QUANTIA, CORRESPONDENTE A **R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL)** PARA CADA **R$ 1,00 (UM REAL)** EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES DESSE MUNICÍPIO, SENDO O VALOR TOTAL APURADO NO PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ESTIMA-SE QUE O VALOR TOTAL DE RECUPERAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO É DE R$ 20.379.489,04 (VINTE MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), REPRESENTANDO OS HONORÁRIOS CONTRATUAIS O MONTANTE ESTIMADO DE R$ 4.075.897,81 (QUATRO MILHÕES SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - SESA.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última

instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0402.2.031 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1500100200 / 1600000000 / 1631000000 / 1632000000
ASSINA PELO CONTRATANTE: LYANA CARVALHO VERAS - ORDENADOR DE DESPESAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:17B33E24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 295/2025

Portaria Nº 295/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 1/2 (meia) diária para fora do estado, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Grossos-RN no dia 11/06/2025, acompanhado da servidora Sra. Jorgiane da Silva, com a finalidade de participarem do 1° Workshop Legislativo de Grossos/RN – Experiência de Convênio com a Receita Federal (Ponto de Atendimento Virtual – PAV), realizado na Câmara Municipal de Grossos, localizada na Av. Raimundo Gonçalves de Oliveira, n° 126, Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de junho de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:74D4D3C7

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 296/2025

Portaria Nº 296/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Sra. **Jorgiane da Silva**, 1/2 (meia) diária para fora do estado, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a mesma viajar a cidade de Grossos-RN no dia 11/06/2025, acompanhando o Presidente do Legislativo Sr. Normando Nonato da Silva**,** com a finalidade de participarem do 1° Workshop Legislativo de Grossos/RN – Experiência de Convênio com a Receita Federal (Ponto de Atendimento Virtual – PAV), realizado na Câmara Municipal de Grossos, localizada na Av. Raimundo Gonçalves de Oliveira, n° 126, Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de junho de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:955EDF52

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1040/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1040/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REPASSE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS E AMIGOS DA ARTE (ACARTE), CNPJ 10.253.697/0001-66, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, autorizado a repassar a repassar, mensalmente, o valor de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, em 7 (sete) parcelas mensais e iguais de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, a **Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte (ACARTE)**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.253.697/0001-66, a partir da assinatura do termo de convênio até dezembro de 2025.
§ 1º O repasse de que trata o caput visa fomentar o gosto pela leitura, pesquisa e literatura, por meio do projeto "Bibliopong Biblioteca Comunitária".
§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte (ACARTE), CNPJ 10.253.697/0001-66, firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os prazos e valores já descritos.
Art. 2º A entidade beneficiada com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses, quando for o caso.
Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:
I - ofício encaminhando a prestação de contas;
II - extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte (ACARTE), CNPJ sob o n. 10.253.697/0001-66;
III - balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
IV - cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;

V - comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo;
VI - demais condições previstas nos artigos 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019;
Art. 3º Considerada inadimplente, pelas situações previstas no art. 55 da Lei Complementar Municipal Nº 77, de 15 de abril de 2019, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.
Art. 4°. Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte (ACARTE), CNPJ sob o n. 10.253.697/0001-66, deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:ED63A2C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1041/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1041/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM ICAPUÍ (GDTUR), CNPJ: 11.339.088/0001-97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, autorizado a repassar o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, de uma só vez, à **Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí**, CNPJ: 11.339.088/0001-97.
§ 1º O repasse de que trata o caput visa à promoção da política de desenvolvimento comunitário do turismo e da cultura, especificamente, para a realização do XVII Festival da Lagosta - Icapuí de todos os sentidos, na Praia de Redonda, Icapuí-CE.
§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97, firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os prazos e valores já descritos.
Art. 2º A entidade beneficiada com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela recebida de uma só vez, sob pena de ter suspensos os próximos repasses, quando for o caso.
Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:
I – ofício encaminhando a prestação de contas;
II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97;
III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;
V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo;
VI – demais condições previstas nos artigos 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019;
Art. 3º Considerada inadimplente, pelas situações previstas no art. 55 da Lei Complementar Municipal Nº 77, de 15 de abril de 2019, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.
Art. 4°. Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97, deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:66E0A3AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1042/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1042/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REPASSE AO SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU - SSVMN, CNPJ 07.126.998/0001-14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, autorizado a repassar a repassar, mensalmente, o valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, em 7 (sete) parcelas mensais e iguais de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ao **Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau - SSVMN**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.126.998/0001-14, a partir da assinatura do termo de convênio até dezembro de 2025.
§ 1º O repasse de que trata o caput visa a suprir os custos de funcionamento do Hospital e Maternidade Santa Luísa de Marilac.
§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau - SSVMN, CNPJ 07.126.998/0001-14, firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os prazos e valores já descritos.
Art. 2º A entidade beneficiada com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses, quando for o caso.
Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:
I - ofício encaminhando a prestação de contas;
II - extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade do Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau - SSVMN, CNPJ 07.126.998/0001-14;
III - balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
IV - cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;

V - comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo;
VI - demais condições previstas nos artigos 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019;
Art. 3º Considerada inadimplente, pelas situações previstas no art. 55 da Lei Complementar Municipal Nº 77, de 15 de abril de 2019, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.
Art. 4°. Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, o Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau - SSVMN, CNPJ 07.126.998/0001-14, deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E3BBD943

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS E OUTRAS DEFICIÊNCIAS DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE**, o Sr. **FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS E OUTRAS DEFICIÊNCIAS DE ICAPUÍ**, fundada em 28 de maio de 2021, devidamente registrada em 26 de julho de 2022, no Cartório de 2º Ofício Cartório Icapuí, na cidade de Icapuí-Ceará, no Livro Registro de Pessoas Jurídicas, livro 3A, fls.141 a 147, sob o nº 253 e com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 47.525.127/0001-98.
Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:AFBB37F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19.003/2025-PE. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Icó/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 19.003/2025-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADAS À EQUIPAGEM DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÓ/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 13 de junho de 2025 às 10h00min. Encerramento de acolhimento das propostas: 30 de junho de 2025 às 08h00min, Início da abertura da sessão: 30 de junho de 2025 às 09h00min, através do site (www.novobbmnet.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó, localizada a Rua Francisca Alves Moraes, 1º Andar, S/N, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.novobbmnet.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.ico.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3561-1508 ou do e-mail: (licitacao@ico.ce.gov.br).

ICÓ (CE), 12 de junho de 2025.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:A9C04954

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DL Nº 2025.02.28.02-PMI-SME

Por este instrumento, e após analisado o resultado do processo de **Dispensa de Licitação n° 2025.05.28.01-PMI/FUSPI**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de peças dos geradores de energia (GERADOR KAYAMA 250KVA, GERADOR 75KVA MOTOR MWM) incluindo a instalação nos equipamentos do Hospital Regional, de reponsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, e com base no inciso IV, do art. 71, e inciso II, do art. 75, da lei federal n° 14.133/2021, **Adjudico** o objeto à empresa declarada vencedora e **Homologo** a presente dispensa, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **Chagas Diesel LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.301.966/0001-82, com sede na Rua Francisco Felipe de Melo, n° 147, João Paulo II, Iguatu-Ce, neste ato representado pelo senhor Francisco Chagas de Carvalho, inscrito no CPF ***.508.***-82, Titular Administrador. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro termo de contrato que será celebrado entre as partes, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.
09 de Junho de 2025, Iguatu-Ce.

FABRÍCIA MENDONÇA CALIXTO ALCÂNTARA
Superintendente da Fundação de Saúde Pública

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2185E17E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
RESULTADO DE DISPENSA

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. Dispensa de Licitação nº 2025.05.28.01-PMI/FUSPI. Publicação do Resultado. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de peças dos geradores

de energia (GERADOR KAYAMA 250KVA, GERADOR 75KVA MOTOR MWM) incluindo a instalação nos equipamentos do Hospital Regional, de reponsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **Proposta Classificada:** Chagas Diesel LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.301.966/0001-82. **Fase Habilitação:** Foram analisados e confirmados os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, garantindo a sua aptidão para a execução do futuro contrato. Portanto, a proponente com menor valor foi declarada devidamente "habilitada", vencedora do processo. Diante de todo o exposto, o Agente de Contratação da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018/2023, julga procedente a contratação da empresa **Chagas Diesel LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.301.966/0001-82**, , com valor proposto na ordem de R$ 42.175,06 (quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos), com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº. 14.133/2021, e submete esta decisão à autoridade competente para fins de homologação dos atos praticados e autorizar a contratação. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com. Em 06 de junho de 2025, Iguatu-Ce.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C8DD0354

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
***CONVOCAÇÃO *** ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Gestora Natália Bastos Ferreira Tavares, abaixo assinado, vem através desta, CONVOCAR a seguinte empresa vencedora J.M.V. SANTANA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua José Vieira Barbosa, 27, Vila Coqueiros, Iguatu-CE, 63.502-680, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal José Marcilton Vitoriano Santana, proprietário à comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce e a Convocada, em decorrência de processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO,** autuado sob o **nº 2025.05.13.01-PMI/ SME,** cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e congêneres destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos das unidades escolares, de responsabilidade da Secretaria da educação do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Signatária:** Natália Bastos Ferreira Tavares, secretário. Em 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:9FE5AE9B

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Governo, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **M2A TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Campo Amor Rocha, nº 38 – Salas 202,203,204 e 205, Bairro de Fátima, Cidade Fortaleza, Ceará, CEP: 60.415-080, inscrita no CNPJ sob o nº 19.337.907/0001-79, através de seu representante legal Breno Amaro Aires, Sócio/Administrador, como a seguir discrimina:**Processo:** Dispensa Eletrônica n° 2024.04.08.02-PMI-SEGOV. **Fundamentação Legal:** art. 105 e 107 da lei federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula terceira do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2024.05.06.01-PMI-SEGOV. **Objeto:** contratação de licença de uso de uma plataforma web tipo SAAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria de Governo – SEGOV, do município de Iguatu-CE e seus anexos. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 06 de maio de 2025. **Vigência:** De 06 de maio de 2025 até 06 de maio de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0201-04.122.0002.2002 (Manutenção da Secretaria de Governo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Governo. Em 06 de maio de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
José Claudiano Pinheiro
Código Identificador:FD9582F1

SECRETARIA DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU, EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS PARA ATUAREM NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – FUSPI ATRAVÉS DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU – ESPI.

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI através da Escola de Saúde Pública de Iguatu-ESPI criada pela Lei Municipal n.º 1.020, de 19 de maio de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 1.731, de 05 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.673.723/0001-01, situada na Rua Deoclécio Lima Verde s/n, Areias, Iguatu/CE, torna público o **Resultado Preliminar das Inscrições** do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de bolsistas profissionais na área de Ciências da Saúde para atuarem como Coordenador Macrorregional, Coordenador Técnico, Tutor Presencial, Tutor EAD e profissional de nível médio para atuar como Apoio Administrativo no curso de Qualificação em Educação Permanente para a Atenção Primária à Saúde por meio da Coordenação de Formação e Educação Permanente da Escola de Saúde Pública de Iguatu.

Coordenador Macrorregional	
Candidato/a	**Situação da inscrição**
Fideralina Rodrigues de Albuquerque	DEFERIDA

Coordenador Técnico	
Candidato/a	**Situação da inscrição**
Monica Daniele Brito David	DEFERIDA
Kirna Araújo Chaves Oliveira	DEFERIDA
Juliana Saraiva de Alenca	DEFERIDA
Raimundo Tavares de Luna Neto	DEFERIDA

Tutor Presencial	
Candidato/a	**Situação da inscrição**
Douglas Vieira Braga	DEFERIDA
Joab Gomes da Silva Sousa	DEFERIDA
Natalia Kecia Barbosa de Lima	DEFERIDA
Maria do Livramento Alencar de Holanda	DEFERIDA
Cleyvania Ferreira de Carvalho	DEFERIDA
Adriana Alves da Silva	DEFERIDA

Tutor EAD	
Candidato/a	**Situação da inscrição**
Emanuelly Vieira Pereira	INDEFERIDA não apresentou barema
Carlos Eduardo Rodrigues Toledo	INDEFERIDA não apresentou barema
Antônio Alves da Cunha Filho	DEFERIDA
José Geraldo de Alencar Santos Júnior	DEFERIDA
Andrezza Martins do Nascimento	DEFERIDA
Thamires Alves da Silva	DEFERIDA
Tonny Medeiros Alves	DEFERIDA
Luciano Gomes Ribeiro	DEFERIDA
Ramon Sena de Jesus dos Santos	DEFERIDA
Gizelly Sobreira Palácio	DEFERIDA

Apoio Administrativo	
Candidato/a	**Situação da inscrição**
Luiza Gleyna Duarte Moreira	DEFERIDA

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4D61E34C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **EXTRATO DE TERMO** ADITIVO - **PROCESSO:** 2023.10.11.01-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** CONFORME TABELA ABAIXO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.17.512.0016.2.132 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.**30.00**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 02/06/2025. **AMPARO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. UNITÁRIO INICIAL	VLR. UNITÁRIO CORRIGIDO
	GASOLINA COMUM.	R$ 6,79	R$ 6,59
	ÓLEO DIESEL S 500.	R$ 6,89	R$ 6,29
	ÓLEO DIESEL S 10.	R$ 6,99	R$ 6,39

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:5C8BD097

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJU. E HOMOLOGAÇÃO 2525PE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2525PE, adjudicado e homologado em 03/06/2025, em favor da licitante vencedora: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, CNPJ/MF Nº 07.279.410/0001-62**.** OBJETO: Contratação de empresa com especialização na elaboração do projeto para a readequação e ampliação, especificadamente, referente ao projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário do município de Ipaporanga-CE, que tem por finalidade atender às necessidades de melhoria da infraestrutura sanitária, garantindo a eficiência do sistema, a adequação às normas técnicas vigentes e a ampliação da cobertura do serviço no município. Valor: R$ 78.840,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:2C8AF01D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2525PE1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2525PE1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250407/0002-26 - CONTRATO Nº 2525PE1 - ORIGEM: Pregão Nº 2525PE- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CONTRATADA: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, CNPJ/MF Nº 07.279.410/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa com especialização na elaboração do projeto para a readequação e ampliação, especificadamente, referente ao projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário do município de Ipaporanga-CE, que tem por finalidade atender às necessidades de melhoria da infraestrutura sanitária, garantindo a eficiência do sistema, a adequação às normas técnicas vigentes e a ampliação da cobertura do serviço no município. - VALOR TOTAL: R$ 78.840,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.15.122.0061.2.027 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura, no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:CBE057B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. 11.06.2025/01.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2025.06.09.1

Extrato do Contrato n. 11.06.2025/01. Inexigibilidade de Licitação n. 2025.06.09.1. **Fundamento:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do cantor JOÃOZINHO DO EXU, a se realizar durante evento denominado IPAUMIRIM JUNINO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. **Valor do Show:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de julho de 2025. **Data do Show:** 26 de julho de 2025. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Tereza Cristina da Cunha Accioly. Data: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:BF4CD43D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO N° 026.25-PE-SEDUC

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação – Conforme o processo N° 026.25-PE-SEDUC foi deserto, reabro o prazo da sessão para dia 26 de junho de 2025 a disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, menor preço, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S10 VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 12 de junho 2025. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:FBDCC3D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025-PE

Objeto: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, higiene e itens pessoais destinados ao consumo diário dos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaiçaba-Ce. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 30/06/2025. Abertura das propostas: 30/06/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.m2atecnologia.com.br e www.itaicaba.ce.gov.br. Local de abertura das propostas: www.m2atecnologia.com.br. Itaiçaba, Ceará, 12/06/2025.

RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:2F4BECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 018/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 018/2025-DL

N.º PROCESSO: 00005.20250520/0002-62. Objeto: Contratação de empressa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) compressores odontológicos, isentos de óleo, com capacidade de armazenamento de 30 litros cada, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Itaiçaba-Ce. Recebimento das propostas: até às 09:30 AM de 18/06/2025. Abertura das propostas: 18/06/2025, às 10:00 AM. Fase de lances: 18/06/2025, a partir das 10:00 AM. Horários: Brasília-DF. Local do aviso de dispensa e de abertura das propostas: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Itaiçaba, Ceará, 12/06/2025.

RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:87DE1219

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Decreto Municipal Nº 033, de 12 de junho de 2025.

Resolve decretar PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Municipal de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o condão discricionário para fazer escolhas de oportunidade e conveniência, a fim de atender às necessidades dos serviços públicos e ao interesse coletivo;
CONSIDERANDO que aos dias 19 de junho de 2025, comemora-se o dia de Corpus Christi que é uma festa religiosa da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;
CONSIDERANDO que, conforme Lei Municipal n.º 1.208, de 28 de março de 2023, é feriado municipal o dia de Corpus Christi;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras (bancárias) e comércio no âmbito do Município de Jaguaretama.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do Município de Jaguaretama/CE, o dia 20 (vinte) de junho de 2025, sexta-feira, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público, sendo assegurados os atendimentos no Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes e o serviço de limpeza urbana.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 12 de junho de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:02909678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20232181

A SECRETARIA DA SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20232181 resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001-2022-CHP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SAÚDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA
PARCERIAS RELATIVAS AS ÁREAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.

VIGÊNCIA: partir de 02 de Maio de 2025 até 02 de Maio de 2026.

CONTRATADA (O): SOCIEDADE NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - SODEC inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.564.618/0001-61;

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO AUGUSTO FERNANDES COELHO CPF nº 050.117.953-49;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2025.

Jaguaretama – Ceará, 02 de Maio de 2025.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria da Saúde
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:6BF8B1D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1206001/2025-GP JARDIM-CE, 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho,** conjuntamente com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Taciano Alves Monte,** no uso de suas atribuições legais vigente,
CONSIDERANDO a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 28, da Lei Municipal de n0 264/2018, de 05 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á em Jardim, Ceará, no dia **03 de julho de 2025.**

Art. 3º – A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"****, abordando os seguintes eixos temáticos:*

*** Eixo I- Universalização do SUAS**: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

*** Eixo II- Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS**: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

*** Eixo III- Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

*** Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente:** Fortalecendo a Participação Social no SUAS.

*** Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**

Art. 4º – Para a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo(a) Presidente e pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos(as) representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS de Jardim-CE.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Centro POP, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e convidados(as).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 12 de Junho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

TACIANO ALVES MONTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A9D59CA9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.06.04.2

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.06.04.2. O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica. **Objeto:** CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 948625/2023, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 17 de junho de 2025 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:** 04 de julho de 2025 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 04 de julho de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.jardim.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 3481-7445** ou do e-mail: **(licitacao@jardim.ce.gov.br)**. Jardim/CE, 12 de junho de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:E6B3FF0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.11-0001. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.06.01

Extrato do Contrato Nº 2025.06.11-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.06.06.01. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Partes:** O MUNICÍPIO DE JARDIM, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa ASSOCIACAO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.364/0001-09. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA/CANTOR LEONARDO DE LUNA PARA SE APRESENTAR DURANTE AS FESTIVIDADES DO 1° JARDIM JUNINO DO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE JARDIM/CE. **Valor do Show:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência Contratual:** 90 (noventa) dias. **Signatários:** Luiz Pereira Lemos e Rafaela Santos de Oliveira.

Jardim/CE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:92FB1434

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOÃO FRANCISCO NETO JUNIOR

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e

Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Olho D'agua do Sobradinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:E19CEC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MICHELY CORREIA BASILIO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4EE1A5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARTA CORREIA BASILIO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4778129F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Primavera, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D9F32D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

LUCAS LOPES JORGE COSTA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Distrito Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:F24B05E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

LEOBINA MIRANDSA DE SOUZA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:CED27D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JULIANA MONTEIRO DE MORAIS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Boa Vista, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:3065534E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CICERO JOÃO DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Bom Sucesso, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:654EB5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

PATRICIA MARIA DA CRUZ VICENTE

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Riacho Do Cipó, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:682E751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

EUGENIO CRUZ ROCHA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cotovelo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2FBB4E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JESUS WANDERLAN FERREIRA DE ALENCAR

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Lameirão, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4EE55DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ZITO PEREIRA DE LIMA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico (Código 01.08), localizado no Sitio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:A77215C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Riacho Da Cachoeira, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:78501709

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ALICE DA SILVA SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Baixa Funda, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:95E4CC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ROBERTA GONÇALVES FERREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Riachão, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:24C4DF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

VILANI MENEZES DOS SATOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico – (código 01.08), localizado no Sítio Quichabeira, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:C5EED3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOSENILDO PEREIRA DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:0331C132

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ELIZANGELA VIEIRA DE CARVALHO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa Do Alto, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5DA21C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FABRÍCIO MARIANO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Descida, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:31A66C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA NAYLEIDE DE JESUS LIMA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Saco do Cidade, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8A956B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

IONEDA AMARO DA SILVA LIMA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Boa Vista, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:11439DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

EDILTON CARLOS DE ALENCAR

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico (Código 01:08), localizado no Sítio Descida dos Negros, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:FED64F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA APARECIDA TAVEIRA DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:77B18366

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CICERA MARIA DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio André, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:611047D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Santana, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:3D1726C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOANA DARK SOUSA DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Santana, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4BAFF3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

APARECIDA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:AE539A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JANIELE ALVES DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Mão Grossa, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:A1D726BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1106.01/2025 - GAB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0306.01/2025 - GAB – DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PADRONIZADO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) DO MUNICÍPIO DE MADALENA, ESTADO DO CEARÁ, VISANDO GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SERVIDORES ÀS NORMAS DE PADRONIZAÇÃO E SEGURANÇA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0202.04.122.0402.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 18.920,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 11 de Junho de 2025

ADRILÉA MÁRCIA CRUZ COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:9DCDCB4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250401124

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão dos Diretores II da rede municipal de ensino, lotados na Secretaria de Educação de Massapê-Ce.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) servidores(as) públicos(as) municipal, a saber:

NOME	LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO	CPF
Antônia Deusilene Albuquerque do Nascimento Lopes	EEIF Aureliano Lopes	Diretora II	047.xxx.xxx-38
Aurilene Neves Ripardo Albuquerque	CMEITI José Peregrino de Sousa	Diretora II	037 xxx.xxx -60
Firmina Aguiar Silva	CEI Centro Comunitário Santa Úrsula	Diretora II	220 xxx.xxx -20
Francisca Inês Santana Marques	EEIF Ozeas Alves de Sousa – Anexo Francisco Rodrigues do Carmo	Diretora II	093. xxx.xxx -65
Francisca Jociane Nascimento Lopes	EEIF Coriolano Gomes Frota	Diretora II	057. xxx.xxx -17
Maria Vanda Silva	Creche José Cláudio Aguiar - Mirim	Diretora II	744. xxx.xxx -00
Pedro Eloia da Costa	CEI Joviniano Rodrigues da Cunha	Diretor II	850. xxx.xxx -53

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 01 de abril de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:76663651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250401134

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle Escolar, lotado na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA ELMA RODRIGUES
CPF Nº:	262.xxx.xxx-20
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Controle Escolar
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Educação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 01 de abril de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:8BA2C01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250430001

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	PEDRO ISMAEL SILVA PINTO
CPF Nº:	082.xxx.xxx-44
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Transporte
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Educação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS CARNEIRO FROTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:A67539E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250430002

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA AURINEIDE MARQUES
CPF Nº:	785.xxx.xxx-87
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora de Inspeção Escolar
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Educação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS CARNEIRO FROTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:5F84A91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250502003

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle Interno em Programas de Integridade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	PEDRO ISMAEL SILVA PINTO
CPF Nº:	082.xxx.xxx-44
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Controle Interno em Programas de Integridade
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Finanças

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 02 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS CARNEIRO FROTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:232C10F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250502004

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio a Causa Animal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	PAULO VICTOR MARQUES CANUTO TEIXEIRA
CPF Nº:	027.xxx.xxx-03
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Apoio a Causa Animal
UND ADMINISTRATIVA:	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 02 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS CARNEIRO FROTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:324B416D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250502007

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão dos Coordenadores de Controle Escolar – CCE da rede municipal de ensino, lotados na Secretaria de Educação de Massapê-Ce.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) servidores(as) públicos(as) municipal, a saber:

NOME	LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO	CPF
Júlia Rafaela Viana Vasconcelos	Secretaria de Educação	Coordenador de Controle Escolar	920.***.***-97
Vanderlucia Rufino Cruz	Secretaria de Educação	Coordenador de Controle Escolar	878.***.***-91
Maria Regiane Nascimento da Silva Arruda	Secretaria de Educação	Coordenador de Controle Escolar	960.***.***-00
Mariane Mendes Frota	Secretaria de Educação	Coordenador de Controle Escolar	040.***.***-58
Fernanda Lopes de Moura	Secretaria de Educação	Coordenador de Controle Escolar	013.***.***-90
Maria de Fátima Rodrigues Gomes	Secretaria de Educação	Coordenador de Controle Escolar	190.***.***-72
Kátia Anatália Sousa Monteiro	Secretaria de Educação	Coordenador de Controle Escolar	285.***.***-68

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 02 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS CARNEIRO FROTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:A610ECC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250506001

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle Escolar, lotado na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA IRLANDIA BALBINO SILVA
CPF Nº:	523.xxx.xxx-04
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Controle Escolar
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Educação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 06 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS CARNEIRO FROTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:9AA27D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250602001

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Agente Político do Município de Massapê/CE.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	SOCORRO VANDERLENE LOPES NASCIMENTO
CPF Nº:	055.xxx.xxx-00
CARGO/FUNÇÃO:	Secretária de Assistência Social e Habitação
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Assistência Social e Habitação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 02 de junho de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:18342081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250602002

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Agente Político do Município de Massapê/CE.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	BEATRIZ GURGEL PONTES
CPF Nº:	637.xxx.xxx-72
CARGO/FUNÇÃO:	Secretária de Assistência Social e Habitação
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Assistência Social e Habitação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 02 de junho de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:A75209F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250602003

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MAINARA ZEFERINO BARROS
CPF Nº:	079.xxx.xxx-88
CARGO/FUNÇÃO:	Assessor Técnico
UND ADMINISTRATIVA:	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 02 de junho de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:0C6B92FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250602004

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle Escolar, lotado na Secretaria de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	SOCORRO VANDERLENE LOPES NASCIMENTO
CPF Nº:	055.xxx.xxx-00
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Controle Escolar
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Educação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 02 de Junho de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:2C30FECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250603001

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, Financeiro e Logístico, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIANA SILVA PAULA AMARAL
CPF Nº:	048.xxx.xxx-70
CARGO/FUNÇÃO:	Diretor Administrativo, Financeiro e Logístico
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Assistência Social e Habitação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 03 de junho de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:BA6F14A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250603001

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, Financeiro e Logístico, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIANA SILVA PAULA AMARAL
CPF Nº:	048.xxx.xxx-70
CARGO/FUNÇÃO:	Diretor Administrativo, Financeiro e Logístico
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Assistência Social e Habitação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 03 de junho de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:421E59BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 489/GP/2025

PORTARIA NO 489/GP/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR SEM ÔNUS EM VIRTUDE DE CESSÃO **E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO a vigência do Convênio de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de Mauriti e Barro;
CONSIDERANDO a Portaria nº 255/2025 – GP, de 22 de abril de 2025, emitida pelo Município de Barro, que dispõe sobre a cessão de servidor público municipal efetivo ao MunicípiodeMauriti;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, SEM ÔNUS, JAILSON CIRILO MATEUS, portador do CPF nº 633.824.313-00, servidor municipal efetivo do Município de Barro/CE, cedido ao Município de Mauriti/CE, com ressarcimento a origem, para o cargo de SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL da estrutura comissionada da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.311/2015.
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025, revogando as demais disposições em contrário em especial a portaria n°418, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 10 de junho de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:FA34766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI – CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI – CME

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**
ASSUNTO: Solicita aprovação, por meio de parecer do Conselhos Municipal de Educação de Mauriti – CME, da proposta de Resolução n° 01/2025, que dispõe sobre a matriz curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Mauriti.
RELATOR(A): Cícera Sampaio de Lucena

PARECER CME Nº: 08 /2025 APROVADO EM: 12/05/2025

I. HISTÓRICO
O Secretário Municipal de Educação de Mauriti – CE, por meio do Ofício nº 063/2025, solicitou a este Conselho a apreciação e manifestação acerca da proposta de **Resolução nº 01/2025**, que trata da matriz curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.
A Presidente do CME, Cícera Sampaio de Lucena, acolheu a solicitação e determinou a distribuição da cópia dos documentos aos conselheiros para leitura e análise em reunião ordinária.
Em conformidade com o art. 9º, I, "f", do Regimento Interno deste Conselho, que define as atribuições do CME, a Presidente convocou os membros para reunião presencial, a ser realizada na sede do Conselho, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a Resolução nº 01/2025.

II. APRECIAÇÃO
1. Admissibilidade
A solicitação da Secretaria Municipal de Educação está em conformidade com o art. 3º, inciso I, alínea "b", da **Lei Municipal nº 1.816/2023**, de 29 de setembro de 2023, que estabelece:
"Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I – Órgãos municipais de educação:
(...)
b) Conselho Municipal de Educação – CME, como órgão normativo, fiscalizador e consultivo com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste sistema [...]".
Assim, verifica-se a competência legal deste Conselho para análise e deliberação da matéria.
2. Fundamentação Legal
A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)**, em seu art. 26, estabelece que os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada, definida conforme as características regionais, locais e das especificidades dos educandos.
A **Resolução CNE/CP nº 2/2017**, em seu art. 7º, reforça que os currículos escolares de todas as etapas da Educação Básica devem ter como referência obrigatória a **Base Nacional Comum Curricular**

(BNCC), incluindo uma parte diversificada, ajustada às diretrizes curriculares nacionais e às realidades locais.
Considerando que cabe ao CME, como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, analisar e deliberar sobre as propostas curriculares apresentadas pela SME, verifica-se que a Resolução nº 01/2025 está em consonância com a legislação vigente.

3. Conclusão

Após análise dos documentos encaminhados pela SME e discussão em plenário, verifica-se que a proposta atende aos requisitos legais e curriculares exigidos.

Recomenda-se:

I. Conhecer, recepcionar e aprovar o texto da Resolução nº 01/2025;
II. Aprovar o Complemento Curricular da disciplina de Educação em Relações Étnico-Raciais – ERER;
III. Determinar a publicação da Resolução nº 01/2025;
IV. Dar ciência aos interessados e ampla publicidade à decisão.

III. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Mauriti, reunido em Sessão Plenária no dia 12 de maio de 2025, deliberou, por unanimidade dos presentes, o seguinte:
I. Conhecer, recepcionar e aprovar o texto da Resolução nº 01/2025;
II. Aprovar o Complemento Curricular da disciplina de Educação em Relações Étnico-Raciais – ERER;
III. Determinar a publicação da Resolução nº 01/2025;
IV. Dar ciência aos interessados e publicidade à decisão.

Mauriti – CE, 12 de maio de 2025.

CÍCERA SAMPAIO DE LUCENA
Presidente do CME

IV. CONCLUSÃO

Nos termos deste parecer:
É o parecer.
Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Mauriti, 12 de maio de 2025.

CÍCERA SAMPAIO DE LUCENA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:F3C10E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 002/2025 – CPSS/PORTARIA N° 61/GP/2025

EDITAL N.º 002/2025 – CPSS/PORTARIA N° 61/GP/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI – ESTADO CEARÁ

O **MUNICÍPIO DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite, localizada na Avenida Buriti Grande, nº 55, CEP 63210- 000, Mauriti – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representado pelo senhor **GILBERTO JUCA DA SILVA** – Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 761.035.753-53, no uso de suas atribuições legais

Considerando o resultado final/definitivo do processo seletivo para formação de cadastro reserva de gestores escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede pública municipal de Mauriti - estado do Ceará., com fulcro no Decreto nº 67, de 03 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 11/2025, na Lei Municipal nº 518/2003 e suas alterações, na Lei Municipal nº 958/2010 e suas alterações e na Lei Municipal nº. 1.716/2022;

TORNA PÚBLICA

A **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo para formação de cadastro reserva de gestores escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas da rede pública municipal de Mauriti - estado do Ceará., com fulcro no Decreto nº 67, de 03 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 11/2025, na Lei Municipal nº 518/2003 e suas alterações, na Lei Municipal nº 958/2010 e suas alterações e na Lei Municipal nº. 1.716/2022, devendo comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, na data de **16 de junho de 2025, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30**.

REGIÃO COITÉ
CARGO: DIRETOR
E. E. F. PROF. (A) MARIA STELLA MARANHÃO

NOME DO CANDIDATO
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publique-se.
Mauriti – CE, 12 de junho de 2025.

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 02/2024

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:E2C021A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2025/CME

RESOLUÇÃO N° 01/2025/CME

Dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mauriti – CE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinando ao artigo 3º, inciso I, alinha b da Lei Municipal n° 1.816/2023, de 29 de setembro de 2023, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), especialmente no que tange a organização do currículo da educação infantil e do ensino fundamental;
CONSIDERANDO o Parecer n° 08/2025 de 12/05/202, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que compete a organização das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares;
CONSIDERANDO a adesão ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Mauritiense, aprovado pela Resolução n°.001/2025/CME;
CONSIDERANDO a necessidade de readequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes das políticas nacionais e às proposituras da Base Curricular Comum Nacional;
CONSIDERANDO que a Matriz Curricular é um documento norteador da escola e o ponto de partida de sua organização pedagógica, uma vez que define que componentes curriculares serão ensinados, bem como suas respectivas cargas horária.

RESOLVE:

Art.1° Aprovar a Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Mauriti.
Art.2° A presente Resolução define a Matriz Curricular que será adotada pelas Unidades Escolares municipais de Mauriti, na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Parágrafo único: Entende-se por Matriz Curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária.

DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.3° A Matriz Curricular da Educação Infantil contemplará os campos de experiência proposto no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Mauritiense, definidos em:

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Escuta, fala, pensamento e imaginação.
Traços, sons, cores e formas.
Corpo, gestos e movimento.
O eu, o outro e o nós.

§ 1° A organização curricular para a Educação Infantil deverá garantir o direito de brincar, conviver, explorar, expressar, conhecer-se, participar, através dos eixos estruturados interação e brincadeiras, e em consonância com os cincos campos de experiência.
§ 2° Os Campos de Experiência para a Educação Infantil devem proporcionar experiências significativas em um conjunto de possibilidades visando o desenvolvimento integral da criança pautadas nos princípios éticos, políticos e estéticos.
§ 3° Para fins de cumprimento dos objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, a organização curricular deverá considerar os grupos etários e suas etapas:
Etapas:

Educação Infantil;
Ensino Fundamental;
Modalidades:
Educação de Jovens e Adultos;
Educação Especial;
Educação Bilíngue de Surdos.
§ 4° Para fins de enturmamento, os grupos etários serão distribuídos em turmas classificadas em:
creche: de zero a 3 (três) anos de idade;
Pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idades.

§ 5° Os Centros de Educação Infantil e as Unidades Escolares que atendem crianças de quatro e cinco anos, deverão seguir a Matriz Curricular da Educação Infantil conforme Anexo I desta Resolução.
DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 4° A Matriz Curricular do Ensino Fundamental compreende os componentes curriculares obrigatório, divididos nas áreas:
Linguagens (Língua Portuguesa, artes, Educação Física e Língua Inglesa);
Matemática;
Ciências da Natureza (Ciências da Natureza);
Ciências Humanas (Geográfica e História);
Ensino Religioso.
Parágrafo único. O componente curricular de Língua Inglesa, integrante da área das linguagens, comporá a matriz curricular a partir do 1° ano do Ensino Fundamental.
Art. 5° As matrizes curriculares do Ensino Fundamental, nas escolas da rede Municipal de Mauriti serão organizadas na seguinte conformidade:
Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1° ao 5° ano;
Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6° ao 9° ano.
Art. 6° Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras a fim de cumprir o disposto da Lei Federal n° 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal n° 11.645, de 2008.
Art. 7° A Educação Física, de acordo com a Lei n° 10.793/03 integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica que será desenvolvida a partir de competências especificas previstas para cada faixa etária.
Art. 8° Arte, de acordo com a Lei n° 9.394/96, Lei n° 13.278/2026 e Lei n° 13.415/17, constitui-se disciplina obrigatória na Educação Básica, que compreenderá as linguagens artes visuais, a dança, a música e o teatro.
Art. 9° O Ensino Religioso, de acordo com a Lei n° 9.475/97, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurando o respeito à diversidade cultura e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
Art. 10° Os conteúdos referentes relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal n° 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal n° 14.164, de 10 de junho de 2021.
Art. 11° A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, continua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999.
Art. 12° As Unidades Escolares que atendem o Ensino Fundamental, deverão seguir a Matriz Curricular Conforme Anexo II desta resolução.
DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA
Art. 13 A hora-aula corresponde a duração efetiva de 01 (uma) aula, definida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, como o período de 45 (quarenta e cinco) minutos de exercício das atividades relacionadas à docência em regência de turma.
Art.14 Da Educação Infantil ao 9° ano do Ensino Fundamental, a matriz curricular contempla 800 (oitocentos) horas anuais de efetivo trabalho escolar
Art. 15 A Educação Infantil Municipal contempla o mínimo de 800 (oitocentos) horas anuais e no máximo de 1.400 horas anuais de efetivo trabalho escolar.
Parágrafo único. Por dia de efetivo trabalho escolar entende-se o período de 4 (quatro) horas diárias de atividades pedagógicas, sempre com frequência exigível dos alunos e efetiva orientação e presença de professores habilitados.
Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Mauriti (CE), 12 de maio de 2025.

CÍCERA SAMPAIO DE LACERDA
Presidente do CME

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:F8B2E3F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 13.06.01/2024. Concorrência Eletrônica **Nº 2024.04.17.1**. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa RM CLEMENTE CANDIDO, inscrita no CNPJ Nº 35.214.818/0001-91. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na reforma, recuperação e ampliação de diversas escolas do Município de Milagres/CE**. Vigência do Aditivo:** 12 (doze) meses, até 13 de junho de 2026. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Régia Maria Clemente Candido. Milagres/CE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:41B8712D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 2025SECULT-DE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA2025SECULT-DE

A Secretaria de Cultura e Turismo, torna público que realizará às 10:00h, do dia 18 de junho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, **Dispensa Eletrônica nº 004-**

2025SECULT-DE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO CULTURAL, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES A APLICAÇÃO DE RECURSOS DE LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS COM FOCO ESPECIFICO NA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA (PNAB)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. O Aviso de Contratação e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 12 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente
FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:CA0B2B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DOS ADITIVOS DE PRAZO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042302SME. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica - Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06. Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação ASSINA PELA CONTRATADA: DANIELA CAVALCANTE PINHEIRO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042303SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação -ASSINA PELO CONTRATADO: VICTOR EMANUEL DO NASCIMENTO DOMINGOS. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042304SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação -ASSINA PELO CONTRATADO: ANNA ROBERTA BESERRA DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042305SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), com valor mensal de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MINERVINA SIQUEIRA DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042307SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação -ASSINA PELO CONTRATADO: RICARDO LIMA MOTA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042310SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação -ASSINA PELO CONTRATADO: SIMÔNICA HENRIQUE DA SILVA AMORIM. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042311SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028

- Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação -ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042312SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação -ASSINA PELO CONTRATADO: CAMILA DE AMORIM AMBRÓZIO DE OLIVEIRA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042313SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação -ASSINA PELO CONTRATADO: ERINALVA MOREIRA DE LIMA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042314SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), com valor mensal de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: NAÍRLA CÂNDIDO DE OLIVEIRA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042315SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 11.504,00 (onze mi, quinhentos e quatro reais), com valor mensal de R$ 1.438,00 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIA REJANE DO NASCIMENTO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042316SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIA SAMARA PINTO MARQUES. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042317SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA JÉSSICA LIMA COSTA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042319SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCA NÁGILA MATIAS FIRMINO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042320SME - PROCESSO DE

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA CRUZ DE SOUSA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042321SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ROSANGELA HENRIQUE MONTEIRO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042322SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), com valor mensal de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIA EDINEUZA MATIAS DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042323SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), com valor mensal de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: JOZIENE DOS SANTOS. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042324SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), com valor mensal de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCA KEILLIANY ALVES ALENCAR. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042325SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ANA MARIA PEREIRA ROMÃO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042326SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIA CÉLIA LIRA MARQUES. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042328SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO

CONTRATADO: FRANCISCA ANTÔNIA OLIVEIRA MOTA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042329SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ANDRESSA MARTINS DO NASCIMENTO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042330SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.728,00 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), com valor mensal de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ERIVALDA CAVALCANTE DE LIMA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042331SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), com valor mensal de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: CACILDA MOREIRA JOTA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042332SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ELIANA GRACIANO DE OLIVEIRA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042333SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais), com valor mensal de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: CIRLENE FERREIRA LIMA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042334SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042335SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: EXPEDITA TAIZ PINHEIRO DE SOUSA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042337SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), com valor mensal de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O

prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIA LAICE LIMA DE ANDRADE. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042339SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: JOSÉ VALDEMIR DE SOUSA MONTEIRO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042340SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: BRENDA MEDEIROS DE SOUZA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042341SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: JORGE LUIZ DE SOUZA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042342SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: TAMIRES MOREIRA LIMA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042343SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: VALÉRIA SOUSA DO NASCIMENTO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042344SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA TALITA ALVES DE SOUSA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042345SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA JOZINEIDE DE SOUZA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042346SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR

DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ANTÔNIO ROBERTO MENDES VIEIRA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042347SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: CLAUDIMAR VIEIRA LIMA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042348SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), com valor mensal de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA ELIZIANE CRUZ DE SOUSA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042349SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), com valor mensal de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: EDVÂNIA APARECIDA DA SILVA LIMA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042350SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.728,00 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), com valor mensal de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCA HOLANDA VIEIRA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042351SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ANTÔNIA JANAINA ALMEIDA DO NASCIMENTO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042352SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: LAYSE GRACIANO CARNAÚBA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042353SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), com valor mensal de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ELIZÂNGELA MARTINS DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042354SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO

PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: EDGLESIA PEREIRA RODRIGUES. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042356SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA GENICLÉIA NASCIMENTO DE LIMA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042357SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ADRIANA MENDES DE LIMA SANTOS. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042358SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: JUCIMÁRIA DA SILVA VIEIRA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042359SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.728,00 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), com valor mensal de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: JANETE VIANA CAVALCANTE. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042360SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ANA GÉSSICA COSTA DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042361SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042362SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: LUCAS DHIOGO PEREIRA DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042363SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ELIANE JONAS RIBEIRO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042364SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIA LEIDIANE JONAS VIEIRA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042365SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCA NELMA ALVES NOGUEIRA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042366SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), com valor mensal de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA MARINEIDE GONÇALVES DE ALMEIDA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042367SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA VANESSA ALVES DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042368SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), com valor mensal de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ISIDÓRIO DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042369SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: VITOR BENEVIDES ARAÚJO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042370SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de

2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCA GOMES DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042371SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDA DE LIMA SOUZA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042372SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ROBERTA SILVA NASCIMENTO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042373SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCA ROZILÂNIA AZEVEDO DIAS. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042375SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ELLEN BRITO DO NASCIMENTO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042376SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: CICERA AMARO DOS SANTOS. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042378SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), com valor mensal de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: ERMÍNIO RODRIGUES FAUSTINO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042379SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: VERBENE DE SOUSA MARTINS. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042380SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil,

setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 - ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA LÚCIA SOARES MARTINS. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10042382SME - PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial** - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 - **Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica –** Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06** - Fonte de Recursos: **Receita de Imposto e Trans- Educação** - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: **O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação** - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCA MONALISA RODRIGUES DO NASCIMENTO**. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.**

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:21BF33B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1106003/25 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **FRANCIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante em comissão do cargo de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 11 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:0EE6008B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0206001/25 ATO DE NOMEAÇÃO - EMANOEL HOLANDA DE SOUSA OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EMANOEL HOLANDA DE SOUSA OLIVEIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, junto a Secretaria de Governo – CC-02, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:CFDB5A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0206002/25 ATO DE NOMEAÇÃO - NATALIA DE SOUSA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. NATALIA DE SOUSA LIMA, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE COMPRAS, COTAÇÕES E PREÇOS, junto a Secretaria de Governo – CC-04, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:0E64B588

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0206003/25 ATO DE NOMEAÇÃO - FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS, junto a Secretaria de Educação – CC-Edu03, criado pela Lei Complementar Nº 844/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:435D1462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0206004/25 ATO DE NOMEAÇÃO - FRANCISCA MARIA AIRES BRASIL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. FRANCISCA MARIA AIRES BRASIL, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – CC-

04, criado pela Lei Complementar Nº 848/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:1CFB5D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0506027/25 ATO DE EXONERAÇÃO - MARCIA VERÔNICA PESSOA MARTINS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARCIA VERÔNICA PESSOA MARTINS**, ocupante em comissão do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:7ECE8C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0506028/25 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCISCO RONNIER DE LIMA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO RONNIER DE LIMA SILVA**, ocupante em comissão do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:D47E99FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0506029/25 ATO DE EXONERAÇÃO - JOSÉ VAGNER COSTA PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOSÉ VAGNER COSTA PEREIRA**, ocupante em comissão do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:174AE8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0506030/25 ATO DE EXONERAÇÃO - THIAGO ALMEIDA DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **THIAGO ALMEIDA DA COSTA**, ocupante em comissão do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:E43184B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0506031/25 ATO DE EXONERAÇÃO - MARCOS AURELIO PEREIRA PRAÇA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor **MARCOS AURELIO PEREIRA PRAÇA**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE EM ARTICULAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:B5E2B7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0506032/25 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCISCO LUDGERO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO LUDGERO DE OLIVEIRA**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:2209895F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0506033/25 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIO FULVIO VIEIRA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ANTONIO FULVIO VIEIRA DE SOUZA**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:EBE3308D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0506034/25 ATO DE EXONERAÇÃO - JOSÉ DANIEL ALENCAR DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOSÉ DANIEL ALENCAR DOS SANTOS**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR DE URBANIZAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 05 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:E2F3E3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1106001/25 ATO DE EXONERAÇÃO - DANIEL SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **DANIEL SOARES**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 11 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:1D476B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1106002/25 ATO DE EXONERAÇÃO - LARYSSA KETHLYN DA SILVA AZEVEDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LARYSSA KETHLYN DA SILVA AZEVEDO**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 11 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:6D627BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1106004/25 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCISCO ALVES MONTEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO ALVES MONTEIRO**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 11 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:A6CD6678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1106005/25 ATO DE EXONERAÇÃO - VANDERLEIA DA SILVA SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **VANDERLEIA DA SILVA SOUZA**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 11 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:AA788452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1106006/25 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCISCO EDICARLOS FERREIRA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **FRANCISCO EDICARLOS FERREIRA LIMA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR DE CONTAS A PAGAR**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 11 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:8C1DAAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1106007/25 ATO DE EXONERAÇÃO - JOSÉ MENDES NETO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOSÉ MENDES NETO**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE EM ARTICULAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 11 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:48CA7AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3105004/25 ATO DE EXONERAÇÃO - EMANOEL HOLANDA DE SOUSA OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **EMANOEL HOLANDA DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 31 de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:534C07B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3105005/25 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIO EUGENIO GOMES DE ALMEIDA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ANTONIO EUGENIO GOMES DE ALMEIDA**, ocupante em comissão do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 31 de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:639CA50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3105007/25 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCISCO JOSÉ SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO JOSÉ SOARES**, ocupante em comissão do cargo de **ASSISTENTE EM ARTICULAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 31 de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:84A08C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3105008/25 ATO DE EXONERAÇÃO - LUCIANA DE SOUSA ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUCIANA DE SOUSA ARAÚJO**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 31 de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:0850953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3105009/25 ATO DE EXONERAÇÃO - EMANUEL ALVES MOTA DE ARAUJO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **EMANUEL ALVES MOTA DE ARAUJO**, ocupante em comissão do cargo de **AGENTE DA EDUCAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 31 de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:36A92F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3105010/25 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCISCA MARIA AIRES BRASIL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **FRANCISCA MARIA AIRES BRASIL**, ocupante em comissão do cargo de **SUPERVISOR DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES E EDUCACIONAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 31 de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:B0B25403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3105011/25 ATO DE EXONERAÇÃO - LUCIA HELENA BARRETO BRAGA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUCIA HELENA BARRETO BRAGA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADOR DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 31 de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:0F92F077

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 20220352-SEINFRA

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022-SEINFRA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: A. C. DE PINHO ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, BEM COMO SERVIÇOS AFINS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 12 de maio de 2025 a 12 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:5848FA1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 0306A-IPRE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Assessor Jurídico Autárquico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencado, 2,5 (duas e meia) diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Fortaleza/CE, para participar do 3º Congresso Brasileiro da 14.133, nas datas 4, 5 e 6 de junho de 2025:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
JÚLIO CÉSAR LIMA VIEIRA	2,5	R$ 250,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 03 de junho de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:242A28E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 0306B-IPRE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Assessor da Diretoria Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencado, 2,5 (duas e meia) diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Fortaleza/CE, para participar do 3º Congresso Brasileiro da 14.133, nas datas 4, 5 e 6 de junho de 2025:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
JOSÉ LEONARDO DANTAS MARTINS	2,5	R$ 250,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 03 de junho de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:BC2AD779

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do resultado - Edital 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTORES ESCOLARES.

EU, MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, em conformidade com a Lei Municipal nº 848/2019 e com alterações, nas Leis nº 923/2022 e nº 944/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTORES ESCOLARES, para provimento de cargos em comissão da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Olinda/CE:

CARGO: DIRETOR ESCOLAR	
1	MACIO RODRIGUES CORDEIRO
2	MARIA IVONETE CORDEIRO
3	MARIA DAS DORES DA SILVA GONÇALVES
4	MARIA SÔNIA RIBEIRO ALVES LÍRIO
5	MARIA VALDECIA ALVES DE OLIVEIRA
6	JULIETE FELIPE SAMPAIO DE SOUSA
7	ROSA GOMES DO CARMO
8	ANTONIO DARILIO PEREIRA
9	ANA TELES DE LACERDA FEITOSA
10	DALMA RÉGIA DE OLIVEIRA COSTA BARBOSA
11	ANTONIO KELVI DIAS MARTINS
12	MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SILVA
13	CLAUDENY CUSTÓDIO RIBEIRO

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICOOMES	
1	NAYARA NEVES DE ARAÚJO
2	MARIA DA PENHA ALVES MARTINS
3	FATIMA PEREIRA MATOS
4	ANTONICELIA SINDOR PERIRA
5	CHRISTIANE ALENCAR FRANCA COSTA
6	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA
7	ANTONIA VALDIZIA CORDEIRO VIEIRA
8	JOSÉ JEANS RODRIGUES OLIVEIRA
9	CICERA FLÁVIA FERREIRA VALENTIM
10	JANAINA RODRIGUES SILVA LIMA
11	CÍCERA UMBELINO DA SILVA
12	KELLY CRISTINA RIBEIRO DE MATOS
13	FRANCISCO GERONIMO CAMPOS DA SILVA
14	JAMILLY MOREIRA RODRIGUES
15	NAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
16	CICERA MÔNICA PEREIRA SANTANA
17	FRANCISCA CLEIDINETE RODRIGUES RIBEIRO MARÔPO
18	ANTONIA INACIO DE OLIVEIRA FREIRE
19	FRANCISCO EUGÊNIO DO NASCIMENTO SILVA
20	ANTONIO VINICIL RODRIGUES PEIXOTO
21	FRANCISCO ERISVELTON DUTRA DE ALMEIDA
22	EDIVANIA GOMES DA SILVA
23	EDNA PEREIRA DEALENCAR
24	PAULO LEITE COSTA
25	SEBASTIANA FIRMINO DA SILVA
26	MARIA DAMIANA ALVES NERES ALENCAR
27	CICERA CÉLIA FEITOSA FERNANDES RIBEIRO
28	SANDRA RAQUEL FERREIRA DUARTE
29	ELIZANGELA VIEIRA DE MACÊDO
30	CLEIDE PEREIRA MUNIZ
31	EDILANIA RODRIGUES COSTA MATOS
32	VALÉRIA BEZERRA DE MELO
33	LUCIMAR GONÇALVES DA SILVA MACÊDO
34	ROSALIA CARDOSO DA SILVA CARVALHO
35	MARIA PEREIRA DE SANTANA
36	CICERA NEUMA PEREIRA LIMA
37	CLAUDIANA SOUSA DE SÁ BRITO
38	MARIA TEREZA BELIZARIO CORDEIRO
39	EDNA BELO DO NASCIMENTO
40	ERISVANDA MARIA DE MATOS
41	CICERA GABRIELY LEITE XAVIER MENEZES
42	MARIZETE TEODOSIO DA SILVA
43	ANA CAROLINY ALVES PEREIRA
44	IRAGIL GOMES DE SOUZA

45	CICERA PEREIRA FERNANDES SILVA
46	MARIA RAILENE BATISTA DE MELO
47	IANARA MARIA DE SOUSA MOURA
48	TEREZA LEITE DE OLIVEIRA
49	DANYELLE EUFRASIO DA SILVA
50	MARIA LUCIANA DOS SANTOS
51	MARIA LUCIMAR VIDAL LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 12 de junho de 2025.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:EC3FE6A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 100,00** (cem reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 11 de junho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Sobral/CE, onde irá **PARTICIPAR DO CURSO DE TÉCNICAS EM ESCUTA ESPECIALIZADA NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOBRAL.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de junho de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:566817E6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SI-PE003/2025.03

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241202/0001-00 - CONTRATO Nº SIPE003/
2025.03 - ORIGEM: Pregão Nº SI-PE003/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: CNIP -
COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, DE ILUMINAÇÃO E CORRELATOS PARA
SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA
RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 414.229,50 (quatrocentos e catorze mil, duzentos
e vinte e nove reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0701.04.122.0143.2.032 - Gestao dos Servicos de Iluminacao Publica, R$
19.207,94 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Ferramentas, R$ 71.081,56 no elemento de despesa 33903028: Material de
Consumo, Material de Proteção e Segurança, R$ 323.940,00 no elemento de
despesa 44905230: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos de
Processamento de Dados; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA:
05 de junho de 2025

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:5E23EE4F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SS-CH004/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Nova Russas, torna público o extrato do oitavo Aditivo ao Contrato nº SS-CH004/2021, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPS E POLICLÍNICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE , decorrente do processo licitatório, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE E TECNOLOGIA-IPS;

VALOR GLOBAL: R$ 18.671.762,04 (Dezoito milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO: 30 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MABEL ANDRADE GIRÃO – Ordenadora de Despesas - Secretaria de Saúde;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELENICE GONÇALVES SORIANO

Nova Russas/CE, 29 de abirl de 2025

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:5F7AF73F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 419

PORTARIA DE Nº. 419/2025 ORÓS, 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **ALVONEIDE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF n°. 022.714.443-06 e lotada na secretaria de educação**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03 (três) nos seguintes termos:
I – Iniciando em 11/06/2025 à 09/10/2025;
II – Férias coletivas da educação; 01/07/2025 a 31/07/2025.
III – Retornando a licença em 09/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:2685B2A0

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 420

PORTARIA DE Nº. 420/2025 ORÓS, 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MIRNA STELA AUGUSTO DA SILVEIRA**, inscrita no CPF n°.387.314.013-68 e lotada na secretaria de educação**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03 (três) nos seguintes termos:
I – Iniciando em 11/06/2025 à 09/10/2025;
II – Férias coletivas da educação; 01/07/2025 a 31/07/2025.
III – Retornando a licença em 09/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:40E36316

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 421

PORTARIA DE Nº. 421/2025 ORÓS, 11 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora MARIA ELNEUDA DA SILVA, inscrita no CPF n°.172.522.963-34 e lotada na secretaria de educação**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03 (três) nos seguintes termos:
I – Iniciando em 11/06/2025 à 09/10/2025;
II – Férias coletivas da educação; 01/07/2025 a 31/07/2025.
III – Retornando a licença em 09/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:F048EF79

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 422

PORTARIA DE Nº. 422/2025 ORÓS, 11 DE JUNHO DE 2025.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **ALDENIR CAVALCANTE DE PAULA FEITOSA**, inscrita no CPF n°.320.141.553-72 e lotada na secretaria de educação**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03 (três) nos seguintes termos:
I – Iniciando em 11/06/2025 à 09/10/2025;
II – Férias coletivas da educação; 01/07/2025 a 31/07/2025.
III – Retornando a licença em 09/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:39C6B313

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 400/2025

LEI Nº 400/2025 ORÓS-CE, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO (PROTOCOLO DE INTENÇÕES) DO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica alterado o Contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) do Consórcio Público, bem como, altera o nome, passando este a ter a seguinte nomenclatura CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL (CONSENSUL), cuja celebração se efetiva com os Municípios de Baixio, Cedro, Granjeiro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Orós, Umari e Várzea Alegre.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:B5477663

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 401/2025

LEI Nº 401/2025 ORÓS-CE, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada a atual rua Pé do Serrote situada no Bairro São José, nesta Cidade, como Rua JOSÉ RÓSEO DA SILVA.
Art. 2º - Fica a Chefe do Poder executivo autorizada a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:03017DF2

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR SERVIDOR 423

PORTARIA DE Nº. 423/2025 ORÓS, 11 DE JUNHO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o senhor **RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CPF nº 636.449163-49 para exercer o cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL,** Símbolo CC-06, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal De Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D91C26B5

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR SERVIDOR 424

PORTARIA DE Nº.424/2025 ORÓS,11 DE JUNHO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **ANGELICA CUSTODIO PASTOR**, inscrita no CPF nº067.788.993-36 para exercer o cargo de **COORDENADOR EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL,** Símbolo CC-04, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE JUNHO DE 2025 .

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal De Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C95D21C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE

OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higienização aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 27/06/2025. Abertura das propostas: 27/06/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobbmnet.com.br e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará, 12/06/2025.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:649C0A7D

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO- A secretaria de cultura, esporte, juventude e turismo do município de Palhano, informa abertura do prazo de inscrição de 16 a 20 de junho, do *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FOMENTO CULTURAL (Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB,* ***SALDO REMANESCENTE****) (Lei nº 14.399/2022) – PALHANO.* Palhano- Ceará, 12 de junho de 2025.

KARLA MARIA MATEUS-
Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:9F2AA09D

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO- A secretaria de cultura, esporte, juventude e turismo do município de Palhano, informa abertura do prazo de inscrição de 16 a 20 de junho, do *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – FOMENTO CULTURAL – ÁREAS PERIFÉRICA URBANA E RURAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB* ***SALDO REMANESCENTE****) (Lei nº 14.399/2022) – PALHANO.* Palhano- Ceará, 12 de junho de 2025.

KARLA MARIA MATEUS-
Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:05D6324D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 731, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pindoretama, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Pindoretama, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Organização e Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - As Disposições Gerais;
IX - O Anexo de Metas Fiscais;
X - O Anexo de Riscos Fiscais; e

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.07.00 – DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro de 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, conforme Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo município.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Município.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os montantes devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente e sua Consolidação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do regime previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 – Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, para fins de verificação da Evolução do Patrimônio Líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo o disposto no art. 44 da LRF.

Parágrafo único. No Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, dever-se-á estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo

(Demonstrativo 7) que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, dentre outros.
§2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - As despesas correntes derivadas de Lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, considerar-se-á obrigatória de caráter continuado, em consonância com o disposto no art. 17, da LRF.
Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 – Em cumprimento ao § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, dever-se-á instruir o demonstrativo de Metas Anuais com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
§ 1º - De conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.
§ 2º - As metas anuais poderão ser atualizadas no período da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026 tendo em vista a inclusão de receitas não previstas, disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, bem como por ocasião de adequação da estrutura do Poder Executivo.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - Para realização da unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, em observância das determinações dispostas na Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, destacando-se:
I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.
§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividade;
II - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV - Programa, o instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - Projeto, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental com início e término;
VI - Atividade, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental contínua;
VII - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII - Modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores.
§ 2º A ação orçamentária, entendida como projeto/atividade/operação especial, deve identificar a função e a sub-função à qual se vincula, sendo que:
I – A função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação; e
II – A sub-função, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental.
Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos e Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos e Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320/64, contendo todos os Anexos exigidos na legislação vigente, podendo observar, ainda, o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência, do planejamento e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos e Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal, em respeito ao disposto nos arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

§ 1º - Na elaboração da Lei do Orçamento de 2026, poderá observar na forma do regulamento o contido no Plano de Contratação anual, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, objetivando implementar o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico e com outros instrumentos de governança municipal, garantindo, assim, a adequação orçamentária das contratações realizadas no referido exercício financeiro.

§ 2º - Deverá ser divulgado em meios eletrônicos de acesso ao público a execução orçamentária e financeira bem como os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, preconizados na Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009 e suas alterações.

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da LRF.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme dispõe o art. 9º da LRF:

§ 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - Deverão estar inclusos no projeto de Lei Orçamentária para 2026 os valores dos precatórios judiciários em conformidade com o disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% (zero vírgula três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas conforme preceitua o art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no inciso III, alínea "b", do art. 5º e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando, ainda, as disposições contidas na Portaria MPO nº 42/1999, na Portaria STN nº 163/2001e suas alterações posteriores.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o mês de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, em cumprimento do art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá e publicará, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal em consonância com o disposto no art. 8º da LRF.

Parágrafo único. A Programação Financeira poderá ser alterada dentro do exercício fiscal, com intuito de ajustar as metas e realizações das receitas e através desta o cronograma de desembolso mensal, visando garantir o cumprimento da meta do resultado primário e nominal.

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, em cumprimento ao determinado no art. 8º, § parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu registro no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, será demonstrada pelo proponente sendo considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais, conforme determinado na LRF no art. 4º, § 2º, V e art. 14 da LRF.

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica, em atendimento ao que trata a LRF no art. 4º, I, "f" e art. 26.

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas conforme legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo Município, em respeito ao disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

§ 2º. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 14.662/2023, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004.

Art. 33 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá consignar crédito destinado a concessão de auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições a entidades privadas, bem como benefícios diretamente a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e, quando for o caso, selecionadas na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. A Lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas.

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, nos moldes do disposto no art. 62 da LRF.

Parágrafo único. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35 - Os procedimentos administrativos que gerem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem o aumento da despesa continuada, será precedido da estimativa do

impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF.

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto Municipal no âmbito do Poder Executivo, em observância ao determinado no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º - As codificações orçamentárias e suas denominações referentes às fontes de recursos, poderão ser ajustadas em decorrência da constatação da necessidade de adequação à classificação superveniente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Secretaria do Orçamento Federal, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade de programação.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo, mediante Ato Administrativo, está autorizado a realizar a inclusão de fontes de recursos para integrar os projetos e atividades dispostos do detalhamento da despesa desta lei, mediante a arrecadação de receitas estimadas e não estimadas nesta lei, ou ainda, nas alterações decorrentes de abertura de créditos especiais, as quais sejam necessárias para garantir a execução orçamentária.

§ 4º - As movimentações de créditos efetuados no mesmo grupo de natureza da despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, que foram incluídos em cada projeto, atividade ou operação especial, não computarão para fins do limite de suplementação estabelecido no caput, sendo executado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 5º - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (oitenta por cento) do total do orçamento, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observando também, o disposto nos artigos nº 165, § 8º e nº 167, V e VII da Constituição Federal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026, incorporar-se-á, automaticamente, à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e ao Plano Plurianual-PPA, em atendimento do art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em consonância com o art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais para manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 43 - Deverá destinar as ações e serviços públicos em saúde em percentuais não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais, em observância ao disposto na Emenda Constitucional n° 29/2000.

Art. 44 – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior ao estabelecido em ato normativo municipal, devidamente cadastradas em alguma Unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 45 - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o disposto nos termos do art. 29 - A da Constituição Federal, que poderá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

Parágrafo único. Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o caput deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 46 - Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, caso haja a quitação ou retenção de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas do repasse duodecimal a ser repassada no mês subsequente em que ocorrer o referido pagamento.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, em observância ao disposto nos arts. 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 48 - A contratação de Operações de Crédito dependerá do cumprimento dos limites e condições estabelecidos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme preceitua o inciso II, § 1°, do art. 31, da LRF.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com ditame constitucional oriundo do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, especialmente os previstos nos arts. 19 e 20 do referido diploma legal, a saber:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;

IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 1° Para fins de redução do excesso com pessoal, observar-se-á, ainda, o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021.

§ 2° Caso os gastos de pessoal referidos no caput atingirem os limites legais e prudenciais, de que tratam os artigos 16 e 22 da Lei Complementar 101/2022, preferencialmente se priorizará aos setores que não sejam Educação, Assistência Social e Saúde, atingindo a estes apenas nos casos excepcionais.

§ 3º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao

pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores e de empregados públicos, saúde suplementar de servidores, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamentos,

auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza, bem como verbas de natureza indenizatórias.
Art. 53 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, em atendimento ao determinado no art. 14 da LRF.
Art. 55 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o art. 14 § 3º, II da LRF.
Art. 56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, em atendimento aos ditames do art. 14, § 2º, II da LRF.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2025 ou rejeitado integralmente, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a efetiva sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Art. 58 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros oriundas de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 60 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município de Pindoretama.
Art. 61 – Entende-se com despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.
Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:1DAE6F00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 732, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe da criação e efetivação do Esquadrão amigos dos animais nas escolas públicas municipais em parceria com as secretarias da Educação e Juventude, Saúde e Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

O Prefeito Municipal de Pindoretama, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, o programa Esquadrão Amigos dos Animais, com o objetivo de promover, ao longo do ano letivo, ações educativas, informativas, mobilizadoras e protetivas em defesa dos animais, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Juventude e Meio Ambiente e desenvolvimento agropecuário.

Art. 2º O Esquadrão Amigos dos Animais constitui-se como grupo escolar, com atuação comunitária, responsável por:

I – Promover o respeito, o cuidado e a proteção aos animais, combatendo os maus-tratos e o abandono;
II – Estimular a consciência socioambiental nas comunidades escolares e locais por meio de atividades pedagógicas e comunitárias;
III – Mobilizar a escola e a comunidade em ações solidárias, educativas e preventivas voltadas à causa animal;
IV – Colaborar com os órgãos públicos e entidades parceiras na promoção de campanhas de saúde, castração, vacinação e adoção responsável;
V – Fortalecer a cidadania e a empatia dos estudantes, incentivando o protagonismo juvenil na defesa da vida.

Art. 3º O Esquadrão Amigos dos Animais será composto por:

I – Estudantes a partir do 3º ano do Ensino Fundamental;
II – Professores, coordenadores pedagógicos e representantes da equipe gestora;
III – Voluntários da comunidade escolar e representantes de ONGs ou coletivos de proteção animal, quando houver;
IV – Técnicos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Meio Ambiente, conforme disponibilidade e cronograma conjunto.

Art. 4º São atribuições do Esquadrão Amigos dos Animais:
I – Desenvolver projetos pedagógicos interdisciplinares com temas relacionados à proteção animal, bem-estar, direitos dos animais e meio ambiente;
II – Realizar palestras, rodas de conversa, oficinas, feiras, exposições, campanhas e mutirões educativos com participação da comunidade;
III – Criar e divulgar materiais informativos (folders, vídeos, cartazes, postagens digitais) produzidos pelos alunos;
IV – Promover ações conjuntas com as Secretarias Municipais envolvidas, especialmente para vacinação, castração, microchipagem e adoção;
V – Incentivar denúncias responsáveis de maus-tratos com base na legislação vigente, com apoio de canais públicos e proteção institucional;
VI – Comemorar e divulgar datas alusivas à causa animal, como o Dia Mundial dos Animais e o Dia Nacional de Combate aos Maus-Tratos.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais envolvidas:

I – Secretaria Municipal de Educação e Juventude:

a) Apoiar a formação de professores e gestores escolares e alunos sobre direitos dos animais e práticas educativas;
b) Incluir o tema nos projetos político-pedagógicos (PPPs) e calendários escolares;
c) Garantir infraestrutura mínima para o desenvolvimento das ações nas escolas.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Realizar campanhas anuais de vacinação, castração e prevenção de zoonoses nas comunidades escolares;
b) Promover formações sobre saúde animal e humana em interface com a educação.

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento agropecuário:
a) Incluir o tema da proteção animal nos programas de educação ambiental;
b) Apoiar ações de preservação da fauna local e prevenção de abandono em áreas públicas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades protetoras de animais, sejam públicas ou privadas, como universidades, ONGs, conselhos e coletivos que atuem com a causa animal, para fins de colaboração com as ações prevista nesta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:BAF897FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 733, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Selo Escola Antirracista no município de Pindoretama.

O Prefeito Municipal de Pindoretama, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pindoretama, o Selo "Escola Antirracista", a ser concedido anualmente às instituições de ensino públicas (municipais e estaduais) e privadas que se destacarem na promoção de ações afirmativas durante todo o ano letivo voltadas à equidade racial, ao enfrentamento do racismo estrutural e institucional e à valorização da identidade negra no espaço escolar.

Art. 2º O Selo "Escola Antirracista" será conferido às instituições de ensino que, ao longo do ano letivo, desenvolverem projetos e práticas pedagógicas e/ou de gestão que atendam, entre outros, aos seguintes critérios:

I – Implementação de ações e políticas de combate ao racismo em todas as suas formas, com ênfase na promoção da equidade racial, durante o ano letivo;
II – Valorização da história, cultura e identidade afro-brasileira e africana no currículo escolar, em consonância com a Lei Federal nº 10.639/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
III – Formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação voltada ao combate ao racismo e à valorização das identidades negras;
IV – Desenvolvimento de estratégias para a elevação dos indicadores de aprendizagem das alunas e dos alunos negras/os, promovendo a permanência e o sucesso escolar desses estudantes;
V – Estímulo à participação ativa de estudantes negras/os em espaços de representação estudantil, protagonismo juvenil e formação de lideranças;
VI – Realização de atividades alusivas à Consciência Negra, que envolvam toda a comunidade escolar durante todo o período letivo anual;
VII – Adoção de práticas de gestão inclusiva e participativa, com atenção especial à promoção de um ambiente escolar seguro e acolhedor para estudantes negras/os.

Art. 3º A seleção das instituições de ensino aptas à certificação será realizada por uma comissão avaliadora formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Conselho Tutelar, da Câmara Municipal e de entidades representativas do movimento negro local, assegurando-se diversidade étnico-racial na composição da comissão.

Art. 4º A entrega do Selo "Escola Antirracista" ocorrerá anualmente no mês de novembro, durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Pindoretama alusiva ao Dia da Consciência Negra, celebrando as instituições que se destacarem na promoção da equidade racial no espaço escolar.

Art. 5º As instituições certificadas com o Selo poderão utilizá-lo em documentos
oficiais, páginas institucionais, eventos e materiais pedagógicos, como reconhecimento público de seu compromisso com a luta antirracista e a valorização da diversidade.

Art. 6º A concessão do Selo não implicará em repasse financeiro por parte do poder público, mas poderá ser considerada critério de prioridade para o acesso a editais, parcerias, programas e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:839F6B07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 019/2025

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIO ADONES COELHO JUNIOR, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DA XIII EDIÇÃO- SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS PREFEITOS 2025.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos do Ceará na data 17/06/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 12 de junho de 2025

LAIRTO VIEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:FF207FC0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 020/2025

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) LAIRTO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DO ENCONTRO COM OS GESTORES MUNICIPAIS DO TRABALHO DO CEARÁ.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos do Ceará na data 17/06/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 12 de junho de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:05E71E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO Nº 20250055 CARONA Nº 2025.02.03.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250055

ORIGEM.....: CARONA Nº 2025.02.03.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: F C CUNHA RUFINO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações constantes em Ata de Registro de Preços nº SC-PE002/2024.02, Pregão eletrônico 002/2024 do município de Nova Russas-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.508.757,54 (três milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0503.133920522.2.035 Realização de Atividades Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 3.508.757,54

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B7FA552E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.12.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2025.06.12.1 Objeto: Fornecimento de Combustíveis (Potengi/Fortaleza e/ou perímetro Fortaleza), destinados a frota de veículos vinculados às diversas Secretarias do Município de Potengi/CE**, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 16 de junho de 2025 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 02 de julho de 2025 às 08:00, **Início da abertura da sessão:** 02 de julho de 2025 às 08:30 horas, através do site **(www.licitapotengi.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.licitapotengi.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.potengi.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274 -4706 ou do e-mail: **(licitacaopotengi@gmail.com)**. Potengi/CE, 12 de junho de 2025.

***GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA* –**
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
JORNAL O POVO

FATURAR PELA AGRICULTURA

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:DA2612AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025060315

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.04.09.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 12.998,63 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência Contratual: até 04/06/2026. Signatários: Eduardo Gonçalves Amorim e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:0A22A73B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025060317

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.04.09.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 2.831,43 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos). Vigência Contratual: até 04/06/2026. Signatários: Raniel Gomes de Menezes e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:3BD17096

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025060321

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.04.09.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 57.046,40 (cinquenta e sete mil quarenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 04/06/2026. Signatários: Jaires Martins de Sousa Ferreira e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:14DDF340

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2025 – SMS

Interessado: Gutemberg Braga David
Cargo: Dentista
CPF: 559.019.803-87
Assunto: Pedido de Redução de Carga Horária
Data: 09 de junho de 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Potengi, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento na **Lei Municipal nº 414/2021**, no **Decreto Municipal nº 30/2024**, bem como no **Parecer Jurídico nº 09/06/2025-01**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, decide o que se segue:

I – DA ANÁLISE

O servidor **Gutemberg Braga David**, ocupante do cargo de **Dentista**, solicitou a **redução de carga horária** para cuidar de seu pai, **Sr. Francisco Davi de Oliveira**.
Foi realizada **visita técnica domiciliar** pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual concluiu que, embora o servidor alegue ausência de rede de apoio e dificuldade na contratação de cuidador devido à localização rural, **não foram apresentados elementos objetivos que comprovem a imprescindibilidade de sua presença diária nos cuidados com o genitor**.
Além disso:

• Foi constatada a existência de **outro irmão residindo na mesma cidade** (Assaré/CE), cuja impossibilidade de auxiliar **não foi comprovada**;
• A alegação de dificuldade de contratação de cuidador **não foi acompanhada de qualquer documentação que comprove tentativas formais nesse sentido**.

Assim, **não foram atendidos os critérios exigidos pela legislação municipal para concessão da jornada especial**.

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, **INDEFIRO o pedido de redução de carga horária** formulado pelo servidor **Gutemberg Braga David**, por ausência de comprovação dos requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 414/2021 e no Decreto Municipal nº 30/2024.
Publique-se, notifique-se o servidor e arquive-se.
Potengi/CE, 09 de junho de 2025.

MARIA ERINEIDE ALVES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 19/02/2025-03

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:1666236B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025060318

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.04.09.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 19.369 (dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). Vigência Contratual: até 04/06/2026. Signatários: Maria Erineide Alves de Moura e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:B6336549

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado: Gutemberg Braga David
CPF: 559.019.803-87
Cargo: Dentista
Assunto: Indeferimento de Pedido de Redução de Carga Horária
Data: 09 de junho de 2025
Prezado Senhor **Gutemberg Braga David**,
Comunicamos, por meio desta, que o **pedido de redução de carga horária** por Vossa Senhoria formulado foi **indeferido**, conforme a **Decisão Administrativa nº 06/2025 – SMS**, datada de 09 de junho de 2025, com fundamento no **Parecer Jurídico nº 09/06/2025-01**.
A decisão teve por base os seguintes fundamentos:

• **Não apresentação de documentos comprobatórios suficientes** que atestem a **indisponibilidade de outros familiares**, especialmente irmão residente em Assaré/CE, para auxílio nos cuidados com o genitor;
• A **alegação de impossibilidade de contratação de cuidador em razão da localização rural** não foi acompanhada de documentos que atestem tentativas nesse sentido;
• O relatório social **não evidenciou a imprescindibilidade da presença constante do servidor** no papel de cuidador direto.

Dessa forma, o pedido não atende aos critérios legais estabelecidos pela **Lei Municipal nº 414/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 30/2024**.
Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

MARIA ERINEIDE ALVES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 19/02/2025-03

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:23E84383

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025060319

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.04.09.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Transporte e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: **R**$ 20.052,30 (vinte mil cinquenta e dois reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 04/06/2026. Signatários: José Junior dos Santos e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:53807833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025060316

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.04.09.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 144.253,13 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos). Vigência Contratual: até 04/06/2026. Signatários: Eric Paulino Rocha e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:26D05D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025060320

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.04.09.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 90.436,57 (noventa mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 04/06/2026. Signatários: Roseberg Pereira de Sousa e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:66D62026

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 029/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL № 029/2025, de 12 de junho de 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, as Autarquias e as Fundações Públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condiçoes e prazos previstos nesta Lei.
Parágrafo Único. Entendem-se como temporários e excepcionais as situações que sejam transitórias, eventuais e emergenciais.

Art. 2°. Sem prejuízo do constante no art. 1º, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

Assistência a situações de calamidade pública;
Assistência a emergências em saúde pública;
Combate a surtos epidêmicos;
Combate a surtos endêmicos;
Assistência a emergências ambientais;
Assistências a situações de segurança pública e combate às drogas;
Fazer recenseamento e outras pesquisas de natureza estatísticas, desde que acorram exclusivamente se visarem à prestação de serviços públicos ou lançamentos de tributos;
Admissão de professor, instrutor de ensino e profissionais da educação, nos termos previstos nesta Lei;
Substituir servidor efetivo ou estabilizado que venha a se aposentar, exonerar, falecer ou afastar para capacitação, quando não houver servidor em condições de substituí-lo sem prejuízo do serviço.
Substituir servidor efetivo afastado, impedido ou licenciado por prazo superior a trinta dias, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período do afastamento, impedimento ou licença;
Substituir servidor efetivo cedido a outro órgão de administração público federal, estadual ou municipal, desde que a cessão ocorra sem ônus ao município cedente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da cessão;
Atender a outras situações de comprovada urgência, na prestação de serviços públicos, especialmente:
Durante a realização de concurso público e quando acorrer à insuficiência de candidatos aprovados;
Quando da suspensão ou anulação de concurso público;
Quando o número de servidores efetivos for insuficiente para a continuidade dos serviços públicos, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;
Quando houver cargos no município que ainda não foram ofertados e preenchidos através de concurso público, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante a realização do certame;
Quando da realização de convênios com entidades municipais, Estado e União, mediante transferência de recursos para financiamento de programas e projetos;
Manutenção de programas de transferências voluntaria destinada às áreas da educação, saúde e assistência social, onde os contratados serão remunerados com esses recursos específicos, repassados pela União e pelo Estado.
Atividades:
De pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;

De vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comercio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante convênios on contratos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.
Parágrafo único. A contratação de professor, instrutor de ensino e profissionais da educação de que trata o inciso VIII do caput deste artigo poderá ocorrer em razão de:
Vacância de cargo;
Afastamento ou licença, na forma do regulamento;
Nomeação para ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento, na Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundamental;
IV. Para suprir demanda de carga horária inferior à jornada de trabalho diária de 08 horas (40 horas semanais).

Art. 3º. As contratações serão efetuadas pelo prazo de até 1(um) ano, prorrogáveis por igual período, ou até o encerramento do acordo, ajuste, convênio ou motivo, que deu origem a contratação, ou até a cessação dos repasses financeiros vinculados aos programas específicos da União e do Estado, que ensejaram as contratações.
Parágrafo Único. 0s contratos temporários vigentes poderão ser aditivados, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

Art. 4°-. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em valores não superiores à remuneração fixada para os servidores da mesma categoria conforme Quadro de Pessoal e Vencimento dos Servidores da entidade contratante que desempenhe função semelhante, ou, inexistindo a semelhança, na conformidade com os valores praticados no mercado de trabalho.

Art. 5º. As infrações disciplinas atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com essa Lei extinguir-se-á:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa de quaisquer das partes contratantes;
Uma vez concluída a finalidade de contratação.

Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta Lei será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS

Art. 8. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos.

Art. 9. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, específicas de cada secretária ou órgão, vigentes no orçamento do corrente ano.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, 12 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:906EAF53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE N° 15.002/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Fundação Cultural de Quixadá/CE, torna público que a no período de 16/06/2025 À 26/06/2025, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira e de 07h30min às 13h30min de sexta-feira, na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL, situada na Rua José Jucá, nº 343, Centro na cidade de Quixadá/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de n° 15.002/2025, referente a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS GRUPOS JUNINOS PARA SE APRESENTAR NA PROGRAMAÇÃO DO QUIXADÁ JUNINO/2025, a data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação está agendada para o dia 30/06/2025 as 09h00min. O Edital poderá ser adquirido junto a Fundação Cultural no endereço supracitado, ou no portal do TCE, e site da Prefeitura Municipal www.quixada.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso.
Quixadá/CE, 11 de junho de 2025.

CLÉBIO VIRIATO RIBEIRO
Fundação Cultural de Quixadá

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:54FB3961

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE N° 15.003/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Fundação Cultural de Quixadá/CE, torna público que a no período de 16/06/2025 À 26/06/2025, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira e de 07h30min às 13h30min de sexta-feira, na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL, situada na Rua José Jucá, nº 343, Centro na cidade de Quixadá/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de n° 15.003/2025, referente a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FIRMAR PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, QUE TENHA POR OBJETO OS SERVIÇOS DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PARA PROMOVER O FORTALECIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE REPENTISTAS E VIOLEIROS CEGO ADERALDO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, a data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação está agendada para o dia 27/06/2025 as 09h00min. O Edital poderá ser adquirido junto a Fundação Cultural no endereço supracitado, ou no portal do TCE, e site da Prefeitura Municipal www.quixada.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Quixadá/CE, 11 de junho de 2025.

CLÉBIO VIRIATO RIBEIRO
Fundação Cultural de Quixadá

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:697B0C5C

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE N° 15.004/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Fundação Cultural de Quixadá/CE, torna público que a no período de 17/06/2025 À 30/06/2025, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira e de 07h30min às 13h30min de sexta-feira, na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL, situada na Rua José Jucá, nº 343, Centro na cidade de Quixadá/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de n° 15.004/2025, referente a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FIRMAR PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, QUE TENHA POR OBJETO OS SERVIÇOS DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PARA PROMOVER O FORTALECIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DO 39ª SEMANA CULTURAL DE DOM MAURÍCIO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, a data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação está agendada para o dia 01/07/2025 as 10h00min. O Edital poderá ser adquirido junto a Fundação Cultural no endereço supracitado, ou no portal do TCE, e site da Prefeitura Municipal www.quixada.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Quixadá/CE, 11 de junho de 2025.

CLÉBIO VIRIATO RIBEIRO
Fundação Cultural de Quixadá

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:DE467224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 32/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A FUTURA CONSTRUÇAO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE DOM MAURICIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um lote, situado no distrito de Dom Maurício, município de Quixadá/CE, com uma área total de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados) e perímetro total de 240m (duzentos e quarenta metros), com medidas e confrontações seguintes – ao SUL (fundo), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 483706.00E 9456216.00S, segue confrontando com um lote de posse da diocese de Quixadá com azimute 270d0’00” até a vértice AB02 de coordenadas 483646.00E 9456216.00S, por onde perfaz 60m (sessenta metros) ao OESTE (à esquerda), segue extremando com lote também de posse da diocese de Quixadá com azimute 0d00’00” até vértice AB03 de coordenadas 483646.00E 9456276.00S, por onde perfaz 60m (sessenta metros) ao NORTE (frente), que segue extremando com o mesmo lote de posse da diocese de Quixadá com azimute 270d0’00” até a vértice AB04 de coordenadas 483706.00E 9456276.00S, por onde perfaz 60m (sessenta metros) ao LESTE (à direita), que confronta com a rua SDO (sem denominação oficial) com azimute 0d00’00” até a vértice AB01 de coordenadas 483706.00E 9456216.00S, por onde perfaz 60m (sessenta metros) ao SUL (fundo), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 3º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 1.885, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 032/2025 de propriedade da Diocese de Quixadá, inscrita com CNPJ sob o nº 07.721.749/0001-77.

Art. 2º. A desapropriação destina-se especialmente para futura construção de uma areninha no Distrito de Dom Mauricio, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas “h” e “m”, combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 11 de junho de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B5C70545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 33/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A FUTURA CONSTRUÇAO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE TAPUIARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:
Art. 1º. Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno rural, situado no distrito de Tapuiará, município de Quixadá/CE, com uma área total de 2.700m² (dois mil e setecentos metros quadrados) e perímetro total de 210m (duzentos e dez), com medidas e confrontações seguintes – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9438719.75 m e E 509597.52 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com ALDENORA MONTE DE LIMA, com os seguintes azimute plano e distância:132°17'12.71" e 60.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9438679.38 m e E 509641.90 m; deste, segue confrontando com AV. ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA, com os seguintes azimute plano e distância:222°17'12.71" e 45.00; até o vértice P3, de coordenadas N 9438646.09 m e E 509611.63 m; deste, segue confrontando com ALDENORA MONTE DE LIMA, com os seguintes azimute plano e distância:312°17'12.71" e 60.00; até o vértice P4, de coordenadas N 9438686.46 m e E 509567.24 m; deste, segue confrontando com ALDENORA MONTE DE LIMA, com os seguintes azimute plano e distância:42°17'12.71" e 45.00; até o vértice P1, de coordenadas N 9438719.75 m e E 509597.52 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 4.812, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 033/2025 de propriedade da Sra. Aldenora Monte de Lima, inscrita com CPF sob o nº 058.640.033-87.

Art. 2º. A desapropriação destina-se especialmente para futura construção de uma creche no Distrito de Tapuiará, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas "h" e "m", combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 11 de junho de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6CD0118B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.06.001/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 12.06.001/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 032/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, para futura construção de uma Areninha no Distrito de Dom Mauricio;
CONSIDERANDO a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula n° 0666130;
II – 1° Membro: Francisco Davy Matias de Araujo, matrícula n° 0899031 (Agente Administrativo);
III- 2° Membro: Warney Pereira Rabelo, CREA-CE nº 352857 (Engenheiro Civil);

Art. 2°. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar , um lote, situado no distrito de Dom Maurício, município de Quixadá/CE, com uma área total de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados) e perímetro total de 240m (duzentos e quarenta metros), com medidas e confrontações seguintes – ao SUL (fundo), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 483706.00E 9456216.00S, segue confrontando com um lote de posse da diocese de Quixadá com azimute 270d0'00" até a vértice AB02 de coordenadas 483646.00E 9456216.00S, por onde perfaz 60m (sessenta metros) ao OESTE (à esquerda), segue extremando com lote também de posse da diocese de Quixadá com azimute 0d00'00" até vértice AB03 de coordenadas 483646.00E 9456276.00S, por onde perfaz 60m (sessenta metros) ao NORTE (frente), que segue extremando com o mesmo lote de posse da diocese de Quixadá com azimute 270d0'00" até a vértice AB04 de coordenadas 483706.00E 9456276.00S, por onde perfaz 60m (sessenta metros) ao LESTE (à direita), que confronta com a rua SDO (sem denominação oficial) com azimute 0d00'00" até a vértice AB01 de coordenadas 483706.00E 9456216.00S, por onde perfaz 60m (sessenta metros) ao SUL (fundo), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 3º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 1.885, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 032/2025 de propriedade da Diocese de Quixadá, inscrita com CNPJ sob o nº 07.721.749/0001-77.

Art. 3°. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E7DCF476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.06.003/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 12.06.003/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 033/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, para futura construção de uma Creche no Distrito de Tapuiará;
CONSIDERANDO a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula n° 0666130;
II – 1° Membro: Francisco Davy Matias de Araujo, matrícula n° 0899031 (Agente Administrativo);
III- 2° Membro: Warney Pereira Rabelo, CREA-CE nº 352857 (Engenheiro Civil);

Art. 2°. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar , um terreno rural, situado no distrito de Tapuiará, município de Quixadá/CE, com uma área total de 2.700m² (dois mil e setecentos metros quadrados) e perímetro total de 210m (duzentos e dez), com medidas e confrontações seguintes – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9438719.75 m e E 509597.52 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com ALDENORA MONTE DE LIMA, com os seguintes azimute plano e distância:132°17'12.71" e 60.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9438679.38 m e E 509641.90 m; deste, segue confrontando com AV. ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA, com os seguintes azimute plano e distância:222°17'12.71" e 45.00; até o vértice P3, de coordenadas N 9438646.09 m e E 509611.63 m; deste, segue confrontando com ALDENORA MONTE DE LIMA, com os seguintes azimute plano e

distância:312°17'12.71" e 60.00; até o vértice P4, de coordenadas N 9438686.46 m e E 509567.24 m; deste, segue confrontando com ALDENORA MONTE DE LIMA, com os seguintes azimute plano e distância:42°17'12.71" e 45.00; até o vértice P1, de coordenadas N 9438719.75 m e E 509597.52 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 4.812, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 033/2025 de propriedade da Sra. Aldenora Monte de Lima, inscrita com CPF sob o nº 058.640.033-87.

Art. 3°. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.
PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E99E655C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.11.1 - GAB

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.03.11.1. **Objeto:** Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **Licitante Vencedor:** o licitante JUF - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 05.736.096/0001-74 classificado no LOTE 01 – CARRO TIPO UTILITÁRIO , no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), LOTE 02 – CARRO TIPO PICKUP, no valor global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) e LOTE 03 – CARRO TIPO PASSEIO , no valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais), de conformidade com os Preços constantes na Ata da Sessão junto aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Tiago Anderson Nogueira de Oliveira - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Data da Homologação: 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:09110A3D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.11.1 - SMAS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.03.11.1. **Objeto:** Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **Licitante Vencedor:** o licitante JUF - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 05.736.096/0001-74 classificado no LOTE 03 – CARRO TIPO PASSEIO, no valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais), de conformidade com os Preços constantes na Ata da Sessão junto aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Jayllani Araújo Alexandre – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:56D9CC82

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.11.1 - SME

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.03.11.1. **Objeto:** Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **Licitante Vencedor:** o licitante JUF - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 05.736.096/0001-74 classificado no LOTE 03 – CARRO TIPO PASSEIO, no valor global de R$ 91.200,00 (noventa e um mil duzentos reais), de conformidade com os Preços constantes na Ata da Sessão junto aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:E6730A83

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.11.1 - SMS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.03.11.1. **Objeto:** Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital. **Licitante Vencedor:** o licitante JUF - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 05.736.096/0001-74 classificado no LOTE 01 – CARRO TIPO UTILITÁRIO , no valor global de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), LOTE 02 – CARRO TIPO PICKUP, no valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE 03 – CARRO TIPO PASSEIO , no valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais), de conformidade com os Preços constantes na Ata da Sessão junto aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ana Larissa Carvalho de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:9A83B2D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0260/2025

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara, Visita ao departamento de obras contra seca DNOCS, com a finalidade de solicitar máquinas e implementos agrícolas, objetivando o fortalecimento da produção, e o melhoramento da econômia das comunidades rurais., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de Junho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:BB337B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0070/2025. SAAE. CONTRATO Nº 202505260001.
ORIGEM: Dispensa Nº DI 0070/2025. SAAE. CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 29.402.298/0001-48. CONTRATADA: PAIVA CENTRO DE SERVICOS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ Nº 14.571.802/0001-66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS PARA DAR SUPORTE NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.17.512.1702.2.105 - Gerenciamento do Servico Autonomo de Agu a e Esgoto, R$ 27.200,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;. VIGÊNCIA: de 8 meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: GIZELE SOUZA DA SILVA (PELA CONTRATANTE);
FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA (PELA CONTRATADA).
QUIXERÉ/CE, 26 de maio de 2025.
Gizele Souza da Silva
ORDENADORA DE DESPESAS
Superintendente do SAAE - Portaria n° 023.02.01/2025
Município de Quixeré/CE
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:74BF06FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 084/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025, REFERENTE A 109ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia16de junho de 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro,o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	
04	0509	MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA		08:30hrs
05	0727	MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES		08:30hrs
06	0020	MARINEIDE DE LIMA SOUSA		08:40hrs
07	0009	SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA		08:40hrs
08	0019	ALEXSANDRA SOUSA SILVA		08:50hrs
09	0056	MARIA GEOVANIA DE SOUSA		08:50hrs
10	0525	REJANE MARIA DE BRITO		09:00hrs
11	0693	LUCIENE RODRIGUES DE MATOS		09:00hrs
12	0001	FRANCISCA JOCIVANIA LEÃO		09:10hrs
13	0440	FRANCISCO ALEXSANDRO DE LIMA		09:10hrs

CARGO: AUXILIARADMINISTRATIVO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	
01	0463	OZIEL LIMA OLIVEIRA		09:20hrs

CARGO:VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	
84	0472	ANTONIO FRANSUEUDO LIMA BEZERRA		09:20hrs
85	0891	WANDERLEIA BARBOSA ARAUJO		09:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos12de junhodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91E25C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100.02.01/2025-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ,no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, bem comona Lei de nº182/1990,15 de junho de 2015, queinstituiu o Fundo Municipaldos Direitos da Criança e do

Adolescentedo Município de Quixeré-CE, alteradapela Lei Municipal de nº505/2008e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE,MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA,inscrita no CPF de nº 368.161.163-72, matrícula junto ao Município de Quixeré-CE de nº125066-3, para ser a gestora do Fundo Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescentedo Município de Quixeré-CE, com CNPJ de nº15.693.984/0001-00.
Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02ºde janeiro de 2025.
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos02dias de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:629D6828

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA GUERREIRO, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.014/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG n° 2016205626-0 SSPDS-CE, e CPF n° 791.253.793-72 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA GUERREIRO**, associação privada, constituída sob o CNPJ n° 02.469.998/0001-01, com sede Sítio Pocinhos, s/n°, Zona Rural, CEP: 62920-000 neste ato representado pelo seu Presidente **FERNANDO COSTA ALMEIDA,** brasileiro, inscrito no CPF de n° 359.492.106-44, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto custear a aquisição por parte da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA GUERREIRO,** de equipamentos agrícolas, quais sejam: 01 (um) PSOAL – Perfurador de Solo com acessórios e 01 (uma) Enxada Rotativa Reforçada, em observância a indicação da Emenda Impositiva do ano de 2023, proveniente da Ilustre Vereadora Jeiny Shara Nery Maia. A aquisição de tais equipamentos possuem a finalidade de promover a melhoria das condições de trabalho agrícola da comunidade, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenentes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA GUERREIRO** prestará contas dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores devidamente gastos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R$ 38.219,12 (trinta e oito mil, duzentos e dezenove reais e doze centavos), valor este que será depositado em conta de n° 14819-9 e agência de n° 2512-7, do Banco do Brasil, tendo o repasse como data inicial o prazo de até 30 (trinta) dias a contar a assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único: A entidade conveniada obriga-se a:
I – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins estabelecidos no objeto do convênio, ou seja, a aquisição dos equipamentos agrícolas indicados;
II – Prestar contas da totalidade dos valores recebidos ao Município de Quixeré, mediante apresentação de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em até 03 (três) meses contados a partir da data da realização de repasse;
III – Devolver ao erário municipal os valores não utilizados ou cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio;
IV – Estar sujeita à fiscalização por parte dos órgãos competentes do Município de Quixeré, da Controladoria Geral, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.
CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 10 de junho de 2025.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré - CE

FERNANDO COSTA ALMEIDA
Presidente da Associação Comunitária Joaquim Nogueira da Silva Guerreiro
CNPJ n° 02.469.998/0001-01

Testemunhas:
1 - _____
NOME:
CPF:

2 - _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:00D6FB14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.06.2025-SEMUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.06.2025-SEMUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.06.2025-SEMUS. A Secretaria de Saúde, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 30 de junho de 2025 às 09h00min no endereço eletrônico

https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o Aquisição de próteses dentárias para atender as demandas das ações e serviços de saúde bucal do Município de Russas junto a Secretaria Municipal de saúde, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.gov.br/pncp/ptbr. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação. Russas/CE, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:75B2C93E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.11.06.2025-SEMUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.11.06.2025-SEMUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.11.06.2025-SEMUS. A Secretaria de Saúde, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 30 de junho de 2025 às 14h00min no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o Aquisição de veículo Tipo Furgoneta original de fábrica, 0 km, combustível a diesel, adaptado para ambulância tipo "A" simples remoção, destinado ao transporte de usuários do sistema de saúde do município de Russas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.gov.br/pncp/ptbr. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação. Russas/CE, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:20DEF511

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 20220303.001-SEMED, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.03.03.2022-SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao **CONTRATO Nº 20220303.001-SEMED,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.03.03.2022-SEMED**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL OS IMÓVEIS SITUADOS NA AVENIDA IRMÃ MARIA DA GRAÇA, Nº 3765 E Nº 3745, – BAIRRO IPIRANGA / RUSSAS-CE, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, A SRA. VICTÓRIA ALVES PINHO**, QUE SERÃO DESTINADOS AO ALMOXARIFADO DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o REAJUSTE ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de 5,32% (maio de 2024 a maio de 2025), de acordo com o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE: O reajuste no percentual de 5,32%, correspondendo ao valor de R$ 404,09 (quatrocentos e quatro reais e nove centavos), perfazendo o NOVO VALOR MENSAL em R$ 7.999,90 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 02 de Junho de 202, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA: VICTÓRIA ALVES PINHO

Russas/CE, 02 de junho de 2025

MARIA VIERA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Edudação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8783968F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 003.11.04.2025-DIV

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Maria Vieira Lima Coelho, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 003.11.04.2025-DIV, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20250212/0002-46. Adjudicado e Homologado para AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 30.607.801/0001-80, pelo melhor valor de R$ 13.647.463,40 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);M.B MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 43.728.196/0001-48, pelo melhor valor de R$ 2.636.678,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais) e COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 44.515.147/0001-90, pelo melhor valor de R$ 990.974,94 (novecentos e noventa mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).Russas-CE, em 12 de junho de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria da Educacao e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:3A0355B6

PROCURADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR Nº 001.27.03.2025 – SEINFRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-TP
CONTRATO Nº 20221003.005-SEINFRA
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA JOÃO MACIEL PEREIRA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/POÇO REDONDO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA: ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.077.025/0001-81, no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) nº 001.27.03.2025 – SEINFRA, instaurado para apurar possíveis falhas na execução do Contrato nº 20221003.005-SEINFRA, cujo objeto consistiu na pavimentação em paralelepípedo da Rua João Maciel Pereira, Bairro Nossa Senhora de Fátima/Poço Redondo, no Município de Russas/CE.
A penalidade aplicada, nos termos da decisão proferida em 14 de maio de 2025, consistiu na **suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de dois anos**, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº

8.666/1993, em razão da má execução do objeto contratual atestada por vistoria técnica.
A empresa foi **regularmente intimada da decisão punitiva por e-mail no dia 15 de maio de 2025**, conforme comprovante de envio constante dos autos. O prazo recursal, de 15 (quinze) dias úteis, previsto no art. 18 da Instrução Normativa nº 01/2024/PGM, expirou em 04 de junho de 2025, tendo o recurso sido **apresentado tempestivamente na mesma data**.
Em suas razões recursais, a empresa alega, em síntese:

• **Preliminares**:

• Ausência de citação válida para apresentação de defesa prévia no curso do processo administrativo sancionador;
• Fixação de **prazo exíguo e ilegal** para apresentação da defesa (5 dias úteis), sem clareza quanto à sanção pretendida.

• **Mérito**:

• Existência de execução contratual regular, com fiscalização e atesto dos serviços pela própria Administração;
• Ausência de notificação formal para correção de eventuais vícios;
• Fragilidade probatória, por inexistência de laudo técnico robusto que comprove o nexo causal entre os supostos defeitos e a execução da contratada;
• Aplicação desproporcional da penalidade imposta, considerando a boa-fé, a regularidade de outras contratações e a ausência de histórico de penalidades.

A análise do presente recurso será realizada com fundamento no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 (em vigor no presente caso, por força do regime de transição previsto nos arts. 190 a 193 da Lei nº 14.133/2021), bem como na Instrução Normativa nº 01/2024/PGM e nos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.
FUNDAMENTAÇÃO
DO EXAME DAS PRELIMINARES
a) Da alegada ausência de citação válida para apresentação de defesa prévia
A Recorrente sustenta, em sede preliminar, que não teria sido formalmente citada para apresentar defesa prévia, apontando inexistência de comprovação da notificação eletrônica. Todavia, tal argumento não se sustenta à luz dos elementos constantes nos autos.
Conforme registrado no processo, a empresa **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** foi **regularmente notificada por meio eletrônico no dia 28 de março de 2025**, conforme cópia do e-mail acostada aos autos. A utilização de meio eletrônico para a prática de atos de comunicação processual encontra respaldo na legislação vigente e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e do Judiciário, sendo prática amplamente aceita na Administração Pública, sobretudo quando a parte possui e-mail cadastrado e já o utiliza em comunicações oficiais com o Município.
Ademais, a própria Recorrente entra em **contradição lógica e processual**, ao alegar nulidade da notificação para defesa prévia enquanto **reconhece a validade da intimação da decisão sancionatória feita pelo mesmo meio eletrônico**. A intimação da decisão, realizada também por e-mail no dia 15 de maio de 2025, foi aceita como válida pela empresa, que **apresentou tempestivamente seu recurso no dia 03 de junho de 2025**. Assim, não se pode admitir a seletividade na aceitação da validade do meio de comunicação, sob pena de ofensa à boa-fé objetiva e à estabilidade dos atos administrativos.
Portanto, **não há nulidade a ser reconhecida quanto à notificação para defesa prévia**, tendo sido a empresa regularmente cientificada para o exercício do contraditório, com pleno respeito ao devido processo legal.
b) Da alegação de fixação de prazo exíguo e ilegal para apresentação da defesa
Também não merece prosperar a alegação de que o prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido à empresa para apresentação da defesa prévia seria ilegal ou insuficiente, por ausência de clareza quanto à penalidade pretendida.
Nos termos do **§2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993**, vigente à época do contrato e aplicável por força do regime de transição da Lei nº 14.133/2021, "as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, **facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**".
No presente caso, a penalidade aplicada foi a de **suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração**, prevista no inciso III do art. 87. Logo, o prazo de **cinco dias úteis para apresentação da defesa prévia** está plenamente de acordo com a previsão legal, sendo improcedente a alegação de violação ao devido processo legal.
Importante frisar que, conforme a jurisprudência consolidada, **a Administração não está obrigada a indicar previamente qual sanção será adotada**, mas sim a permitir o exercício do contraditório e da ampla defesa sobre os fatos apurados, o que foi devidamente assegurado à empresa, dentro do prazo legal e por meio de canal regular de comunicação.
Assim, **rejeitam-se as preliminares suscitadas**, por ausência de qualquer vício formal que comprometa a validade do procedimento administrativo sancionador.
DA FUNDAMENTAÇÃO DO MÉRITO
A análise das razões recursais apresentadas pela empresa ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME não trouxe elementos capazes de afastar a penalidade imposta na decisão originária. Pelo contrário, os fundamentos suscitados pela defesa revelam-se frágeis diante da robustez do acervo probatório e da legalidade do procedimento adotado. Passa-se à análise individualizada dos principais pontos levantados.
a) Da alegada execução contratual regular, com fiscalização e atesto dos serviços pela própria Administração
A empresa Recorrente afirma ter executado regularmente os serviços contratados, sustentando que estes foram devidamente fiscalizados e atestados pela Administração Pública. Contudo, tal argumento não se sustenta à luz dos elementos constantes dos autos.
É necessário destacar, em primeiro lugar, que **os vícios detectados na obra possuem natureza oculta**, ou seja, **não eram visíveis de imediato e manifestaram-se com o uso da via e o decurso do tempo**, após a conclusão formal dos serviços. Trata-se de defeitos de ordem estrutural, como **afundamentos, deslocamentos de pedras e fissuras**, que comprometeram a segurança da pavimentação e demonstram falha técnica na execução, não perceptível no momento da entrega.
Nessa linha, ainda que tenha havido eventual atesto provisório de conformidade técnica na fase de conclusão da obra, **tal atestado não possui o condão de eximir a contratada da responsabilidade pelos vícios surgidos posteriormente**, sobretudo porque o contrato se submete a período de garantia, conforme estabelecido pela legislação civil e pelas normas técnicas de engenharia. O atesto inicial, portanto, **não representa quitação definitiva da obrigação contratual**, tampouco é prova de que os serviços permaneceram adequados durante todo o ciclo de vida útil esperado da pavimentação.
Diante disso, resta evidente que **não houve execução regular da obra**, e que os vícios ocultos posteriormente verificados refletem inadimplemento contratual grave, apto a justificar a penalidade aplicada. A tentativa da Recorrente de atribuir caráter definitivo a documentos não afasta a responsabilidade objetiva da contratada pela má execução do objeto.

b) Da alegada ausência de notificação formal para correção de vícios
A Recorrente também argumenta que não foi notificada para realizar correções após a constatação das falhas. Entretanto, essa alegação não procede. A empresa foi formalmente **notificada por e-mail em 28 de março de 2025**, com prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa, o que abrange, inclusive, a oportunidade de se manifestar tecnicamente quanto à necessidade de correções. A omissão da contratada, que **não apresentou defesa nesse momento**, revela não apenas o descumprimento contratual, mas também a negligência em colaborar com a resolução do problema.
Importante lembrar que a Administração não tem obrigação de conceder sucessivas oportunidades de correção quando as falhas configuram **vício grave e comprometedores da integridade da obra**, como ficou demonstrado nos laudos e registros fotográficos acostados aos autos.

c) Da suposta fragilidade probatória e inexistência de laudo técnico robusto

A defesa afirma que não há laudo técnico suficiente para comprovar a responsabilidade da empresa pelos vícios identificados na obra. Todavia, os autos estão instruídos com **relatório técnico emitido por engenheiro da SEINFRA**, respaldado por **documentação fotográfica georreferenciada**, que aponta, de forma clara e objetiva, a má execução dos serviços contratados. Tais elementos constituem **meio de prova hábil e legítimo na esfera administrativa**, nos termos da legislação vigente.

Não se exige a produção de perícia judicial em sede de processo administrativo, bastando a **análise técnica emitida por servidor habilitado**, especialmente quando não contestada tempestivamente pela contratada. A ausência de impugnação técnica específica por parte da empresa apenas reforça a veracidade das conclusões da vistoria.

d) Da suposta desproporcionalidade da penalidade

A sanção aplicada observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. A **suspensão temporária de dois anos** está prevista expressamente no **art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**, e foi aplicada diante da **gravidade do inadimplemento**, que resultou em obra defeituosa, risco à segurança pública e necessidade de novo gasto público estimado em mais de R$ 300 mil para reexecução.

Ainda que a empresa alegue boa-fé, regularidade de outras contratações e inexistência de punições anteriores, tais fatores **não têm o condão de afastar a penalidade** quando a infração atual é grave e devidamente comprovada. A Administração Pública deve zelar pela integridade do erário e pela seriedade das contratações, sendo incompatível com esse dever permitir que fornecedores inadimplentes permaneçam habilitados para novos contratos, mesmo após falhas comprovadas.

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, com fundamento nos arts. **66**, **87, inciso III**, da **Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como à luz da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União**, e considerando:

• a **má execução do objeto contratual**;
• os **vícios técnicos graves** atestados por laudo de vistoria e documentos técnicos;
• a **omissão da empresa em adotar providências saneadoras** mesmo após notificação;
• o prejuízo efetivo ao interesse público e ao erário;
• a necessidade de preservação da **moralidade, legalidade e eficiência administrativas**;

DECIDO CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão proferida, que aplicou à empresa a penalidade de:

a) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública do Município de Russas/CE, pelo período de 2 (dois) anos, contados do trânsito e julgado desta decisão, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, com devida anotação no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura, se houver, no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, conforme determina a legislação vigente.

Determinar a devida anotação da penalidade aplicada no Sistema de Registro Cadastral do Município de Russas/CE (se houver), bem como o encaminhamento aos cadastros federais competentes, notadamente o **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** e o **CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, conforme determina a legislação vigente.

Publique-se na forma da legislação municipal.

Russas/CE, 09 de junho de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:6AFFA3D3

PROCURADORIA
LEI Nº 2.321/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A PARCELA VARIÁVEL DE REDISTRIBUIÇÃO – PVR, DISTRIBUÍDA ATRAVÉS DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB PARA OS PROFISSIONAIS QUE INDICA, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão, durante os meses de MAIO de 2025 a DEZEMBRO de 2025, de Parcela Variável de Redistribuição – PVR, através dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, para os profissionais contratados temporariamente do grupo ocupacional do Magistério Municipal e para psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, que se encontrem no efetivo exercício de seus cargos ou funções na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar – SEMED, visando a valorização dos profissionais e o incentivo do desempenho.

Art. 2º - O valor da PVR nesta Lei será de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) para os professores contratados temporariamente do grupo ocupacional do Magistério Municipal com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e proporcional para as demais jornadas.

Art. 3º - O valor da PVR nesta Lei será de R$ 500,00 (quinhentos reais) para os psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, que se encontrem no efetivo exercício de seus cargos ou funções na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar – SEMED com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e proporcional para as demais jornadas.

Art. 4º - Não incidirá contribuição previdenciária sobre a parcela prevista nesta lei.

Art. 5º - A PVR constitui base de cálculo para 13º salário, sendo este calculado proporcionalmente ao tempo de percepção e pela respectiva média, sempre custeada pelo FUNDEB.

Art. 6º - Para fins de recebimento da PVR/FUNDEB não serão considerados como efetivo exercício os afastamento em virtude de:

I – Para o serviço militar;

II – Para atividade política;

III – Para tratar de interesses particulares e demais afastamentos por motivos diversos;

IV – Disponibilidade;

V – Cessão para outros órgãos, entidades ou poderes da Administração Pública direta e/ou indireta, municipal, estadual e/ou federal, com ou sem ônus para a origem.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de maio a dezembro de 2025, e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 11 de junho de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:73482C67

PROCURADORIA
LEI Nº 2.322/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.308/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:
Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.308/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA, COM DESCONTO DE 10%		
IMPOSTO	**PARCELA ÚNICA**	**DATA DE VENCIMENTO**
IPTU	----	**30/06/2025**

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.308/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

PAGAMENTO PARCELADO		
IMPOSTO	**Nº DA PARCELA**	**DATA DE VENCIMENTO**
IPTU	1ª Parcela	**30/06/2025**
IPTU	2ª Parcela	**31/07/2025**
IPTU	3ª Parcela	**29/08/2025**
IPTU	4ª Parcela	**30/09/2025**
IPTU	5ª Parcela	**31/10/2025**
IPTU	6ª Parcela	**28/11/2025**

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 11 de junho de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:26AE2FA5

PROCURADORIA
LEI Nº 2.323/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - O Art. 23 da Lei Municipal nº 1.336/2011 de 21 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 – Os servidores contemplados nas carreiras deste PCCR, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação por Atividade de Risco à Vida (GARV), equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento básico."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 11 de junho de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:C1F0D907

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2025

DISPÕE SOBRE A CONVICAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e **ELOÁ DE MOURA CARLOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETAM:

Art. 1º – Fica Convocada a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o objetivo de propiciar a reflexão e a discussão sobre os principais desafios e definir prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no Município de Saboeiro/CE, no dia 26 de junho de 2025.

Art. 3º - A 4ª Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tratará sobre o **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, abordando os seguintes eixos temáticos:
· EIXO 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
· EIXO 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
· EIXO 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
· EIXO 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
· EIXO 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º - Para organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e Vice-presidente do CMDPI, com a participação de representantes do Governo e da Sociedade Civil.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA	***ELOÁ DE MOURA CARLOS***
Prefeito Municipal de Saboeiro	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:185B176B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2025

Homologa o resultado final do Processo Seletivo para composição do Banco de Gestores Escolares (Diretores Escolares) da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, I, "g", da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2025.2073/2025, para composição do Banco de Gestores Escolares (Diretores Escolares) da Rede Municipal de Ensinocontido, aberto por meio do Edital n º 01/2025;

Considerando que foram obedecidas todas as formalidades legais contidas na Lei Municipal nº 724/2025, conforme consta do Processo Seeletivo nº 01/2025.2073/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo nº 01/2025.2073/2025, para composição do Banco de Gestores Escolares (Diretores Escolares) da Rede Municipal de Ensino, aberto por meio do Edital nº 01/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE., 12 de junho de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:FA09AF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, a servidora pública deste Município, **WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria da Educação, matrícula nº 000199, inscrita no CPF/MF nº 818.120.003-91, para execucação de tarefas de natureza técnica ou administrativa junto ao ente Cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica datado de 09/06/2025, conforme consta do Processo nº 2.036/2025.

Art. 2º É do Cessionário o ônus decorrente da Cessão de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O período da cessão é de 09 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

Art. 4º A execução das tarefas de que trata o art. 1º será no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, devendo a cessionário enviar mensalmente a frequência mensal da servidora cedida ao cedente.

Art. 5º A Secretaria da Administração e Planejamento adote as medidas formais para execução desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 09 de junho de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:599024C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.31.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.13.01/2025; CONTRATANTE:SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO; **Fornecedor Beneficiário:** M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 19.339.907/0001-79; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO PRÉVIO ESTIMADO DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO AO ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO - CE; **VALOR**: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); **VIGENCIA: 29 de Janeiro de 2025** –29 de Janeiro de 2026; **DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2025**; **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA - Ordenador(A) de Despesas e M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 19.339.907/0001-79 – REPRESENTANTE LEGAL**.**

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CE484692

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.13.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.13.01/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA; **Fornecedor Beneficiário:** RUY DENIO PLACIDO SOUSA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTISTA LOCAL PARA APRESENTAÇÕES SEMANAIS NA PRAÇA DA CIDADE, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**; VALOR**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **VIGENCIA:** 17 DE JANEIRO DE 2025 – 17 DE JANEIRO DE 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Silvana Duarte de Araújo - Ordenador(A) de Despesas e RUY DENIO PLACIDO SOUSA – REPRESENTANTE LEGAL**.**

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5A4C80DA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO-PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 04.11.001/2022-PMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO A EMPRESA LOCAR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA O FIM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98, neste ato, representado na pessoa do Sr. Francisco Cândido Silva Júnior, Secretário da Educação, portador do CPF de n° 009.407.073-30, doravante denominado de **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, a empresa LOCAR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.806.992/0001-00, com sede na

Av. Argemiro Felizardo Vieira, nº 73, Centro, Ipaumirim-CE, neste ato, representado pelo Sr. Francisco Adrisse Alves Silva, titular, inscrito no CPF sob o n° 975.910.413-04 e portador (a) da cédula de identidade nº. 20070975064 SSP/CE, CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, conforme decidido, decorrente de Processo Administrativo na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19.08.001/2022-PMS em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Saboeiro-CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme especificações no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A O aditivo de prazo para os serviços do objeto, tem amparo legal para ser prorrogado conforme o que declina a Lei, em virtude da necessidade da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, em sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar, necessita prorrogar o referido contrato para não causar descontinuidade do serviço, com a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas do município, com implicações futuras no tocante a evasão escolar, considerando ainda, que as rotas referentes ao contrato não obtiveram mudanças em suas rotas, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência, demonstrando a vantajosidade da celebração do 1º Termo Aditivo.

Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme Cláusula Quarta;

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

até a data de 04 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

– As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

Serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0601-123610039.2.015, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios e/ou transferidos, consignados no orçamento de 2024.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 04.11.001/2022-PMS, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Saboeiro-CE., de 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR	***FRANCISCO ADRISSE ALVES SILVA*** –
Secretário Da Educação	Titular
Contratante	Locar Construções, Locações E Serviços EIRELI
	Contratada

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DD053642

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.02.04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.02.04/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **P2J EMPREENDIMENTOS ,** CNPJ Nº **50.904.313/0001-42**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO ESCOLAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COMO ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 41 (QUARENTA E UM) PASSAGEIROS E MOTORISTA SENTADOS, COM AR-CONDICIONADO, PISO TIPO TARAFLEX, CARROCERIA COM ALUMÍNIO, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E DOTADO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, TACÓGRAFO, ESTEPE, EXTINTOR, CÂMERAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, ESPELHOS E RETROVISORES (SEM APRESENTAR PONTO CEGO PARA O MOTORISTA) NO MÁXIMO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TODA A DOCUMENTAÇÃO DO ÔNIBUS REGULARIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS E DE TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
VALOR: R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VIGENCIA: 7 de Fevereiro de 2025– 7 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA: 7 de Fevereiro de 2025.
Ordenador de Despesas: Francisco Cândido Silva Junior
Fornecedor Beneficiário: P2J EMPREENDIMENTOS , CNPJ Nº 50.904.313/0001-42

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:850AEED0

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº CE190501/2025

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e da LC 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 03/2025, de 15 de janeiro de 2025, e de outras normas aplicáveis ao certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o número CE190501/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO, NAS DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FLAMENGO NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº953303/2023/MCIDADES/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal "Licita Saboeiro", (http://licitasaboeiroce.com.br), com data de abertura para 26 de junho de 2025, às 10:00. O edital e anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, na plataforma de realização do certame, no Portal de Licitação do TCE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Saboeiro-CE, 10 de maio de 2025.

LUCAS BEZERRA COSTA **–**
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1E624919

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.12.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.12.01/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE, e a empresa **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ Nº **44.608.778/0001-53**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE SABOEIRO/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
VALOR: R$ R$ 98.368,56 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGENCIA: 17 de Fevereiro de 2025– 17 de Fevereiro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2025.
Ordenador de Despesas: Lucas Bezerra Costa
Fornecedor Beneficiário: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.608.778/0001-53

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:95F10830

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.12.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.12.02/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria De Saúde, e a empresa **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ Nº **44.608.778/0001-53**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO DE SABOEIRO/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
VALOR: R$ R$ 67.447,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
VIGENCIA: 17 de Fevereiro de 2025– 17 de Fevereiro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2025.
Ordenador de Despesas: Josefa Milliane Neres Lima
Fornecedor Beneficiário: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.608.778/0001-53

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CD411921

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.04.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.04.01/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretário de Infraestrutura, e a empresa **VINCULO CONSTRUCOES E TECNOLOGIA LTDA ,** CNPJ Nº **53.086.750/0001-94**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPÍPEDO E EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
VALOR: R$ R$ 122.818,44 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)
VIGENCIA: 06 de Maio de 2025– 06 de Maio de 2026
DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2025.
Ordenador de Despesas: Lucas Bezerra Costa
Fornecedor Beneficiário: VINCULO CONSTRUCOES E TECNOLOGIA ltda , CNPJ Nº 53.086.750/0001-94

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.04.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.04.01/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretário de Infraestrutura, e a empresa **VINCULO CONSTRUCOES E TECNOLOGIA LTDA ,** CNPJ Nº **53.086.750/0001-94**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPÍPEDO E EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
VALOR: R$ R$ 122.818,44 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)
VIGENCIA: 06 de Maio de 2025– 06 de Maio de 2026
DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2025.
Ordenador de Despesas: Lucas Bezerra Costa
Fornecedor Beneficiário: VINCULO CONSTRUCOES E TECNOLOGIA ltda , CNPJ Nº 53.086.750/0001-94

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8AB07080

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31.01.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.13.01/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA; **Fornecedor Beneficiário:** RUY DENIO PLACIDO SOUSA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**; VALOR** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**)** ; **VIGENCIA :**3 DE FEVREIRO E 2025 – 3 DE ABRIL DE 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 3 DE FEVEREIRO de 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOSEFA MILLIANE NERES LIMA- Ordenador(A) de Despesas E JOSEFA MILLIANE NERES LIMA – REPRESENTANTE LEGAL**.**

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:2218496F

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290101/2025
PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa **LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 86.797.131/0001-67; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, FIRMADOS (EM EXECUÇÃO) E A SEREM FIRMADOS COM A UNIÃO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, QUE TENHAM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO

DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E NA ELABORAÇÃO DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil); **VIGENCIA:** 10 de março de 2025 – 10 de março de 2026 ; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025; **Ordenador de Despesas:** Josefa Milliane Neres Lima**; Fornecedor Beneficiário:** LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 86.797.131/0001-67

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9DA143A9

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.11.03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.20.01/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE,** CNPJ Nº **07.811.946/0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, QUE TENHAM COMO OBJETO O REPASSE DE RECURSOS N FINANCEIROS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E NA ELABORAÇIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: 14 de Fevereiro de 2025– 14 de maio de 2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro 2026
Ordenador de Despesas: Nádila Santos Olinda Amorim
Fornecedor Beneficiário: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE, CNPJ Nº 07.811.946/0001

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:FF0F2FFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO.....: 20210812001
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 25.05.2021.02-TP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: IDEEDUTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.....: 33.226.777/0001-28
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIRTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA.....: 21.05.2025 a 21.05.2026

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:764443E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO.....: 13042022SME
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 21.02.2022.02-TP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: AX4 EVENTOS PRODUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ.....: 20.815.487/0001-78
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025
VIGÊNCIA.....: 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:6A4B0652

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 096251SEDUC

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.04.2025.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A).....: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA, CNPJ N°30.744.834/0001-72

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROJETO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DIGITAL COM PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM BASE NA BNCC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 538.623,10 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 12.361.0022.2.2052-Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, fonte de recurso: 540.0000.00; 541.0000.00, 542.0000.00, 543.0000.00, 12.361.0051.2041- Gerenciamento e Manutenção Do Salário Educação, Fonte de Recurso: 550.0000.00, Elemento de despesas nº 3.3.30.39.00-Material de Consumo, 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de junho de 2025

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8CB69F4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE FINANCAS, ADMINISTRACAO E GESTAO, torna público que realizará as 10:00, do dia 23 de junho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SF-DE005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026-2029, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br / https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- Informações pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com. Senador Pompeu/CE, 12 de Junho de 2025 . José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4E17240B

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA ELETRÔNICA

CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Inexigibilidade Eletrônica nº SF-IN005/2025, na forma do § 3° do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

_____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA ELETRÔNICA - A(O) SECRETARIA DE FINANCAS, ADMINISTRACAO E GESTAO, torna público que realizará as 07:30 do dia 13 de junho de 2025 , no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Inexigibilidade Eletrônica nº SF-IN005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR OCASIÃO DO "SENADOR JUNINO" QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE JULHO DE 2025 NA PRAÇA MARCONE BORGES ,ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. . Aviso de Inexigibilidade Eletrônica Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com.

Senador Pompeu/CE, 12 de junho de 2025

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente De Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:985EEB0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202505270008
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – 004 /2025 – DIVERSAS
CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATADO: NOAR TURISMO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: nº: 1701 04 122 0002 2.105 – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral; elemento de despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00, consignado no Orçamento Municipal de 2025.

VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D1038E0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202505270002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – 004 /2025 – DIVERSAS
CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA
CONTRATADO: NOAR TURISMO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO GABINTE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Nº 0201 04 122 0002 **2.002** – Manutenção e Funcionamento de Gabinete do Prefeito; **elemento de despesa**: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, **Fonte de Recursos**: 1.500.0000.00, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
VALOR: R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FE562139

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202505270006
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – 004 /2025 – DIVERSAS
CONTRATANTE: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
CONTRATADO: NOAR TURISMO EIRELI
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: nº: 1101 04 062 0002 **2.076** – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município; **elemento de despesa**: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, **Fonte de Recursos**: 1.500.0000.00, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EDBAEF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202505270005
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – 004 /2025 – DIVERSAS
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL**
CONTRATADO: NOAR TURISMO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: nº: 1001 08 122 0002 **2.063** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; **elemento de despesa**: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, **Fonte de Recursos**: 1.500.0000.00, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BC51676F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202505270004
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – 004 /2025 – DIVERSAS
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADO: NOAR TURISMO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: nº: 0901 12 122 0002 **2.038** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; **elemento de despesa**: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, **Fonte de Recursos**: 1.500.0000.00, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:54AACC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202505270001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – 004 /2025 – DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANELJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADO: NOAR TURISMO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Nº 1801 04 122 0002 **2.116** – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; **elemento de despesa**: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, **Fonte de Recursos**: 1.500.0000.00, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FF5C6FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

A Coordenadora da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em cumprimento à Ratificação procedida pela Sra. Secretária Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público a seguir:

PROCESSO Nº:009/2025.

OBJETO: VIABILIZAR PARCERIA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUADRILHA JUNINA RENASCER PARA EXECUÇÃO DO "***PROJETO SOMOS FEITOS DE QUÊ?***"

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA RENASCER - ACJR

CNPJ: 27.768.243/0001-20

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 31, DA LEI Nº 13.019/2014.

ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL: 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.392.0007.2.090.0000 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00.

PRAZO – FICA ABERTO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PRESENTE FEITO.

Tabuleiro do Norte, 12 de junho de 2025.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Coordenadora da Comissão do MROSC
Portaria Nº 052/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:58154A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 529/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Processo Nº 249/2025 de 04.06.2025 e Parecer Jurídico nº 166/2025 de 05.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRIZANDRO FERNANDES VIANA**, Odontólogo, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, vacância do cargo em virtude de posse em cargo inacumulável com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, a partir do dia 06/06/2025, até a conclusão do estágio probatório do mesmo, no cargo de Médico, junto à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C5177386

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 531/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAFRAM GUIMARÃES PINTO**, Gerente de Núcleo de Agricultura Familiar, Mat. 7749, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da PEC Nordeste Edição 2025, no Centro de Eventos do Ceará – Pavilhões Leste e Oeste - Portão B, nos dias 05 a 07 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 483,30** (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1B1E335A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 552/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **ALYSSON JOSÉ DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Turismo, Mat. 7782, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar de Reunião Técnica com o Ministério do Turismo, no Centro de Eventos do Ceará, Pavilhão Leste – Portão E, na Av. Washington Soares – 999 – Edson Queiroz, no dia 06 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DD56D1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 553/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **CARLOS EDUARDO BORGES EVANGELISTA**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mat. 7561, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar de Reunião Técnica com o Ministério do Turismo, no Centro de Eventos do Ceará, Pavilhão Leste – Portão E, na Av. Washington Soares – 999 – Edson Queiroz, no dia 06 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7A79E565

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 554/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **JOSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA**, Motorista, Mat. 4325, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para conduzir conselheiras tutelares para entrega do adolescente F.J.S para cumprimento de decisão judicial na Unidade de Recepção Luís Barros

Montenegro, Rua Tabelião Fabião, 114 - Pres. Kennedy, Fortaleza - CE, 60355-515, no dia 06 de junho do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D53A4EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 555/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **BRUNA VANESKA FREITAS GUIMARÃES**, Conselheira Tutelar, Mat. 5992, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para entregar o adolescente F.J.S para cumprimento de decisão judicial na Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro, Rua Tabelião Fabião, 114 - Pres. Kennedy, Fortaleza - CE, 60355-515, no dia 06 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:22C2AB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 556/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **VERIDIANA FERNANDES MENDES**, Conselheira Tutelar, Mat. 5994, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para entregar o adolescente F.J.S para cumprimento de decisão judicial na Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro, Rua Tabelião Fabião, 114 - Pres. Kennedy, Fortaleza - CE, 60355-515, no dia 06 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:684E4CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 557/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **HELENILCE MORAIS DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, Mat. 258, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CESTT, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, nos dias 10 a 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 375,90** (trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:585B6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 558/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 255/2025 de 05/06/2025 e Parecer Jurídico n° 168/2025 de 09.06.225,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LARA EMANOELE DA SILVA LIMEIRA**, Professora, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03.06.2025 e término em 29.11.2025.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 03.06.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:342FCBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 560/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária de Saúde, Mat. 7564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CESTT, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, nos dias 10 a 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 966,60** (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:ED4482FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 561/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **MARIA LUÍSA MAURÍCIO LOPES**, Coordenadora de Departamento da Equipe Multidisciplinar da Saúde, Mat. 7671, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CESTT, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, nos dias 10 a 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 483,30** (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta um reais e dez centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E0E5CF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 570/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 493/2025 de 27.05.2025, que trata da designação do senhor **NEUKENNEDY MAIA SOARES**, Secretário de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº 211/2025, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F645B285

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 571/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA** para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E19E4A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202505270006
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – 004 /2025 – DIVERSAS
CONTRATANTE: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
CONTRATADO: NOAR TURISMO EIRELI
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: nº: 1101 04 062 0002 **2.076** – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município; **elemento de despesa**: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, **Fonte de Recursos**: 1.500.0000.00, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2BCFA663

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250129/0001-06 - CONTRATO Nº 202505080004 - ORIGEM: Dispensa Nº 001 2025 - SRI- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSUNTOS INST. E POLITICOS - CONTRATADA(O).....: MERCANTIL FREITAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 13.500,60 (treze mil, quinhentos reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.122.0002.2.103 - Funcionamento das Atividades da Secretaria de Assuntos Institucionais e Políticos, R$ 13.500,60 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EB967F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202505270003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – 004 /2025 – DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: NOAR TURISMO EIRELI
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Nº nº: 0801 10 122 0002 2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8DE61F39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 440, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Umari, ficam estabelecidos às diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a dívida pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
as disposições finais.

Art. 2º - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
Evolução da Receita;
Evolução da Despesa;
Resultado Primário e Nominal;
Montante da Dívida.

b) Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Estimativa e Compensação de Renúncia da Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

c) Anexo de Riscos Fiscais (Descrevendo os Riscos Fiscais e as Providências)

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e prioridades da Administração Pública do Município Umari – Ceará, para o exercício de 2026, serão as definidas quando da aprovação do PPA (2026-2029), o que assegurará a compatibilidade exigida na legislação, assim como as demandas da sociedade civil, manifestada em audiência pública.

Art. 4º - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2026/2029 e atenderá aos seguintes princípios:

Gestão com foco e resultados
Perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos.
Participação Social
Permanente em todo o ciclo da gestão do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais como instrumento de interação entre o município e o cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas.
Transparência
Ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

Art. 6º - As prioridades referidas no artigo 3º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meio disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação do governo;
Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
Diretrizes: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;
Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes (já excetuado as deduções do FUNDEB) e outras receitas correntes deduzidas a contribuição para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;
Despesa Total com Pessoal: o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixos e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas ás entidades de previdência;
Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado Programa de Trabalho.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 9º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera

orçamentária, a categoria econômica, a modalidade de aplicação, e as fontes de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:
pessoal e encargos sociais – somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidos à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;
juros e encargos da dívida – despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;
outras despesas correntes – demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;
investimentos – despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente;
inversões financeiras – despesas com aquisições de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de título de crédito; concessão de empréstimo; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;
amortização da dívida – despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação de receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesas a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001 e alterações posteriores.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026, conterá a destinação de recursos, que serão classificados por Fontes, conforme definições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

§ 3º - As Fontes de Recursos mencionadas no parágrafo anterior, poderão ser modificadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria e/ou Ofício, para atender as necessidades surgidas por ocasião da execução do Orçamento.

Art. 10 - A Mensagem do Poder Executivo que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

mensagem do Chefe do Poder Executivo;
texto da Lei;
quadros orçamentários consolidados e anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
demonstrativo de previsão da Receita Corrente Líquida;
discriminação da legislação da receita referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
projeção das despesas com pessoal;
projeção das despesas próprias com saúde;
projeção das despesas próprias com manutenção e desenvolvimento do ensino;
projeção do repasse ao Legislativo Municipal.

Art. 11 - Integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município, os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal, e evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, Entidades Autárquicas, com os seguintes níveis de detalhamento:
programa de trabalho do Órgão;
despesa por Órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando à sua natureza, por categoria economia (Grupo de Natureza de Despesa – GND, até a Modalidade de Aplicação – MA, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/99, admitida a Movimentação de Crédito do mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definidos por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Único – O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal serão apresentados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das disposições gerais

Art. 13 - A execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparências da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo Único – Deverão ser divulgados na internet:

A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finalidades;
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
O Relatório de Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Art. 15 - Deverão ser destinados, na Lei Orçamentária Anual, recursos provenientes de impostos e transferências para ações e serviços públicos de saúde em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) da referida base de cálculo.

Parágrafo Único – Deverão ser computados para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a Órgãos Intermunicipais e Multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 16 - O Projeto da Lei Orçamentária para 2026 será elaborada segundo observância as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, o percentual de autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com remanejamento de recursos de uma categoria de programação de

despesa para outra, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza (GND), de um elemento econômico através de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite mencionado no § 1º deste artigo, sendo realizado mediante Ofício.

Art. 17 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei. Para fins do equilíbrio orçamentário as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada Órgão e de suas unidades orçamentárias.

Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízos manifestos capazes de inviabilizar, temporária ou definitiva a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 18 - Fica autorizada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante e, propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua Estrutura Administrativa, desde que não comprometam as metas fiscais do exercício, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 20 - Deverão estar inclusos no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1º de julho de 2024, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 21 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas as fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - A Proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendam às seguintes condições:

sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
sejam pessoas físicas reconhecidamente carentes, por Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, da forma da Lei;
participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, à quais sejam conferidas premiações e/u auxílios financeiros ou de qualquer espécie;
sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de emprego e o desenvolvimento econômico do Município;

§ 1º – As entidades públicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam recursos

§ 2º – O Município de Umari fica também autorizado a realizar parcerias com organizações da sociedade civil, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, através de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordo de cooperação, tal como previsto na Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 23 - A Proposta Orçamentária deverá conter dotação denominada Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2026, e será destinada a atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III "b" da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria STN nº 462/2009.

§ 1º - Entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no Orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo Orçamento, ou a sua execução.

§ 2º - Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros casos:

frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseguinte aumento de despesas;
discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento dos serviços da dívida pública;
discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados.

§ 3º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 24 - A alocação de recursos da Lei Orçamentária para 2026 e nos créditos adicionais que a alterem observarão o seguinte:

a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definido como tais na Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida apurada em dezembro de 2024;
os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiveram duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em Lei posterior que autorize sua inclusão.

Art. 25 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

com pessoal e encargos patronais;
com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência ao disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 26 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 27 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 28 - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e/ou dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o Orçamento de que trata esta Seção;
de transferência de contribuição do Município;
de transferências constitucionais;
de transferência de convênios;
das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 30 - Para fins do disposto neste Capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42 da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições constantes desta Lei.

Art. 31 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e transferências do Município, auferida em 2025.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da Proposta Orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do Orçamento:

caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse no percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de 2025.

§ 3º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Folha de Pagamento.

Art. 32 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecada no exercício de 2025, ou, sendo esse valor superior ao Orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 33 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.

Art. 34 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas bimestralmente se consolidará a execução orçamentária do Executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, conforme disciplina a Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Parágrafo Único – As receitas previstas para o exercício de 2026, serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 36 - A estimativa da receita que constará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 37 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação

tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar a eficiência;
instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de Projeto de Lei, para abertura de crédito adicional no decorrer do Exercício Financeiro de 2026.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 38 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano de 2026 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 42 - No Exercício Financeiro de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,
for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.

§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo priorizarão a realização de concurso público, criação e implantação do Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores públicos municipais.

Art. 44 - No exercício de 2026, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, depois de ultrapassado o limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

Art. 45 - Se os gastos referidos no artigo superior, atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 46 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativa à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
não seja, inerente às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Proposta de Lei Orçamentária Anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do Município, observando sempre os limites definidos na Resolução nº 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 48 - As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a Resolução nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no Capítulo VII da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 – A qualquer época do exercício, o Município poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa e atenderão às exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e as mencionadas abaixo:

somente será permitida a partir do 10º dia do início do exercício de 2026;

deverá ser liquidada, inclusive com os serviços da dívida até o dia 10 (dez) de dezembro de 2026;
em caso de mais de uma operação, a partir da segunda, somente será permitida após a liquidação total da operação anterior.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, quando a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos, decorrentes de eventuais atrasos de pagamento por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

Art. 52 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária das receitas e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 56 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, Decreto estabelecendo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por órgãos e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dispostos no art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 57 – O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual enquanto não for encerrada a votação.

Art. 58 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 59 – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas no orçamento.

Art. 60 – Fica autorizada a criação de Fundos Especiais para fins de recebimento de receita vinculada oriunda das fontes municipais, repasses de entes federativos ou outras entidades públicas e privadas, doações ou outras receitas.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JUNHO DE 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:F64BDBB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 441, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a intensidade máxima permitida na difusão de ruídos por meio de veículos automotores no município de Umarí – Ceará, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1º - Fica proibida, no Município de Umarí – Ceará, a difusão de sons e ruídos por meio de equipamentos instalados ou acoplados produzidos por escapamentos em veículos automotores de qualquer espécie, com volume e frequência excessivos e perturbadores do sossego e do bem-estar público, com ênfase nos logradouros públicos ou privados de livre acesso;

§ 1º - A intensidade máxima permitida na difusão sonora de que trata esta lei regulamentada pela NBR 10.151 (Norma Brasileira Regulamentadora), que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade de ruídos em comunidades, independentemente da exigência de reclamações.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta lei, acarretará a aplicação de multa de 100 (Cem) UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município de Umarí, ao condutor do veículo e/ou possuidor do aparelho sonoro que for fonte de emissão da pressão sonora ou ruídos, valor que será dobrado na primeira reincidência, e quadruplicado a partir da segunda reincidência, sem prejuízo das demais penalidades porventura aplicáveis;

§ 1 – Será considerada reincidência o cometimento de mais de uma vez da mesma infração tipificada nesta Lei dentro do prazo de 12 (Doze) meses, contados da aplicação do auto de infração;
§ 2 – O Município manterá banco de dados das notificações, disponibilizando ao departamento de fiscalização;
§ 3 – No caso de veículos em movimento, será aplicada multa prevista no art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro;
§ 4 – São solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa de que trata do caput desta artigo, o condutor e o proprietário do veículo utilizado no cometimento da infração, independentemente da apuração de qualquer outra responsabilidade;
§ 5 – Os valores arrecadados com as multas de que trata o caput deste artigo serão destinadas a Secretaria responsável pela fiscalização.

Art. 3º - A autoridade municipal responsável pela fiscalização e/ou o agente público delegado com tal finalidade poderá apreender provisoriamente o veículo que descumprir o estabelecido nesta lei, cuja liberação somente ocorrerá após pagas todas as multas, taxas e demais despesas ocasionadas com a remoção e estadia;

Parágrafo Único – O proprietário do veículo responderá por eventuais custas de remoção e estadia do equipamento e do veículo.

Art. 4º - O poder executivo publicará decreto editando normas complementares necessárias à execução da presente lei, além de criar mecanismos, objetivando a conscientização da população, empresas e estabelecimentos comerciais, sobre as novas regras da lei e do decreto;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JUNHO DE 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7429D08F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.525, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal de nº 601, publicada em 08 de fevereiro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° A Lei Municipal nº 601, de 08 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:
"**Art. 136.** O débito vencido, a critério do órgão Fazendário, poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) pagamentos iguais, mensais e sucessivos, respeitando os seguintes critérios:
I - Dívidas até 10 mil reais poderão ser parceladas em até 12 (doze) vezes, respeitando a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais);
II - Dívidas entre 10 mil e 20 mil reais, poderão ser parceladas em até 24 (vinte e quatro) vezes;
III - Dívidas entre 20 mil e 30 mil reais, poderão ser parceladas em até 36 (trinta e seis) vezes;
IV - Dívidas entre 30 mil e 40 mil reais, poderão ser parceladas em até 48 (quarenta e oito) vezes;
V - Dívidas acima de 40 mil poderão ser parceladas em até 60 (sessenta) vezes;
§ 1º O parcelamento só será deferido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida.
§ 2º O não pagamento da prestação na data fixada no respectivo acordo, importa na perda do parcelamento concedido, com vencimento imediato das parcelas vincendas, ou cobradas judicialmente, ficando vedada a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Art. 219. O débito inscrito em Dívida Ativa, a critério do órgão Fazendário e respeitado o disposto no Art. 137, poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) pagamentos mensais sucessivos, nos termos do Regulamento, respeitando os seguintes critérios:
I - Dívidas até 10 mil reais poderão ser parceladas em até 12 (doze) vezes, respeitando a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais);
II - Dívidas entre 10 mil e 20 mil reais, poderão ser parceladas em até 24 (vinte e quatro) vezes;
III - Dívidas entre 20 mil e 30 mil reais, poderão ser parceladas em até 36 (trinta e seis) vezes;
IV - Dívidas entre 30 mil e 40 mil reais, poderão ser parceladas em até 48 (quarenta e oito) vezes;
V - Dívidas acima de 40 mil poderão ser parceladas em até 60 (sessenta) vezes;
§ 1º O parcelamento só será deferido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida.
§ 2º O não pagamento da prestação na data fixada no respectivo acordo, importa na perda do parcelamento concedido, com vencimento imediato das parcelas vincendas, ou cobradas judicialmente, ficando vedada a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,
EM 12 DE JUNHO DE 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:3242B75E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.527, 12 DE JUNHO DE 2025.

Institui no munícipio de Várzea Alegre o incentivo do componente de qualidade para as ESF, EAP, ESB e EMULTI no âmbito da Atenção Primária à Saúde conforme Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Incentivo do COMPONENTE QUALIDADE aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária a Saúde (EAP), Equipe Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (eMULTI) de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos dos Componentes Qualidade da Portaria GM/MS Nº 3493 de 10 de Abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§ 1° Serão contemplados com o incentivo, médicos (que não faça parte de programas nacionais de provimento) enfermeiros, cooperados, dentistas, técnicos e auxiliares de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal, atendentes, agentes comunitários de saúde, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, equipe multiprofissional, coordenadores, gerentes e motoristas.

§ 2° A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores licenciados e com atestado superior a 15 (quinze) dias, afastados de suas funções, aposentados e que não possuam vínculo empregatício com o município, àqueles que não tenham cumprido sua carga horária e aos profissionais que não estejam lotados nas equipes da Atenção Primária à Saúde e coordenações de acordo com esta Lei.

§ 3° Os profissionais que comprovadamente trabalhem em jornada de 4 (quatro) horas diárias, receberão 50% (cinquenta por cento) do valor total do incentivo estabelecido para aqueles que trabalham em jornada integral.

Art. 2° De acordo com o incentivo "Componente Qualidade" no âmbito da Atenção Primária à Saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelas Coordenações da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Imunização e Gerentes.

Parágrafo único. Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro do componente qualidade conforme estabelecido na Portaria nº 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3° O valor por equipe do recurso financeiro referente ao "Componente Qualidade" repassado mensalmente ao município de Várzea Alegre/CE pelo Ministério da Saúde, será destinado 100% (cem por cento) para o rateio deste incentivo aos profissionais das Equipes Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal, eMulti, Equipe de Atenção Primária, Coordenações da Atenção Primária, Saúde Bucal, Imunização e Gerentes.

§ 1° Do valor global será deduzido 20% (vinte por cento) da ESF (Equipe Saúde da Família) e 10% da ESB (Equipe Saúde Bucal) para rateio entre as coordenações e gerentes responsáveis pelo monitoramento de todos os indicadores que trata a Portaria GM/MS Nº 3493 de 10 de abril de 2024, nos termos do Anexo II desta Lei.

§ 2° No caso de implantações de novas equipes o incentivo financeiro do Componente Qualidade só será repassado aos profissionais mediante repasse do Ministério da Saúde.

Art. 4° Os Incentivos do Componente Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde tratado nesta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para apuração outras verbas, seja a que título for.

Art. 5° O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6° O incentivo "Componente Qualidade" será devido para cada equipe: ESF, EAP, ESB e e-MULTI de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, respeitado os indicadores estabelecidos em cada área temática e cada equipe avaliada, conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. De acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de abril de 2024, caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente a classificação "bom" até a disponibilização das informações.

Art. 7° Será considerado o alcance dos referidos indicadores para efeito de pagamento, os resultados alcançados por cada equipe.

Art. 8° O incentivo financeiro do componente qualidade para as ESF, EAP, ESB e eMULTI será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todas as equipes a cada quadrimestre, conforme notas atribuídas pelo Ministério da Saúde considerando as classificações de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 1° O acompanhamento no âmbito municipal através das coordenações técnicas será realizado mensalmente, quadrimestralmente e no fim de cada ciclo anual.

§ 2° O pagamento de incentivo adicional do componente qualidade será realizado em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes e coordenações.

Art. 9° O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao Componente de Qualidade definidos após avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) serão anexados posteriormente ao Anexo III desta Lei.

Art. 10. O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo Componente de Qualidade serão realizados mediante repasse do Ministério da Saúde.

Art. 11. Poderá o Chefe do Executivo editar Decreto Municipal para regulamentar esta lei no que couber.

Art. 12. Os efeitos desta Lei serão retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024
TABELA I:

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
ESF	40h	R$ 8.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
EAP	30h	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
EAP	20h	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00
EMulti	Ampliada	R$ 9.000,00	R$ 6.750,00	R$ 4.500,00	R$ 2.250,00
EMulti	Complementar	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00
EMulti	Estratégica	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00
ESB	I- Comum	R$ 2.449,00	R$ 1.836,75	R$ 1.224,50	R$ 612,25
ESB	II- Comum	R$ 3.267,00	R$ 2.450,25	R$ 1.633,50	R$ 816,75
ESB	I- Quil/Assent	R$ 3.673,50	R$ 2.755,13	R$ 1.836,75	R$ 918,38
ESB	II- Quil/Assent	R$ 4.900,50	R$ 3.675,38	R$ 2.450,25	R$ 1.225,13

ANEXO II
TABELA I

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – 40 HORAS – SERÁ REPASSADO 100% DO INCENTIVO FINANCEIRO COMPONENTE DE QUALIDADE RECEBIDO DO MS DE ACORDO COM O RESULTADO ALCANÇADO DOS INDICADORES POR CADA EQUIPE.	
COORDENAÇÕES E GERENTES 20% **PROFISSIONAIS 80%**	
PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	**14 % ENFERMEIRAS (OS)** **4% MÉDICOS (AS)** Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais, excetuando os profissionais que porventura possuam qualquer tipo de vedação legal ao recebimento do incentivo.
PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO, TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL	**14 % TÉCNICOS DE ENFERMAGEM** **46 % AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** **8,5 % AGENTE ADMINISTRATIVO** **11 % AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** **2,5 % MOTORISTAS** Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.

TABELA II

EQUIPE SAÚDE BUCAL (ESB) – 40 HORAS – SERÁ REPASSADO 100% DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE QUALIDADE RECEBIDO DO MS DE ACORDO COM O RESULTADO ALCANÇADO DOS INDICADORES POR CADA EQUIPE.	
COORDENAÇÕES E GERENTES 5% **PROFISSIONAIS 90%**	
PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	60% Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.
PROFISSIONAL NÍVEL TÉCINICO E MÉDIO	40% Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.

TABELA III

EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMULTI) – SERÁ REPASSADO 100% DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE RECEBIDO DO MS DE ACORDO COM O RESULTADO ALCANÇADO DOS INDICADORES POR CADA EQUIPE.	
PROFISSIONAIS 100%	
eMULTI AMPLIADA, ESTRATÉGICA E COMPLEMENTAR	100% DIVIDIDO ENTRE OS PROFISSIONAIS DE CADA EQUIPE. Observação: Na existência de mais de um profissional o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.

TABELA IV

20% DO VALOR GLOBAL DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – 40 HORAS E 10% DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) – 40 HORAS DO INCENTIVO FINANCEIRO COMPONENTE DE QUALIDADE RECEBIDO DO MS DE ACORDO COM O RESULTADO ALCANÇADO DOS INDICADORES DAS EQUIPES	
COORDENADORES E GERENTES	100% Observação: Na existência de mais de um profissional, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:64BEF39F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.526, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 904, DE 08 DE MAIO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE, E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre, instituído pela Lei Municipal nº 904, de 08 de maio de 2015.
Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior tem por finalidade garantir a conclusão do ciclo decenal originalmente previsto, assegurando a continuidade das ações, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,
EM 12 DE JUNHO DE 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:55AAF0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Homologa a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Várzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO a Lei 1.020, de 16 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre- CE, para o exercício do mandato do biênio 2025 a 2027, com os seguintes integrantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança alimentar e Trabalho:
Titular: SAYONARA GONÇALVES BEZERRA
Suplente: RITA LETÍCIA BITU INÁCIO

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: CÍCERO RENÍSIO BEZERRA DE ALMEIDA
Suplente: LUCIANA GONÇALVES BEZERRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico:
Titular: FRANCISCO DANTAS DE FREITAS JÚNIOR
Suplente: TARCISO SIMIÃO LEONARDO

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: MARIA GONÇALVES DA COSTA
Suplente: LIDUINA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: BRÍGIDA DE MORAIS PEREIRA
Suplente: MARIA APARECIDA FELIPE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Usuários do SUAS:
Titular: ELISABETE LAURENTINA DIAS
Suplente: TATIANA BATISTA RODRIGUES

TRABALHADORES DO SUAS:
Titular: JAIANEFRAN GONÇALVES BARBOSA DE MORAIS
Suplente: MICHELE ALVES DA SILVA

ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:
Titular: CLAUDILENE BEZERRA DE SOUSA
Suplente: FRANCISCA GONÇALVES BEZERRA

ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:
Titular: MARIA SILVONIA BORGES DA SILVA MOREIRA
Suplente: CÍCERA JANAINA DE OLIVEIRA SALES ALMEIDA

ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:
Titular: ANTONIA DALÍCIA DA COSTA
Suplente: MARIA CRYSTIANE DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
Em 12 de junho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:48B2F2F9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL N° 002/2025 – SECULT-VA
PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL – CICLO JUNINO

CATEGORIA I – Reconhecimento à atuação de grupos da Cultura Junina – Quadrilhas Adultas – que possuam trajetória artística e cultural consolidada no município de Várzea Alegre há, no mínimo, 15 (quinze) anos.

Nº	COLETIVO	CPF	RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Associação de Arte e Cultura Arriba Saia	027.9**.***-90	Ícaro Bastos Batista	38,83	CLASSIFICADO

CATEGORIA II – Reconhecimento à atuação de grupos da Cultura Junina – Quadrilhas Infanto juvenil, que esteja em atividade há pelo menos 05 (cinco) anos no município de Várzea Alegre

Nº	COLETIVO	CPF	RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Quadrilha Arraiá Magnificat	542.2**.***-87	Divândia Barbosa Soares	35,33	CLASSIFICADO

Várzea Alegre, 12 de junho de 2025

_____
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:17BD52C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2025 – GAB ANT, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2025 – GAB ANT, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANTONINA DO NORTE-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, Sr. Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Antonina do Norte/CE (Portaria nº 133/2025);

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal das Cidades. Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 19/2025, de 04 de junho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANTONINA DO NORTE

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Antonina do Norte:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno; e
III- Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
SEÇÃO II

Do Temário

Art.3º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade terá os seguintes eixos temáticos:
I- Eixo 1: articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas;
II- Eixo 2: gestão estratégica e financeira;
III- Eixo 3: grandes temas transversais.

Parágrafo único: A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º. As Conferências Municipais das Cidades deverão acontecer no período de período de 15 de abril de 2024 a 30 de julho de 2025.
Parágrafo único: A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Antonina do Norte seguirá a seguinte metodologia para sua realização:
I- Credenciamento;
II- Abertura;
III- Painel temático (palestra magna);
IV- Grupos de discussão;
V- Aprovação de Propostas;
VI- Eleição de Delegados Municipais para participar da Conferência Estadual;
VII- Encerramento.

Art. 7º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Antonina do Norte será presidida pelo Prefeito Municipal e, e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 8º. O custeio da organização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Antonina do Norte será custeada pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art 9º A Comissão Organizadora, instituída pela Portaria Nº 133/2025, e composta de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Antonina do Norte:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados municipais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11º. A 3ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Antonina do Norte, convocada por Decreto Municipal nº 19/2025, de04 de junho de 2025, será realizada no dia 18 de junho de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12º. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 13º. As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 14º. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Anexo III, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, do Conselho Estadual das Cidades do Ceará.
Art. 15º Serão eleitos um total de até 03 (três) delegados municipais e seus respectivos suplentes conforme Anexo I deste regimento.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 16º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 19º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
01	02					03

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Poder Executivo Municipal / Prefeitura Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos municipais de Antonina do Norte
Associação de Morades	Movimentos populares
Sindicato dos Trabalhadores de Área Rural e Agricultores	Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____, pertencente ao segmento _____da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2025.

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C30D9056

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

dDECRETO Nº 028, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPOS SALES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal N° 026, de 05 de junho de 2025, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal das Cidades, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 026, de 05 de junho de 2025, na forma do Anexo.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2025.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal de Campos Sales – CE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPOS SALES

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Campos Sales:
I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
SEÇÃO II
Do Temário
Art.3º A 2ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"*.
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º Os eixos de debate da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Campos Sales são: *"Articulação entre os principais Setores Urbanos e com o Planejamento das Políticas Públicas"*, *"Gestão Estratégica e Financiamento"* e *"Grandes Temas Transversais"*.
Parágrafo único: A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.
CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização

Art. 5º As Conferências Municipais das Cidades deverão acontecer no período de período de 15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025.
Parágrafo único: A Conferência Municipal das Cidades de Campos Sales terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
Art. 6º A metodologia que será empregada para a realização da Conferência, inclui:
I – Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias;
II – Ponto de credenciamento físico no dia do evento;
III – Solicitação de documentos de comprovação de vínculo com entidade e segmento;
IV – A dinâmica envolve pequenos grupos de discussão.
Art. 7º A 2ª Conferência Municipal das Cidades de Campos Sales será presidida pelo Secretário de Obras e Urbanismo, na sua ausência, ou impedimento eventual, pela coordenadora da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Campos Sales, ou outro integrante da Comissão Organizadora.
Art. 8º As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Campos Sales correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9º A Comissão Organizadora, instituída pela Portaria Nº 250611.0001/2025, e composta de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 10. Compete à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Campos Sales:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III
Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11. A 2ª Conferência Municipal das Cidades de Campos Sales, convocada por Decreto Municipal nº 026, de 05 de junho de 2025, será realizada no dia 30 de junho de 2025.

SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à

entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 13. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:
I - Delegadas e delegados;
II - Observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 14. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Anexo III, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, do Conselho Estadual das Cidades do Ceará.
Art. 15. O quantitativo de 03 (três) delegados (as) serão escolhidos para a Etapa Estadual, de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades - Resolução Normativa Nº 01/2025.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 16. A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições

feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O (a) interessado (a) em pleitear vaga como delegado (a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado (a) e respectivo (a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado (a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	TOTAL
1	2	3				

Fonte: Regimento Interno da Conferência Municipal das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Secretaria de Obras e Urbanismo	Poder Público Municipal
Secretaria de Obras e Urbanismo	Poder Público Municipal
Secretaria de Obras e Urbanismo	Poder Público Municipal
Sec. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Poder Público Municipal
Associação Comunitária do Guarani	Movimentos Sociais e Populares
Associação SEMEAR	Movimentos Sociais e Populares
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Entidades Sindicais
Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	Entidades Empresariais
ONGSaindo das Ruas	Organizações Não Governamentais

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2025

_____
[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:D5E23E8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1043/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº 1043/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE**, o Sr. **FRANCISCO KLEITON PEREIRA**,
no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º O Agente Público ou Político que, a serviço, deslocar-se da Sede do Município de Icapuí/CE, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território Estadual, Nacional ou para o Exterior, fará jus a diárias destinadas a indenizarem as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção, conforme dispuser esta lei.
§ 1º A diária será concedida por dia de deslocamento.
§ 2º Não farão jus ao recebimento de diárias de que trata essa Lei os Agentes Públicos efetivos, ocupantes do cargo ou função de motoristas, que estiverem no exercício de suas funções e que receberem eventual gratificação de transporte especial ou outra gratificação similar.
Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Agente Público o servidor efetivo, temporário, comissionado, da administração direta e indireta; e entende-se por Agente Político o detentor de cargos eletivos ou mandatos, dentro do quadro político da Administração Publica Municipal.
Art. 3º A diária deverá ser solicitada, preferencialmente, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) da data de início da viagem.
Art. 4º As diárias serão pagas, preferencialmente, de forma antecipada, e de uma só vez, exceto nos casos de emergência, em que elas poderão, a critério da autoridade administrativa competente, ser processadas no decorrer do deslocamento.
Art. 5º O Agente Público ou Político que receber uma ou mais diárias, e não se deslocar, não viajar ou não se afastar da Sede do Município de Icapuí/CE, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la (s) integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Paragrafo Único: Na hipótese de o Agente Público ou Político retornar à Sede em prazo menor do que o previsto para o seu deslocamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput*.
Art. 6º As diárias não serão incorporadas ao vencimento, à remuneração, aos proventos ou à pensão, do respectivo Agente Público ou Político, tampouco serão consideradas no cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.
Art. 7º Para o custeio de despesas com diárias, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar contratos de serviços de agenciamento de viagens de fornecimento de passagens e hospedagens, com ou sem alimentação, o que não afetará a concessão da respectiva diária integralmente, devendo-se observar, no que couber, as demais disposições legais.
§ 1º O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I - hospedagem, incluindo ou não alimentação; e
II - aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º Não serão reembolsadas outras despesas não inclusas no serviço de hospedagem fornecido ao agente público.
Art. 8º A diária será concedida pelo período de deslocamento e obedecerá aos valores fixados no Anexo único da presente Lei.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado e atualizar os valores constantes no ANEXO único da presente lei, através da emissão e publicação de Decreto Municipal.
Art. 9º É vedada a concessão de diária:

I- Durante o período de trânsito motivado por mudança e instalação em nova sede, na qual o Agente Público passe a ter exercício;
II- Quando as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção forem custeadas integralmente por outro ente da federação, poder, entidades paraestatais ou demais entidades;
III - Quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou da função desenvolvida;
IV - Quando o Agente Público se encontrar em gozo de férias ou licença; e
V - Concomitante com o recebimento de diárias decorrentes de convênio, termo de cooperação entre outros, com entes diversos.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir procedimentos, formulários e fluxos para solicitação de diária e sua prestação de contas através da emissão e publicação de Decreto Municipal.
Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei, por meio de Decreto Municipal.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei Municipal nº. 433/2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 1043/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

TABELA - ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

CARGOS EMPREGOS FUNÇÕES	DENTRO OU FORA DO TERRITÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 80 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	DENTRO DO TERRITÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ, COM DISTÂNCIA ACIMA DE 80 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	FORA DO TERRITÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ, COM DISTÂNCIA ACIMA DE 80 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	FORA DO TERRITÓRIO DO BRASIL
Prefeito e Vice- prefeito Municipal.	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 800,00	R$ 1.200,00
Secretário/AGP/Procurador	R$ 150,00	250,00	R$ 500,00	R$ 750,00
Secretário Executivo - 01, Direção Especial 01 e 02.	R$ 150,00	250,00	R$ 500,00	R$ 750,00
Direção e Assessoramento Superior 1, 2 e 3.	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 600,00
Coordenação e Assessoria Técnica 1, 2, e 3.	R$ 90,00	R$ 180,00	R$ 360,00	R$ 520,00
Gerência, Assistência e Supervisão 1, 2, 3 e 4.	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 450,00
Demais servidores.	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00
Motoristas.	R$ 40,00	R$ 80,00	R$ 160,00	R$ 240,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:ACC7A05D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2025 JAGUARETAMA/CE, 12 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2025 Jaguaretama/CE, 12 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS CONSTANTES NO ANEXO I (QUADROS I E II) DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre a redução dos valores das gratificações dos cargos constantes no Anexo I (Quadros I e II) da Lei Municipal nº 1.221/2023, que reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguaretama.
Art. 2º. - Ficam reduzidos os valores das gratificações dos cargos referidos no caput do artigo anterior, conforme especificado no Anexo Único desta Lei, como medida de contenção de despesas, otimização dos recursos públicos e garantia da estabilidade orçamentária da Câmara Municipal de Jaguaretama.
Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei retroagirão a 1º de junho de 2025.
Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 12 dias do mês de junho de 2025; 159º Anos de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro I

Cargo	Nível	Números de vagas	Vencimento (R$)	Gratificação/ Representação (R$)	Total (R$)
Processador de Despesas	ATA - 3	02	1.518,00	288,00	1.806,00
Auxiliar Administrativo	ATA - 2	03	1.518,00	288,00	1.806,00

Quadro II

Cargo	Símbolo/ Nível	Números de vagas	Vencimento (R$)	Gratificação / Representação (R$)	Total (R$)
Controlador Geral	CC-I	01	3.970,70	329,33	4.300,03
Ouvidor Legislativo	OL-I	01	1.980,18	1.132,00	3.112,18
Ouvidor Legislativo Adjunto	OLA-IA	01	1.518,00	880,00	2.398,00
Agente de Contratação	DAI –I	01	2..212,45	1.609,90	3.822,35
Chefe de Almoxarifado e Patrimônio	DAI –II	01	1.518,00	604,00	2.122,00
Chefe do departamento de Coletas de preços e Compras	DAI –II	01	1.518,00	1.156,00	2.674,00
Diretor de Recursos Humanos	DAI –I	01	1.518,00	1.156,00	2.674,00
Diretor Administrativo	DAI –I	01	1.518,00	1.156,00	2.674,00

Quadro II (continuação)

Cargo	Símbolo/ Nível	Números de vagas	Vencimento (R$)	Gratificação / Representação (R$)	Total (R$)
Assessor de Relações Públicas e Comunicação	DAI –I	01	1.518,00	525,00	2.043,00
Assessor Parlamentar	DAI –I	10	1.518,00	144,00	1.662,00
Coordenador Financeiro	DAI –II	01	1.518,00	525,00	2.043,00
Coordenador de Acervo e Arquivo	DAI –I	01	1.518,00	253,00	1.771,00
Assessor Administrativo	DAI – IIB	04	1.518,00	525,00	2.043,00
Assessor Legislativo	DAI – IIC	06	1.518,00	525,00	2.043,00
Núcleo de Serviços Gerais e Zeladoria	DAI –III	01	1.518,00	144,00	1.662,00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**, AUTORIZA** a publicação, mediante afixação, no Paço da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Jaguaretama e demais locais de amplo acesso ao público de divulgação da Lei Municipal nº 1.323/2025, de 11 de junho de 2025, que **DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS CONSTANTES NO ANEXO I (QUADROS I E II) DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 12 dias do mês de junho de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:C4216502

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20250401122

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão dos Diretores I da rede municipal de ensino, lotados na Secretaria de Educação de Massapê-Ce.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) servidores(as) públicos(as) municipal, a saber:

NOME	LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO	CPF
Altina Maria da Cunha Lima	EEF Monsenhor Manuel Henriques de Araújo	Diretora I	965.***.***-15
Ana Cristiane do Nascimento Florencio Alves	EEIF Francisca Diogo Gomes	Diretora I	847.***.***-00
Ana Paula Andrade Mendes	EEF Centro Comunitário São João Batista	Diretora I	960.***.***-72
Antônia Rejane Sousa Franca	EEIF Monsenhor Manoel henriques de Araújo	Diretora I	813.***.***-91
Antonio Gilney Machado Carneiro	CMEITI Francisco Machado da Ponte	Diretor I	785.***.***-72
Carlos Eduardo Canuto Machado	EMTI Francisco Severo de Araújo	Diretor I	369.***.***-04
Claudia Fernandes Lauriano	EEI Franklin Júnior de Sousa	Diretora I	030.***.***-76
Cleide Maria Sampaio Duarte	EMTI Santo Antônio	Diretora I	837.***.***-53
Cristiana Costa Gonçalves Olímpio	EEF Francisco Almeida Monte	Diretora I	818.***.***-15
Dalva Ferreira Barbosa	EEF Centro Comunitário Francisco Canuto	Diretora I	945.***.***-68
Dayana Lima Leitão da Costa	EEF Gerardo Emiliano	Diretora I	053.***.***-85
Francisca das Chagas Sousa Paula	EEF Pedro Rufino Furtado	Diretora I	640.***.***-25
Jobson Ribeiro Silva Ricardo	EMTI Adalberto Albuquerque	Diretor I	037.***.***-02
Jovelane Almada Ricardo Silva	Manuel ramos - Anexo São Francisco	Diretora I	055.***.***-12
Juliana Aguiar Rocha	EEIF Antônio de Paula Pessoa Figueiredo	Diretora I	045.***.***-27
Liliane Franco Silva	EMTI Dr. Luis Carlos Magalhães Aguiar	Diretora I	007.***.***-64
Maria Cristiane de Souza	EMTI Maria do Carmo Carneiro	Diretora I	006.***.***-99
Maria do Socorro Lira da Costa	EMTI Maria Laura Soares Frota	Diretora I	642.***.***-00
Maria do Socorro Marques da Costa	EMTI Centro Comunitário São José	Diretora I	996.***.***-59
Maria do Socorro Rosa Florêncio	EEIF José Estevão Vasconcelos	Diretora I	808.***.***-53
Maria Janiely Carvalho Lopes	CMETI Cantinho Feliz	Diretora I	956.***.***-87
Maria Sheile Miguel Ricardo	EMTI Brás Sátiro Nascimento	Diretora I	899.***.***-34
Maria Socorro Batista de Souza	EEF Vereador Antonio Gomes Bezerra	Diretora I	808.***.***-87
Maria Valcilia lima Albuquerque	CEI Maria Haury Pontes	Diretora I	033.***.***-23
Maria Zélia de Albuquerque	CMETI Deputado Vilmar Pontes	Diretora I	754.***.***-68
Raimunda Amélia Cavalcante Figueiredo	CEI João Alberto Siqueira Campos	Diretora I	807.***.***-72
Salina Carvalho Araújo	CEI Antônio Gonçalves Carneiro	Diretora I	018.***.***-89
Teresa Silva Eduardo Paula	EMTI Francisco Cardoso Ferreira Lima	Diretora I	689.***.***-20

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 01 de abril de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:80C7D0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20250502005

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão dos Coordenadores de Inspeção Escolar – C-II da rede municipal de ensino, lotados na Secretaria de Educação de Massapê-Ce.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) servidores(as) públicos(as) municipal, a saber:

NOME	LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO	CPF
Paulo Roberto Pinto Lima	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	456.***.***-87
Moésio Fonseca Araújo	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	355.***.***-00
Rosilene Coelho Vasconcelos Cavalcante	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	770.***.***-59
Maria Liduina Fonseca Barros	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	544.***.***-49
Rosilene Souza da Silva	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	948.***.***-00
Maria Lucinelda Rodrigues do Nascimento	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	840.***.***-68
Maria Nascimento Vieira da Silva	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	011.***.***-86
Francisca Renata Marques Ribeiro	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	524.***.***-04
Ana Alice Canuto Machado	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	991.***.***-04
Ana Luiza Menezes	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	336.***.***-68
Deborah Hevelly Lopes Arruda	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	625.***.***-89
Evaldo Ferreira Silva	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	505.***.***-91
Fabíola Aguiar Silva	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	752.***.***-34
Francisca Zélia Gomes Ferreira	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	810.***.***-97
Francisco Fábio Moreira Marques	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	971.***.***-00
Hozana Marques da Cunha	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	054.***.***-13
Jocelia Maria Frota Canuto	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	826.***.***-00
Josenir Silva Oliveira	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	028.***.***-73
Larissa Domingos Marques	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	074.***.***-03
Liliana Lorraina Braga Sousa	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	072.***.***-25
Maria Aurineide Marques	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	785.***.***-87
Maria Ciclene de Sousa Vasconcelos	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	124.***.***-91
Maria das Graças Gomes de Vasconcelos	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	059.***.***-84
Maria do Socorro Gomes de Sousa	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	751.***.***-06
Maria Edilene Teixeira de Sousa	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	025.***.***-50
Maria Ludiana do Nascimento Albuquerque	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	006.***.***-01
Maria Luzimar Maciel Andrade	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	638.***.***91
Monique Hellen da Silva	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	065.***.***-85
Silvia Pontes Albuquerque de Sousa	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	371.***.***-44
Terezinha Lira	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	523.***.***-15
Yana Brenda Lira de Carvalho	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	004.***.***-62
Maria Ana Leidia Rufino dos Santos	Secretaria de Educação	Coordenador de Inspeção Escolar	797.***.***-49

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 02 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS CARNEIRO FROTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:74E9A055

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PROCURADORIA
LEI Nº 2.320/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

CAPÍTULO – I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica desta Municipalidade, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026:

As prioridades e metas da administração pública municipal;
A organização e estrutura dos orçamentos;
As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

As disposições sobre as vinculações com Educação e Saúde;
As disposições relativas à dívida pública municipal;
As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
As disposições finais.

§1º. Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º. O Poder executivo poderá prover adequações nas Unidades Gestoras e Orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

§3º. O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais das receitas, despesas, resultados primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, em conformidade com a portarias Nº 699 de 07 de julho de 2023 e 989 de 14 de junho de 2024 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos.

Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos, V, VI, VII, VIII e XI.

§4º. O anexo de metas fiscais poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, inclusive por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual. Todas as alterações devem ser submetidas à apreciação e deliberação do poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO – II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2026, serão as constantes do anexo de Metas e Prioridades, a ser elaborado por ocasião da elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026-2029.

§1º. Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2026, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:

Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 01 – metas anuais;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 02 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 03 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 04 – evolução do patrimônio líquido;

Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 05 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 06 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 07 – estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 08 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§2º. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no **SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL**, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§3º. Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO – III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto no Artigo 22, da Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

Texto de lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;

Anexos dos orçamentos, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

§1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
Do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
Da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
Dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão.

§2º. Acompanhará o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal.

§3º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

CAPÍTULO – IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais encaminharão até o dia 25 de agosto de 2025, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.

§1º. As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.

§2º. Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§3º. No projeto da Lei Orçamentária Anual, poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.

§4º. O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§5º. As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§6º. As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de crédito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade

respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão
00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
00 = Código que identifica a função;
000 = Código que identifica a Subfunção;
0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.

§2º. Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os Artigos. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 – Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas:

– Nas previsões de receitas:

I – Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal; e
III – Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Específica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.

– Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
III – Atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.

Parágrafo Único – O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 – Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 – As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;
Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º. A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:

Relatório consubstanciados das atividades;
Balancete Financeiro;
Recolhimento do saldo monetário que houver;
Comprovação de desempenho.

§3º. A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando à origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 – É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais;
Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais;
Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados; e

Mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.

Art. 14 – As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os artigos. 195 e 239 da Constituição;
As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
Fisco do Município.

§1º. Caberá ao órgão transferidor do município:

A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
Acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§2º. As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§3º. Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§4º. Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do *caput*.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§1º. Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2026, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I – Investimentos;
II – Pessoal e Encargos Sociais;
III – Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV – Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento.

§2º. Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos.

§3º. Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 – À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

Pagamento da dívida interna; e,
Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo.

§1º. As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§2º. Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.

§3º. O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§4º. A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

Art. 17 – O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS e ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os artigos. 80 e seus §§, bem como os artigos. 81, 83, 84 do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2026 e do pagamento da multa imposta.

Art. 18 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros.

§1º. A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

§2º. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as

famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e
Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 19 – O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 20 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único – As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

Art. 21 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:

A arrecadação de contribuições dos segurados;
Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

CAPÍTULO – V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas a participação dos municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição federal e do Art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 23 – Os Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), na forma da Lei Federal nº 14.113/2020, serão identificados por código próprio, relacionado a sua origem e a sua aplicação.:

Art. 24 – A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo de 15% (quinze por cento) da Receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas a participação dos municípios na arrecadação da União e dos Estados, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art. 25 – Para fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com

pessoal, por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

Art. 26 – O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Específica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – As exigências dos artigos. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 27 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – Criação de cargo, emprego ou função;
III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 28 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Parágrafo Único – No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 29 – A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

I – Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;
II – Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até o limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;
III – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

CAPÍTULO – VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30 – Será objeto de projetos de Lei no que couber as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes, obedecendo sempre os princípios norteadores constitucionais e tributários.

Art. 31 – As medidas previstas no artigo anterior levarão conta:

I – Os efeitos socioeconômicos da proposta;
II – A capacidade Econômica do contribuinte;
III – A Capacidade do tesouro municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;
IV – A modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;
V – A Localização;
VI – A geração de emprego;
VII – A distribuição de renda.

Art. 32 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.

§1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou específico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

Art. 33 – A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.

Art. 34 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.

Parágrafo Único – A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 35 – É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

I – Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II – Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
III – Aumentar o número de parcelas;
IV – Proceder ao encontro de contas;
V – Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

I – O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis;
II – Os custos operacionais dos serviços postos à disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

CAPÍTULO – VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos; e
V – As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor.

Art. 37 – No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2025), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.

§1º. Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§2º. Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2026, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2025, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§3º. Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§4º. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 38 – O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2025, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2025, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2026, conforme o resultado apurado de Dezembro/2025, mediante Crédito Suplementar.

§1º. A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

§2º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

Art. 39 – A partir do 10º dia do início do exercício de 2026, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 40 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando à abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 41 – A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 42 – Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 43 – São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 44 – Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2025 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2026, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

§1º. Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária,

através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:

I – Pessoal e encargos sociais;
II – Pagamento de serviços de dívida;
III – Água, energia elétrica e telefone;
IV – Combustíveis e peças;
V – Os subprojetos e subatividades em execução em 2025, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI – O Sistema Municipal de Educação;
VII – Pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
VIII – Manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

§4º. Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.

Art. 45 – Ficam autorizadas as despesas a serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2026, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos;

VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município; e
VII **–** Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Específica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º. As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

Art. 46 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 47 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:

Primeiras despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
Segundas despesas limitadas, Despesas referentes a obras e instalações;
Terceiras despesas limitadas, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
Quartas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;
Quintas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo.

Art. 48 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

Parágrafo Único – Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 49 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 50 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 51 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 52 – Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a efetuar Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2026 nos seguintes Limites:

§1º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2026.

§4º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§5º. Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

§6º. A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Credito Adicional previsto nos incisos anteriores.

Art. 53 – Consistem vantagens especiais da Educação Básica o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;

Art. 54 – O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 55 – Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§1º. Os relatórios constantes no *caput* desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§2º. O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§3º. O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§4º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 56 – O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

I – Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
II – Quadros demonstrativo das naturezas de despesa, detalhada no mínimo por elemento; e
III – Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 57 – O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 58 – Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.

Art. 59 – As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.

Art. 60 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições contidas na Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000, no que concerne à esfera municipal.

Art. 61 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 09 de junho de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
RUSSAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Redução da despesa corrente/capital	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Redução da despesa corrente	100.000,00
SUBTOTAL	**1.100.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.100.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição		Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.400.000,00	Redução da despesa corrente/capital	1.400.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Redução da despesa corrente	50.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	Redução da despesa corrente/capital	1.000.000,00
SUBTOTAL	**2.450.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.450.000,00**
TOTAL	**3.550.000,00**	**TOTAL**	**3.550.000,00**
FONTE: Portal da Transparência do Município (RREO, RGF exercícios 2022,2023, 2024 e 2025), Site TCE-CE (PCG exercícios 2022, 2023 e 2024) Data da emissão 31/04/2025> e hora de emissão 10:30hr			

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS					
RUSSAS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
2026					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**		**2023**	**2024**	
RECEITAS CORRENTES (I)		21.531.836,92	29.002.667,19		34.390.030,75
Receita de Contribuições dos Segurados		7.563.632,21	9.806.760,84		9.990.470,37
Ativo		7.563.632,21	9.806.760,84		9.990.470,37
Inativo		0,00	0,00		0,00
Pensionista		0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais		13.968.204,71	19.195.906,35		24.399.560,38
Ativo		13.968.204,71	19.195.906,35		24.399.560,38
Inativo		0,00	0,00		0,00
Pensionista		0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		21.531.836,92	29.002.667,19		34.390.030,75
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**		**2023**	**2024**	
Benefícios		**0,00**	**0,00**		**0,00**
Aposentadorias		0,00	0,00		0,00

Pensões por Morte		0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias		345.919,90	371.358,79		373.610,67
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias		345.919,90	371.358,79		373.610,67
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		345.919,90	371.358,79		373.610,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2		21.185.917,02	28.631.308,40		34.016.420,08
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**		**2023**	**2024**	
VALOR		0,00	0,00		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**		**2023**	**2024**	
VALOR		592.654,72	592.654,72		424.400,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**		**2023**	**2024**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**		**2023**	**2024**	
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outro Bens e Direitos		3.186.378,92	1.243.703,43		10.412.757,18
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**		**2023**	**2024**	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		0,00
Ativo		0,00	0,00		0,00
Inativo		0,00	0,00		0,00
Pensionista		0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		0,00
Ativo		0,00	0,00		0,00
Inativo		0,00	0,00		0,00
Pensionista		0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**		**2023**	**2024**	
Benefícios		**0,00**	**0,00**		**0,00**
Aposentadorias		0,00	0,00		0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00		0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		0,00	0,00		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2022**		**2023**	**2024**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		1.366,64			0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**		**2023**	**2024**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00		0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**		**2023**	**2024**	
Receitas Correntes			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**		**2023**	**2024**	
Despesas Correntes (XIII)		**0,00**	**0,00**		**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00		0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2		0,00	0,00		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**		**2023**	**2024**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		144.789,03	90.503,34		28.872,98
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00		0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022		2023	2024	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**		**2023**	**2024**	
Aposentadorias		0,00	0,00		0,00
Pensões		0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00		0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercício**	
	(a)	**(b)**	**(c) = (a-b)**	**(d) = (d Exercício Anterior) + (c)**	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercício**	
	(a)	**(b)**	**(c) = (a-b)**	**(d) = (d Exercício Anterior) + (c)**	

FONTE: Portal da Transparência do Município (RREO, RGF exercícios 2022,2023, 2024 e 2025), Site TCE-CE (PCG exercícios 2022, 2023 e 2024) Data da emissão 31/04/2025> e hora de emissão 10:30hr

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A) – R$	Valor (B) – R$	Valor (A – B) – R$
2024	2.768.514,94	8.104.311,46	-5.335.796,52
2025	2.539.026,77	8.095.935,54	-5.556.908,77
2026	2.334.460,46	8.009.827,56	-5.675.367,10
2027	2.155.312,43	7.829.774,59	-5.674.462,16
2028	1.985.135,85	7.650.529,45	-5.665.393,60
2029	1.796.818,98	7.632.125,99	-5.835.307,01
2030	1.640.926,01	7.475.576,03	-5.834.650,02
2031	1.495.987,90	7.297.428,28	-5.801.440,38
2032	1.347.033,40	7.182.667,99	-5.835.634,59
2033	1.201.848,54	7.098.403,23	-5.896.554,69
2034	1.083.366,24	6.894.722,19	-5.811.355,95
2035	979.939,38	6.642.743,64	-5.662.804,26
2036	874.526,72	6.430.747,89	-5.556.221,17
2037	794.165,06	6.128.370,86	-5.334.205,80
2038	713.821,44	5.863.479,38	-5.149.657,94
2039	644.575,80	5.570.473,13	-4.925.897,33
2040	586.498,70	5.245.430,26	-4.658.931,56
2041	534.597,67	4.918.998,02	-4.384.400,35
2042	483.995,36	4.616.692,10	-4.132.696,74
2043	441.936,04	4.299.106,00	-3.857.169,96
2044	403.954,61	3.989.213,06	-3.585.258,45
2045	370.729,21	3.683.374,17	-3.312.644,96
2046	340.254,56	3.390.657,22	-3.050.402,66
2047	311.885,37	3.113.238,03	-2.801.352,66
2048	285.225,77	2.852.257,71	-2.567.031,94
2049	260.548,07	2.605.480,67	-2.344.932,60
2050	237.406,47	2.374.064,68	-2.136.658,21
2051	215.740,81	2.157.408,10	-1.941.667,29
2052	195.491,65	1.954.916,51	-1.759.424,86
2053	176.601,66	1.766.016,62	-1.589.414,96
2054	159.015,71	1.590.157,14	-1.431.141,43
2055	142.684,53	1.426.845,26	-1.284.160,73
2056	127.563,65	1.275.636,48	-1.148.072,83
2057	113.609,38	1.136.093,81	-1.022.484,43
2058	100.776,23	1.007.762,32	-906.986,09
2059	89.014,96	890.149,60	-801.134,64
2060	78.272,05	782.720,54	-704.448,49
2061	68.492,17	684.921,74	-616.429,57
2062	59.623,44	596.234,41	-536.610,97
2063	51.618,67	516.186,74	-464.568,07
2064	44.430,86	444.308,59	-399.877,73
2065	38.010,05	380.100,53	-342.090,48
2066	32.303,80	323.038,02	-290.734,22
2067	27.259,38	272.593,75	-245.334,37
2068	22.825,02	228.250,19	-205.425,17
2069	18.948,79	189.487,89	-170.539,10
2070	15.578,71	155.787,14	-140.208,43
2071	12.666,42	126.664,18	-113.997,76

2072	10.170,41	101.704,08	-91.533,67
2073	8.054,42	80.544,19	-72.489,77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

Criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF a despesa obrigatória de caráter continuado, pode ser conceituada como despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Normativo que fixe para o Ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois anos. Da mesma forma será considerado aumento de despesa, a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

As despesas obrigatórias de caráter continuado terão a sua expansão, em 2026, limitada ao crescimento da arrecadação municipal, direcionadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à coletividade e para a ampliação do patrimônio do município, pertinente aos convênios já firmados e os a serem realizados.

Não ocorrerá, portanto, necessidade de compensação da expansão, já que as despesas estão sobre rígido controle para a consecução da meta de resultado primário estabelecida.

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:1846552E

